



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino  
Assuntos da Transposição:  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades:  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aqüicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Marcela Nunes Videira

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

## Secretaria da Casa Civil

## DECRETO Nº 3085 DE 04 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0027/2026**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Ruan Pablo de Matos Vieira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0027/2026  
Curso: Licenciatura em Informática e Especialização em Coordenação Pedagógica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0087047-1-01  
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 148077

## DECRETO Nº 3086 DE 04 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0020/2026, 0041.2851.2148.0013/2026** e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Aldenice Contente Dias**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0020/2026  
Curso: Master of Science in Emergent Technologies in Education  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0088925-3-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Janete Abreu dos Santos Ramos**  
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0013/2026

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60    |
| Centímetro para composição          | R\$ 13,97    |
| Página Exclusiva                    | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50       |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

Curso: Magíster en Ciencias de la Educación  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031873-6-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II  
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 148078

**DECRETO N° 3087 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0021.2841.1294.0032/2026 - SAGEP/SEED**,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto n° 7721**, de 14 de agosto de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.471**, de 14 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Pamela Lucia Fontes da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Biologia, Matrícula n° 0116635-2-01, Classe 06, Padrão NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA/PROFESSOR CLASSE C2 - 40HS/BIOLOGIA, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento da Amazônia Sustentável, na Universidade Federal do Amapá, na cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de junho de 2025 a 30 de abril de 2026.”

**Leia-se:**

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Pamella Lúcia Fontes da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Biologia, Matrícula n° 0116635-2-01, Classe 06, Padrão NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA/PROFESSOR CLASSE C2 - 40HS/BIOLOGIA, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento da Amazônia Sustentável, na Universidade Federal do Amapá, na cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de junho de 2025 a 30 de outubro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148079

**DECRETO N° 3088 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0068.1038.1690/2026**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 13 de março de 2026, os termos do Decreto n° 3540, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de n° 8.368, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a cessão, sem ônus para o Estado, do servidor **Hilton Rogério Maia Cardoso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, Matrícula n° 0967161-7-01, Grupo Infraestrutura, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto n° 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148080

**DECRETO N° 3089 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC n° 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual n° 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo n° 2026.04.0321P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual n° 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Paula da Cruz Cardoso Picanço**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível GSM, Referência 21, Classe Especial, Padrão V, Matrícula n° 0036263-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148081

**DECRETO N° 3090 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n° 0087/2014, e em face do que consta no **Processo n° 2026.04.0257P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual n° 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto n° 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Danusa Vasques de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0091678-1-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148082

#### DECRETO Nº 3091 DE 04 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0164P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Olacio Coutinho de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 24, Matrícula nº 0024712-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148083

#### DECRETO Nº 3092 DE 04 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0143.2541.0001/2024**,

#### RESOLVE:

Alterar os termos do Decreto nº 2090, de 31 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5239, de 01 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“Técnico em Comunicação Social - NM”

#### Leia-se:

“Técnico em Comunicação Social - NS”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148084

#### DECRETO Nº 3093 DE 04 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Exonerar **Pedro Ivo da Silva Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148085

#### DECRETO Nº 3094 DE 04 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear **Pedro Ivo da Silva Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148086

#### DECRETO Nº 3095 DE 04 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear **Aline Brito das Chagas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148087

**DECRETO Nº 3096 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Maria Margarete da Conceição** do cargo em comissão de Diretor da E. E. José Alves Gouvea, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148088

**DECRETO Nº 3097 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Milena Gouveia das Neves** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. José Alves Gouvea, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148089

**DECRETO Nº 3098 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar o **CAP QOPMC Manoel Garcia Favacho** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Planejamento Operacional/Núcleo de Operações/Coordenadoria de Inteligência e Operações, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 24 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148090

**DECRETO Nº 3099 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Iasmim Larissa Pinheiro de Almeida**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 0996538-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Raimunda Virgolino, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148091

**DECRETO Nº 3100 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2935**, de 23 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.642**, de 23 de abril de 2026, que exonerou **Jamily Lau Menez** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148092

**DECRETO Nº 3101 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Ana Cândida dos Santos Rayol** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Planejamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148093

**DECRETO Nº 3102 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.809.594,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$**

**7.809.594,00 (sete milhões e oitocentos e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO  |         |       |                 |                |  |             |
|--|---------|-------|-----------------|----------------|--|-------------|
|  |         |       |                 |                |  | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho   | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar   | Valor       |
| 08101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA                                   |         |       |                 |                |  | 1.200.000   |
| 04.122.0006.2520 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEAB  |         |       |                 |                |  | 1.200.000   |
|  | 0       | 706   | 3390            | 160000 - Amapá | 2026.IE0817 - ACÁCIO FAVACHO - Desenvolvimento de Projetos | 1.200.000   |
| 13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  |         |       |                 |                |  | 747.600     |
| 04.122.0006.2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC  |         |       |                 |                |  | 747.600     |
|  | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 747.600     |
| 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE   |         |       |                 |                |  | 926.000     |
| 26.784.0062.2375 - OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE VIA EMBARCAÇÕES DO GEA   |         |       |                 |                |  | 926.000     |
|  | 0       | 704   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 926.000     |
| 29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER  |         |       |                 |                |  | 340.800     |
| 27.812.0016.2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS  |         |       |                 |                |  | 340.800     |
|  | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 340.800     |
| 51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL   |         |       |                 |                |  | 364.000     |
| 18.542.0014.1030 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A CAUSA ANIMAL  |         |       |                 |                |  | 364.000     |
|  | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 364.000     |
| 57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ  |         |       |                 |                |  | 1.691.085   |
| 04.122.0006.2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL  |         |       |                 |                |  | 1.032.085   |
|  | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 1.032.085   |
| 04.122.0008.2775 - MANTER A RESIDÊNCIA OFICIAL DO GEA  |         |       |                 |                |  | 75.000      |
|  | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 75.000      |
| 04.122.0008.2776 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GOVERNADOR  |         |       |                 |                |  | 584.000     |
|  | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 584.000     |
| 58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO   |         |       |                 |                |  | 2.540.109   |
| 19.571.0026.2732 - APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA  |         |       |                 |                |  | 2.540.109   |
|  | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 2.540.109   |
| ANEXO II - ANULAÇÃO  |         |       |                 |                |  |             |
|  |         |       |                 |                |  | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho   | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar   | Valor       |
| 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE   |         |       |                 |                |  | 926.000     |
| 26.782.0062.2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA |         |       |                 |                |  | 926.000     |
|  | 0       | 704   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 926.000     |
| 51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL   |         |       |                 |                |  | 364.000     |
| 04.122.0006.2795 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEBEA   |         |       |                 |                |  | 60.000      |
|  | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 60.000      |
| 04.122.0006.2795 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEBEA   |         |       |                 |                |  | 100.000     |
|  | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 100.000     |
| 18.541.0014.2318 - REALIZAR CONVÊNIOS COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS  |         |       |                 |                |  | 124.000     |
|  | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 124.000     |
| 18.542.0014.1030 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A CAUSA ANIMAL  |         |       |                 |                |  | 80.000      |
|  | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 80.000      |
| 58201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ   |         |       |                 |                |  | 1.200.000   |
| 19.122.0006.2599 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA  |         |       |                 |                |  | 1.200.000   |
|  | 0       | 706   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 1.200.000   |
| 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |         |       |                 |                |  | 5.319.594   |
| 99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |         |       |                 |                |  | 5.319.594   |
|  | 0       | 500   | 9999            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida                   | 5.319.594   |

**DECRETO Nº 3103 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Erepukiri Waiana Apalai** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Paru de Leste, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148095

**DECRETO Nº 3104 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Arisauru Waiana Apalai** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Antropologia/Núcleo de Educação Indígena/ Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148096

**DECRETO Nº 3105 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Erepukiri Waiana Apalai** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Parutaike, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148097

**DECRETO Nº 3106 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Arisauru Waiana Apalai** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Paru de Leste, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148098

**DECRETO Nº 3107 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Kuranaike Waiana** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Antropologia/ Núcleo de Educação Indígena/ Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148099

**DECRETO Nº 3108 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Natália Furtado Coutinho** do cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Oiapoque, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148100

**DECRETO Nº 3109 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Silvany Negreiros dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148101

**DECRETO Nº 3110 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Silvany Negreiros dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Oiapoque, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148102

**DECRETO Nº 3111 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Antonio Charles Guedes dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148103

**DECRETO Nº 3112 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

**R E S O L V E :**

Nomear **Luiz Fernando Guedes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148104

**DECRETO Nº 3113 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **André Pires Bitencourt** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148105

**DECRETO Nº 3114 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Wendell Borges Tavares Chagas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148106

**DECRETO Nº 3115 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 3057**, de 30 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.647**, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:  
“**Patricia Queiroz Ponte**”

Leia-se:  
“**Patrícia Queiroz Pontes**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148107

**DECRETO Nº 3116 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018; 3.156, de 23 de dezembro de 2024 e 3.457, de 06 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Nomear **Allyne Matias de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I-Agenda do Servidor/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148108

**DECRETO Nº 3117 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2841.1294.0054/2026 - SAGEP/SEED**,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 3871**, de 03 de maio de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.157**, de 03 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Iana Keila Lima dos Santos Duarte**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0085763-7-01 e de Professora, Classe 2C3/14, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob Matrícula nº 0061301-0-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós- Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Pará - UFPA, na cidade de Belém/PA. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2026.”

**Leia-se:**

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Iana Keila Lima dos Santos Duarte**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0085763-7-01 e de Professora, Classe 2C3/14, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob Matrícula nº 0061301-0-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação de nível Doutorado na modalidade Sanduíche, no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, na Universidade

do Estado do Pará - UEPA, na cidade de Belém-PA. O afastamento da servidora para frequentar o Curso em referência, será no período 04 de março de 2024 a 04 de março de 2028.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148118

**DECRETO Nº 3118 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Suzi Hellen Machado Dias** do cargo em comissão de Diretor da E. E. São José, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148110

**DECRETO Nº 3119 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Lindaure Santos da Costa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São José, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148111

**DECRETO Nº 3120 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0026/2026**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo

deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Dulcia Guajarina Silva do Nascimento**  
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0026/2026  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0061234-0-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 148113

**DECRETO Nº 3121 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Carlito Paes Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Motorista do Gabinete/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148114

**DECRETO Nº 3122 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0293/2025, 0041.0101.2148.0011/2026**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo

deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Geruza Almeida Pereira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0293/2025  
Curso: Licenciatura em Letras e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado - AEE  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0096825-0-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Maria Adaltina de Souza Miranda**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0011/2026  
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0043396-9-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)  
AM\_PROM\_PROF\_GERUZA E OUTROS 04.05.26.CE4

Protocolo 148115

**DECRETO Nº 3123 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0022/2025**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Alcijone Rangel Lima Almeida**  
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0022/2025  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologias  
Ativas de Aprendizagem  
Cargo: Pedagogo  
Cadastro: 0085409-3-01  
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o  
Nível II (Especialização)

Protocolo 148116

**DECRETO Nº 3124 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2276.1294.0007/2026-SAGEP/SEED**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **Silvia Aurora Sena Nunes** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Matrícula nº 0110667-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 03 de janeiro de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** Revogar o Decreto nº 5364, de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.199, de 05 de julho de 2024, a contar da data da presente exoneração.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148117

**DECRETO Nº 3125 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0550/2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN**,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 2990 e 2991**, de 28 de abril de 2026, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.645**, de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148119

**DECRETO Nº 3126 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2276.1294.0006/2026**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Leônidas Silva Brito** do Cargo de Provimento Efetivo de Cuidador, Matrícula nº 0993812-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 25 de novembro de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148120

**DECRETO Nº 3127 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 2980, de 27 de abril de 2026, publicado no D.O.E. nº 8.644/2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0376.0003/2026 - AJUD/DES/PMAP**, e

**Considerando** a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede promoção pelo critério de Tempo de Serviço,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 2980**, de 27 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.644, de 27 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê**

**"Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

**Leia-se**

**"Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2026."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148121

**DECRETO Nº 3128 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do TEN CEL QOEM IRAM ANDRADE DOS SANTOS, ao posto de CEL QOEM-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2897.0438.0007/2026 - 6BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **TEN CEL QOEM Iram Andrade dos Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148122

**DECRETO Nº 3129 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1956, de 30 de março de 2026, publicado no D.O.E. nº 8.625/2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0002.2897.1851.0094 /2026-GABINETE/SESA**, e

**Considerando** a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que nomeou a MAJ QOSBM Gracilene Lobato Cardoso Guimarães para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de março de 2026,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 1956**, de 30 de março de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.625**, de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Nomear **Gracilene Lobato Cardoso Guimarães** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de março de 2026.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Nomear a **MAJ QOSBM Gracilene Lobato Cardoso Guimarães** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos/Núcleo de Regulação/

Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de março de 2026.

**Art. 2º** A nomeação de que trata este Decreto será considerada de natureza militar, com os encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.025, de 15 de junho de 2021.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148123

**DECRETO Nº 3130 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 04/01/16 e 10920, de 30/12/25,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148124

**DECRETO Nº 3131 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2099, de 07/07/20 e 10920, de 30/12/25,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica acrescida à Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, subordinada à Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, 01 (uma) Gerência Geral de Articulação Institucional, em nível de CDS-3.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148125

DECRETO Nº 3132 DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 3133 DE 04 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3131, de 04/05/26,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

RESOLVE:

Nomear Ruda Mascarenhas Campos para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 05 de maio de 2026.

Exonerar o MAJ CBM Ednilson Castro Ribeiro do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 148126

Protocolo 148127

PUBLICIDADE

Aplicativo

**PORTAL DO SERVIDOR**

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

**Gabinete da Vice-Governadoria****PORTARIA Nº 018/2026-GAB VICE-GOV**

**Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista a Programação de Férias /2026- VICE-GOVERNADORIA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2025, a servidora **JAINA VASCONCELOS RIBEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações, Código CDS-2, lotada neste Gabinete da Vice-Governadoria, com usufruto para o período de 18.05. a 01.06.2026.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Vice-governador do Estado do Amapá

Protocolo 147996

**PORTARIA Nº 019/2026-GAB VICE-GOV**

**A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0013/2026 CH/GAB - VICE-GOV

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Eclêmilda Macial Silva**, Professor Classe C2, lotada neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, que participou da Assembleia de Avaliação Geral do povo Galibi-Marworno, na aldeia Anawerá, Br 156 Terra Indígena Uaçá, no período de 05 a 08 de março de 2026.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO  
Chefe de Gabinete do Vice-Governador

Protocolo 148001

**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 048/2026 - GSI/GEA**

**O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO** autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0030/2026/GSI, de 04 de maio de 2026 e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque - AP, no período de 01 a 03 de maio de 2026, em serviço de atividade precursora, segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

**CAP QOEM FÁBIO PINTO DE CARVALHO;**  
**CAP QOE CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**  
**2º SGT QPC ANTONIO BAÍA GOZ;**  
**2º SGT QPC WILLIAN JAMES NEVES DOMINGUES;**  
**2º SGT QPC DANILO DE FREITAS FERNANDES;**  
**CB QPC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 148004

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 083/2026-CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0913 de 19 de Fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **designada** pela Portaria nº 039/2026 de 26/02/2026 publicada no DOE 8.603 de 26/02/2026, a fim de apurar denúncia contida no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0013.0375.0771.0011/2023 - CCG/CGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **RODRIGO TELES ALVES**, pertencente ao Quadro de Servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo/ Responsável por Atividade Nível III, matrícula n.º 0970017-0-01, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** do acusado **ADRIELE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0113483-3-01, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências

relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado do Amapá  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 147979

### PORTARIA Nº 84/2026-CGE/AP

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0913 de 19 de Fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 039/2026-CGE/AP** de 26.02.2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º 410101.0077.3559.0017/2026 COMISSÃO 04-CGE de 29.04.2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DO SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 147981

### Procuradoria Geral

#### PORTARIA Nº 323/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SEMIN/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º** - **DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 20 de maio a 03 de junho de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 28 de setembro a 12 de outubro de 2026**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 148058

### PORTARIA Nº 324/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/NP/PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º** - **DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 20 de maio a 03 de junho de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 28 de setembro a 12 de outubro de 2026**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 148059

### Polícia Militar

#### PORTARIA ORDINÁRIA Nº 009 - DL, DE 04 DE MAIO DE 2026

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 0981 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.600 de 23 de fevereiro de 2026**, e com base no que

dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir a **2º SGT QPC NIELE CRISTINA DOS SANTOS BARROS FERREIRA** pela **2º SGT QPE TYARA NEDJMA VILHENA COSTA**, matrícula nº 0107572-1-01, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e nomear o **SD QPC LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO**, matrícula nº 987220-5-01, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, permanecendo o **1º TEN QOE IGOR RICHEL SALVADOR OLIVEIRA** e o **SD QPC LUIZ MATEUS FERREIRA DOS SANTOS**, nomeados pela Portaria Ordinária nº 006/2026 - D.L/ PMAP, **FISCAIS** do **CONTRATO Nº 001/2026 - PMAP** estabelecido junto a Empresa **J. A. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, para a prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

**Art. 2º** Os FISCAIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, Art. 117 e parágrafos 1º e 2º, adotando todas as medidas cabíveis;

**Art. 3º** OS FISCAIS deste contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade de serviço;

**Art. 4º** A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorar até o término da relação contratual**;

**Art. 5º** Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 04 de maio de 2026.

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL  
QOEM-PM

Comandante Geral da PMAP  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 147977

**Polícia Científica****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024- PCA**

Contratante: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Contratada: **U. M. LIMA - ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; lavagem simples

e geral, aplicação e/ou remoção de película não refletiva, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a Polícia Científica do Estado do Amapá.. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 04/05/2026 a 03/05/2027. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2604 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: R\$ 912.315,00 (novecentos e doze mil, trezentos e quinze reais). Signatários: JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA, Diretora Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0911, de 19 de fevereiro de 2026, pela contratante pela contratante e UBIRAJARA MACEDO LIMA, pela contratada.

Macapá-AP, 03 de maio de 2026.  
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA  
Diretora Geral/PCIAP

Protocolo 148030

**Representação do Amapá em Brasília****PORTARIA N. 44, DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a **Equipe de Fiscais de Contratos - EFC**, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado Amapá em Brasília - SEAB.

**Parágrafo único** - A EFC tem a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores contratados no âmbito da SEAB.

**Art. 2º** - A EFC a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

a. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto**: Locação de um imóvel para fins de instalação da SEAB.  
Fiscal Titular: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n.0037438-5-01.

b. Contrato n. 010/2024: **IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES**

**LTDA**, CNPJ n. 31.810.764/0001-76. **Objeto:** Serviço de locação de impressoras (Outsourcing).

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.

**c.** Contrato n. 005/2024: **ATACADÃO PNEUS E RODAS LTDA**, CNPJ n. 41.619.645/0001-94. **Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da SEAB.

Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.

Fiscal Substituto: **CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 0979007-1-01

**d.** Contrato n. 006/2024: **S. R DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ n. 45.730.731/0001-20. **Objeto:** Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem com fornecimento de materiais e equipamentos.

Fiscal Titular: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n. 0037438-5-01.

Fiscal Substituto: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

**e.** Contrato n. 003/2024: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, CNPJ n. 16.604.411/0001-26. **Objeto:** Serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Fiscal Titular: **EURIDECE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01.

Fiscal Substituto: **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 0978906-5-01.

**f.** Contrato n. 003/2025: **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para a SEAB.

Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0979599-5-01.

Fiscal Substituto: **NÚBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO**, matrícula n. 0102162-1-01.

**g.** Contrato n. 001/2024: **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA**, CNPJ n. 28.097.989/0001-12. **Objeto:** Serviços de internet e telefonia fixa.

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.

**h.** Contrato n. 006/2025-SEAB: **ANACARLAPRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ N. 12.225.689/0001-31. **Objeto:** Serviços de Coffe Break, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais.

Fiscal Titular: **FLORÊNCIA CORDEIRO TAVARES**,

matrícula n. 0979005-5-01.

Fiscal Substituto: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

**I.** Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto:** Locação de 02 (duas) salas, sendo 01 (uma) para Treinamento e 01 (uma) para Auditório para atender as necessidades da SEAB.

Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.

Fiscal Substituto **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

**J.** Contrato n. 001/2025: **FERREIRA SUPPLY CHAIN SOLUTIONS LTDA**, CNPJ N. 23.715.454/0001-44. **Objeto:** Locação eventual de veículo automotor para transporte de passageiros.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

**k.** Contrato n. 002/2025: **FAUSTO E MANOEL PONTÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, CNPJ N. 26.645.405/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (almoço e jantar) e bebidas para atender as necessidades da Secretaria quanto a realização de eventos e correlatos.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

Fiscal Substituto: **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03.

**L.** Contrato n. 001/2026: **MAURICIO GEORGE ARAÚJO DE CASTRO-ME**, CNPJ N. 63.966.495/0001-28. **Objeto:** Aquisição de Gênero Alimentício tipo Café torrado e moído.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.

Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

**m.** Contrato n. 002/2026: **MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA - RESFRIATEC**, CNPJ N. 51.808.522/0001-61. **Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, da Secretaria.

Fiscal Titular: **EDSON CANUTO DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula n. 0112242-8-01.

Fiscal Substituto: **CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 0979007-1-01

**Art. 3º** - A EFC fica vinculada e sob coordenação da Unidade de Compras e Contratos - UCC/SEAB.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as Portarias anteriores.

Brasília-DF, 04 de maio de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

(\*) Republicada por haver ocorrido atualizações de informações.

Protocolo 147994

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO POR  
INEXIGIBILIDADE**

**Processo Eletrônico nº 0048.2889.2301.0005  
/2026-UCC-SEAB  
Inexigibilidade nº 3/2026 -  
Processo SIGA nº 6/SEAB-BSB/AP/2026**

**Objeto:** Contratação de 1 (uma) inscrição no curso "Capacitação Avançada em Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos - Prática com IA", realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Brasília/DF.

**Contratada:** Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, com sede em Belo Horizonte/MG.

Valor: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

**Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2026NE00050**, emitida em 29/04/2026.

Brasília-DF, 4 de maio de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 147995

**EXTRATO DO CONTRATO N. 2/2026-SEAB**

**Processo Eletrônico nº 0048.2889.2301.0001**

/2026-UCC-SEAB

SIGA nº 3/2026-SEAB

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Despacho de Conformidade Nº 05/2026-BSB/PGE/AP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem realizados sob demanda, mediante solicitação da Administração, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

**Contratada:** MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA - RESFRIATEC, inscrita no CNPJ nº 51.808.552/0001-61, com sede em Brasília-DF.

Valor Global do Contrato: R\$ 22.264,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2520

Unidade Gestora: 08.01.01

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Brasília-DF, 4 de maio de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

CONTRATANTE

MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Protocolo 147999

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**

## Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 49/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A  
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital Nº 48/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO;

## RESOLVE:

I – Tornar Público, no anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Convocação para Matrícula no Curso de Formação, de caráter eliminatório, dos candidatos convocados por meio do Edital nº 48/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, nos termos do item 15 do Edital de Abertura.

II – Convocar os candidatos listados no Anexo Único deste Edital, devidamente matriculados no Curso de Formação, para comparecerem à denominada “Aula Inaugural” do programa, que **será realizada no Palácio do Setentrião, LOCALIZADO na Rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá-AP, no dia 11/05/2026, às 9h.**

III – Informar aos candidatos matriculados no Programa de Formação do Concurso Público da Sefaz 2022, listados no Anexo Único deste Edital, que as demais aulas serão realizadas no Auditório da Escola Superior de Administração Pública – ESAP, localizado na Rua Amazonas, nº 20, Centro, Macapá-AP, de segunda a sábado, no período matutino, das 08h às 12h, e no período vespertino, das 14h às 18h, podendo os mencionados horários, bem como a duração do curso (já estabelecida), sofrer alterações, caso necessário.

Macapá/AP, 4 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 49/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A  
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

| <b>Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL</b> |                               |                  |
|---|-------------------------------|------------------|
| <b>CLAS.</b>                                    | <b>NOME</b>                   | <b>RESULTADO</b> |
| 28  | KLEVERSON DIAS DO COUTO       | MATRICULADO      |
| 49  | LIVIA ALENCAR MAROJA RIBEIRO  | MATRICULADO      |
| 55  | TACITO MENDES DE FARIAS       | MATRICULADO      |
| 64  | RAPHAEL DE ALMEIDA CAMPBELL   | MATRICULADO      |
| 66  | BEATRIZ OLIVEIRA SOUSA CRUZ   | MATRICULADO      |
| 67  | GUSTAVO LINS FREIRE           | MATRICULADO      |
| 68  | PATRIK FERREIRA OLIVEIRA      | MATRICULADO      |
| 69  | GUNNAR PIMENTEL MANJUD MALUF  | MATRICULADO      |
| 70  | VICTOR MARK PONTES DOS SANTOS | MATRICULADO      |
| 76  | JOÃO GUSTAVO PIPOLO ATAURI    | MATRICULADO      |
| 77  | FRANCISCO GEMAQUE ALVARO NETO | MATRICULADO      |
| 86  | MARCOS ALLAN DOS SANTOS BRITO | MATRICULADO      |
| 87  | DOUGLAS DA SILVA BARROS       | MATRICULADO      |
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA                       |                               |                  |
| <b>CLAS.</b>                                    | <b>NOME</b>                   | <b>RESULTADO</b> |
| 3   | THOMAZ EDUARDO EURICH         | MATRICULADO      |

| <b>Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL</b> |                                      |                  |
|--|--------------------------------------|------------------|
| <b>CLAS.</b>                                   | <b>NOME</b>                          | <b>RESULTADO</b> |
| 66   | PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA      | MATRICULADO      |
| 67   | RODRIGO ENRIQUE GONCALVES BATISTA    | MATRICULADO      |
| 68   | MARIANE SAMPAIO SILVA                | MATRICULADO      |
| 69   | PABLO RENAN OLIVEIRA CARLOS          | MATRICULADO      |
| 71   | RENAN BAYER CHARAO                   | MATRICULADO      |
| 72   | VALDEI DE OLIVEIRA LIMA              | MATRICULADO      |
| 73   | VITOR HUGO DE ALMEIDA                | MATRICULADO      |
| 75   | HILTON ALVES DE OLIVEIRA FILHO       | MATRICULADO      |
| 76   | THAYGO FRANCISCO DE ANDRADE RAMEIRO  | MATRICULADO      |
| 79   | DANIEL LUCAS CAMPELO DIOGENES        | MATRICULADO      |
| 80   | LEANDRO ORNELLAS BARBOSA             | MATRICULADO      |
| 81   | EDUARDO MALCA DE CAMPOS LIMA         | MATRICULADO      |
| 85   | RAFAEL BARATTO VICENZI               | MATRICULADO      |
| 91   | HENRIQUE CHACRA SABINO               | MATRICULADO      |
| 93   | FRANCISCO RICARDO FERNANDES MONTEIRO | MATRICULADO      |
| 94   | EMERSON DE LIMA CERRA                | MATRICULADO      |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |   |             |
|-----|---|-------------|
| 96  | NATHALIA PELEGRINO ANDRE                          | MATRICULADO |
| 97  | NATALIA ZIMMERMANN BOARETTO                       | MATRICULADO |
| 99  | CLEUDER CAETANO RODRIGUES                         | MATRICULADO |
| 100 | FELIPE TEODORO DA COSTA                           | MATRICULADO |
| 101 | THALES ARAUJO BRANDAO                             | MATRICULADO |
| 102 | DANILO FERREIRA BELO                              | MATRICULADO |
| 105 | JOAO JOSE DE CASTRO NETO                          | MATRICULADO |
| 106 | RODRIGO MANZALE DE MACEDO                         | MATRICULADO |
| 109 | LUAN PEDRO MOURA RAMOS                            | MATRICULADO |
| 110 | FELIPE DE ABREU RUFINO                            | MATRICULADO |
| 111 | FELIX OLIVEIRA GOIS                               | MATRICULADO |
| 114 | LARISSE DE CASTRO SIQUEIRA                        | MATRICULADO |
| 116 | JOSE RIBAMAR COSTA JUNIOR                         | MATRICULADO |
| 120 | GYLLEADH DE OLIVEIRA ANDRES                       | MATRICULADO |
| 121 | ARIANE ALEXANDRE REBOUÇAS                         | MATRICULADO |
| 122 | LUÍS FELIPE DE MATTOS PINTO ARAUJO DE V<br>PADRÃO | MATRICULADO |
| 124 | CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO COUPEE DE<br>PAULA   | MATRICULADO |



Cód. verificador: 828283068. Cód. CRC: D6D539C

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 04/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 225/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 223/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital Nº 223/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder à Fase.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, conforme endereço e horário estipulados abaixo:

|  |                |               |                |
|--|----------------|---------------|----------------|
| Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá |                |               |                |
| Endereço: Rua Hamilton Silva, nº 1647  |                |               |                |
| Bairro: Santa Rita   | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | Cep: 68906-519 |
| Horário: 8h às 12h   |                |               |                |

Macapá/AP, 04 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 225/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª  
FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM

ANEXO ÚNICO

| CLAS. | INSCRIÇÃO | NOME  | RESULTADO        |
|-------|-----------|---|------------------|
| 1883  | 0000487k  | CLARISSA COSTA SILVA  | AUSENTE          |
| 1885  | 0011100e  | DANILO DA SILVA TELES   | APTO CONDICIONAL |
| 1886  | 0016308j  | GUSTAVO GUTEMBERG CORREA NASCIMENTO                             | APTO             |
| 1889  | 0019047a  | NOEMI VILHENA CORDOVID  | APTO CONDICIONAL |
| 1890  | 0004847b  | SIRNEY THIAGO FONSECA DOS SANTOS                                | APTO CONDICIONAL |
| 1891  | 0003174e  | ANTONIO JUNIOR DE LIMA BAIA                                     | APTO             |
| 1892  | 0018050g  | GUSTAVO KIM SOARES BARRETO                                      | APTO CONDICIONAL |
| 1893  | 0008961i  | DAVID VICENTE GAMELEIRA   | APTO CONDICIONAL |
| 1894  | 0012195c  | SARA CAROLINE COSTA DUARTE                                      | APTO             |
| 1895  | 0011560f  | LAIS CARDOSO WANZELER NUNES                                     | AUSENTE          |
| 1896  | 0007414h  | DANIEL DOS SANTOS BAIA  | APTO CONDICIONAL |
| 1897  | 0017184a  | VINICIOS DA COSTA RODRIGUES                                     | AUSENTE          |
| 1899  | 0012466h  | ANTONIO SIMAO DE SOUSA NETO                                     | APTO             |
| 1900  | 0016362e  | JIM ROQUE CARDOSO CAMARA  | AUSENTE          |
| 1902  | 0015637b  | WILHAM JUNIOR LOBATO FERREIRA                                   | AUSENTE          |
| 1903  | 0022302f  | SOZIVALDO PALHETA DUARTE  | AUSENTE          |
| 1904  | 0007591h  | JONATAN AZEVEDO PINHEIRO  | APTO             |
| 1905  | 0002595b  | HARIKSON DANIEL PACHECO DA SILVA                                | APTO CONDICIONAL |
| 1906  | 0007937g  | FABRICIO PANTOJA BASILIO  | APTO             |
| 1907  | 0002029b  | LUIS FELIPE LOPES AMANAJAS                                      | APTO             |
| 1908  | 0018030a  | LUNA DE NAZARE COSTA PINHEIRO                                   | APTO             |
| 1911  | 0015706f  | EVERTON DOS SANTOS GOMES  | APTO             |
| 1912  | 0021774i  | GIOVANA RIBEIRO DOS SANTOS                                      | APTO             |
| 1913  | 0017535d  | THIAGO NUNES MONTEIRO<br>(Prodoc Nº 130101.0068.1038.3273/2026) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 1914  | 0012765g  | FLAVIA LEMOS MACEDO   | APTO             |
| 1917  | 0009215a  | WAN IRLEY GOMES DE SOUZA  | AUSENTE          |
| 1918  | 0013396g  | NAYURY MELO DE SOUSA  | AUSENTE          |
| 1919  | 0025761i  | MICAELEN THAYNA RUELA BAIA                                      | APTO CONDICIONAL |
| 1920  | 0022537k  | RONALD COSTA DA SILVA   | AUSENTE          |
| 1921  | 0016935d  | TAMILIS DE NAZARE BARREIRO CARDOSO                              | APTO             |
| 1923  | 0000562j  | MATHEUS DO ESPIRITO SANTO DE FREITAS                            | APTO CONDICIONAL |
| 1924  | 0002753e  | CAROLINE SOL DE ARAUJO REIS                                     | APTO CONDICIONAL |
| 1925  | 0025502g  | ALICE SOARES CORREA   | AUSENTE          |
| 1926  | 0018658c  | YASMIM SANTANA DA CONCEICAO                                     | APTO CONDICIONAL |
| 1928  | 0024101f  | GUILHERME DE MELO PUREZA  | AUSENTE          |
| 1929  | 0003422i  | SILVIO ELITO DE LIMA SANTOS NETO                                | APTO CONDICIONAL |
| 1931  | 0001746c  | LUCAS AZEVEDO CAMPOS  | APTO CONDICIONAL |
| 1932  | 0017570f  | JOSE SILVA DE SOUSA FILHO                                       | AUSENTE          |
| 1933  | 0018265f  | JESSICA DE OLIVEIRA DUARTE                                      | AUSENTE          |
| 1934  | 0008765i  | AMANDA DOS SANTOS E SANTOS                                      | AUSENTE          |
| 1935  | 0023801g  | MELQUEZEDEQUE OLIVEIRA DOS SANTOS                               | APTO             |
| 1937  | 0004756j  | LARISSA DE FIGUEIREDO BELEM                                     | AUSENTE          |
| 1938  | 0011488b  | THAIS OLIVEIRA FREITAS  | APTO CONDICIONAL |
| 1939  | 0024192b  | VICTOR RIBEIRO NONATO   | AUSENTE          |
| 1941  | 0004845i  | RAFAEL MENEZES PEREIRA  | AUSENTE          |
| 1942  | 0007456b  | LOURHAN SEVERINO DE ARAUJO                                      | AUSENTE          |
| 1943  | 0025549k  | MAURICIO CARDOSO LIMA   | APTO CONDICIONAL |
| 1944  | 0023914i  | FILIPE ADRIEL TAVARES SOARES                                    | APTO CONDICIONAL |
| 1945  | 0016848i  | AUGUSTO ANTONIO DA SILVA ARAUJO                                 | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |          |  |                  |
|------|----------|--|------------------|
| 1946 | 0021739g | CARLA CAROLINE VIANA DE OLIVEIRA           | APTO CONDICIONAL |
| 1947 | 0026990g | JOHANN VICTOR NEVES DE SOUZA               | APTO CONDICIONAL |
| 1948 | 0002841b | CHRISTIANE ATAIDE DE LIMA DA SILVA         | APTO             |
| 1949 | 0008951f | ANDERSON LUCAS DE LIMA GUEDES              | AUSENTE          |
| 1950 | 0023449h | LUCAS PINHEIRO DA SIVA                     | APTO CONDICIONAL |
| 1951 | 0014153h | ANA CLEIA GOMES DE SOUSA                   | AUSENTE          |
| 1952 | 0019394k | ROGERIO LUZ DOS SANTOS                     | APTO CONDICIONAL |
| 1953 | 0001184i | ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA                 | APTO             |
| 1954 | 0018649b | PAULA REBECA DOS SANTOS ALVES              | AUSENTE          |
| 1956 | 0014535k | JOSIEL FERREIRA CORREA                     | AUSENTE          |
| 1957 | 0011131e | RODRIGO DE ANDRADE PLATON                  | APTO CONDICIONAL |
| 1958 | 0025471k | ALMIR ALMEIDA SILVA                        | APTO CONDICIONAL |
| 1959 | 0006717j | SAYENE QUEIROZ MAGALHAES                   | APTO CONDICIONAL |
| 1960 | 0006541j | DARFINY CRISTINA DAS NEVES FIGUEIREDO      | APTO CONDICIONAL |
| 1961 | 0001435h | JANIELSON CAVALCANTE CARVALHO              | APTO CONDICIONAL |
| 1962 | 0000492d | GLEBSON SICCU DA SILVA                     | APTO CONDICIONAL |
| 1963 | 0026817d | VICTOR THYAGO DE CARDOSO LEAL              | APTO CONDICIONAL |
| 1965 | 0004555k | CARLOS ANDRE IBIAPINO DE LIMA              | AUSENTE          |
| 1966 | 0018255c | BRUNO ALLAN DOS SANTOS SILVA               | APTO             |
| 1967 | 0018634k | DIANNE ALVES ARAUJO                        | AUSENTE          |
| 1968 | 0003693g | ANA LAURA SILVA GEMAQUE                    | AUSENTE          |
| 1969 | 0015267f | ALEJANDRO DOS SANTOS SARGES                | AUSENTE          |
| 1970 | 0015402h | JHULIAN CHRISTIAN RODRIGUES AVINTE         | AUSENTE          |
| 1971 | 0002059k | MARCOS YURI MOTA MASSENA                   | APTO             |
| 1972 | 0020219i | CRISTIAN GONCALVES BARBOZA                 | APTO             |
| 1973 | 0020136e | MARCOS VINICIUS SANTA ANA RAMOS            | AUSENTE          |
| 1974 | 0009445g | BRENO CAMILO DIAS DE SA                    | APTO CONDICIONAL |
| 1975 | 0023911c | EDIEL DA SILVA OLIVEIRA                    | APTO             |
| 1976 | 0022545j | ARTHUR DA SILVA BRANDAO                    | APTO CONDICIONAL |
| 1977 | 0000485g | CASSIA ADRIA MEDEIROS DA SILVA             | APTO             |
| 1978 | 0007380f | ANDRESSA KARINE CAMPOS BAIA                | AUSENTE          |
| 1980 | 0010849c | ARTHUR SANTANA ALMEIDA                     | APTO CONDICIONAL |
| 1981 | 0021877h | JHONATAN BATISTA DE ALMEIDA                | AUSENTE          |
| 1982 | 0020196a | GABRIEL DE PAIVA MARQUES                   | APTO             |
| 1983 | 0002781j | NALBERT IAGO LISBOA VAZ                    | AUSENTE          |
| 1984 | 0011862k | ANA BEATRIZ LOBATO DE SOUZA                | APTO CONDICIONAL |
| 1985 | 0009914e | BRENDELL MONTEIRO SILVA                    | APTO CONDICIONAL |
| 1987 | 0023930g | SIUANY CAMILA TRINDADE DE OLIVEIRA PARENTE | APTO             |
| 1988 | 0022402j | RODRIGO PINHEIRO DIAS                      | APTO CONDICIONAL |
| 1989 | 0019458k | THULIO ASSAYAG DA SILVA E SILVA            | AUSENTE          |
| 1991 | 0012849b | PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA          | APTO CONDICIONAL |
| 1992 | 0021750f | JARDE DO CARMO MONTEIRO                    | AUSENTE          |
| 1993 | 0003798j | AUGUSTO CESAR ALVES DA SILVA               | APTO CONDICIONAL |
| 1994 | 0021288k | MARCELO CARVALHO DE ARAUJO                 | APTO CONDICIONAL |
| 1996 | 0009165a | REGIANE DA GAMA GOMES                      | APTO CONDICIONAL |
| 1997 | 0012465f | ANNA PAULA MORAES NOBRE                    | APTO             |
| 1998 | 0014130g | GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS                | APTO CONDICIONAL |
| 1999 | 0026493d | DANIEL GADELHA BALIEIRO                    | APTO             |
| 2000 | 0014277d | EDILANA MOURA BRAGA                        | APTO             |
| 2001 | 0021200d | NICOLE DA CONCEICAO BRASIL                 | APTO CONDICIONAL |
| 2002 | 0023614h | CLECIO MARTINS DA SILVA                    | APTO CONDICIONAL |
| 2003 | 0001887j | CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO               | AUSENTE          |
| 2004 | 0009584j | EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS                | APTO CONDICIONAL |
| 2005 | 0025233f | ANTONY RAFAEL GOMES SANCHES                | AUSENTE          |
| 2006 | 0003553b | HARLYSON LOPES CARVALHO                    | AUSENTE          |
| 2007 | 0005340f | FABIANE MIRANDA DOS SANTOS                 | AUSENTE          |
| 2008 | 0021919i | VALTER BASTOS DUARTE                       | APTO CONDICIONAL |
| 2009 | 0004182i | JOANE TEIXEIRA MELO                        | APTO CONDICIONAL |
| 2010 | 0001948d | LETICIA CAROLINE BAHIA DOS SANTOS          | APTO CONDICIONAL |
| 2011 | 0006850a | ANTONIO EDUARDO GUEDES MARQUES             | AUSENTE          |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|      |          |  |                  |
|------|----------|--|------------------|
| 2012 | 0020967d | ALINE GAMA DO CARMO  | APTO CONDICIONAL |
| 2013 | 0004318h | BRENDA SHAYENNE CAVALCANTE FERREIRA                                      | APTO CONDICIONAL |
| 2014 | 0012620c | THAYNA DA SILVA CORREA   | APTO             |
| 2015 | 0015968c | LUCAS SANTOS DIAS  | AUSENTE          |
| 2016 | 0010141c | GABRIEL BENEDITO PINHEIRO MOREIRA  | APTO CONDICIONAL |
| 2017 | 0026248b | GABRIEL MIRANDA DE ALMEIDA   | AUSENTE          |
| 2018 | 0000150i | WESLLYSON FREITAS LIMA   | AUSENTE          |
| 2019 | 0006194d | GESSYCLEIDE DE CARVALHO LOPES  | APTO CONDICIONAL |
| 2020 | 0003678k | MARIANA ROCHA FURTADO DOS SANTOS   | APTO CONDICIONAL |
| 2021 | 0011651i | DANIEL DE SOUZA ALBARADO   | APTO CONDICIONAL |
| 2023 | 0002814j | IAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS   | APTO             |
| 2024 | 0002104a | ICARO IGOR COSTA SILVA   | APTO CONDICIONAL |
| 2025 | 0017047b | ALVARO VITOR CHAVES DE SOUSA   | APTO CONDICIONAL |
| 2026 | 0018639j | FRAN ERLAN DE ATAIDE CABRAL  | AUSENTE          |
| 2027 | 0022676c | RUBENILSON ARAUJO PASTANA  | AUSENTE          |
| 2028 | 0012555g | GEMIMA QUEIROZ DOS PASSOS  | AUSENTE          |
| 2029 | 0015584g | INGRID TEREZINHA CARVALHO PINHEIRO                                       | APTO CONDICIONAL |
| 2030 | 0000860g | AMANDA NASCIMENTO ALVES  | APTO CONDICIONAL |
| 2031 | 0014446a | LUIZ HENRIQUE VILHENA DE SOUSA<br>(Prodoc Nº 130101.0068.1038.3277/2026) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 2032 | 0023888a | BIANCA DA SILVA MARTINS  | APTO CONDICIONAL |
| 2033 | 0017844f | ELMANO PANTOJA DA SILVA FILHO  | APTO CONDICIONAL |
| 2034 | 0014502g | FLAVIA SAMILA CAMPOS NOBREGA   | APTO CONDICIONAL |
| 2035 | 0018426d | RUDINEI TAVARES DA SILVA   | APTO CONDICIONAL |
| 2036 | 0005999h | DAVID DAS NEVES FLORES   | AUSENTE          |
| 2037 | 0019895k | RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO   | APTO CONDICIONAL |
| 2038 | 0014466g | CLAUDIO CRISTIANO BENJAMIM E SOUZA                                       | APTO CONDICIONAL |
| 2039 | 0020096h | GABRIEL DE ANDRADE COSTA   | AUSENTE          |
| 2040 | 0000800k | JOAO VICTOR DA SILVA MARTINS   | APTO             |
| 2041 | 0017684j | PATRICK SOUSA DOS SANTOS   | APTO             |
| 2042 | 0021785c | LUA ALEFF DE PAULA SILVA   | APTO CONDICIONAL |
| 2043 | 0023792j | JOSE DIEGO CANTUARIA OLIVEIRA  | AUSENTE          |
| 2044 | 0015540i | SIWANY RODRIGUES DO CARMO  | APTO CONDICIONAL |
| 2045 | 0002064d | UALLACE CHAVES CAVALCANTE  | APTO CONDICIONAL |
| 2047 | 0018936e | MARISLANE CIBELLE DA SILVA LACERDA                                       | APTO CONDICIONAL |
| 2048 | 0000440g | MANUELA MARTINS CAVALCANTE   | APTO CONDICIONAL |
| 2049 | 0023039k | AILANY PRISCILA DA SILVA SOBRAL  | APTO CONDICIONAL |
| 2050 | 0022342g | BIANCA MACHADO FURTADO   | APTO CONDICIONAL |
| 2051 | 0012000f | CARLOS OLIVEIRA DUARTE NETO<br>(Prodoc Nº 130101.0068.1038.3272/2026)    | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 2052 | 0005484h | ANA CLARA MONTEIRO CORDEIRO  | APTO CONDICIONAL |
| 2053 | 0023369j | RAILANE FERREIRA RODRIGUES   | APTO             |
| 2054 | 0021473f | JANARI AGUIAR DE OLIVEIRA  | APTO CONDICIONAL |



Cód. verificador: 828283067. Cód. CRC: FB07CF6

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 04/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## PORTARIA Nº 0839/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em conta o teor do **Documento nº 130101.0077.0281.0032/2026**,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 0348/2026-SEAD, de 19 de fevereiro de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho Temporário para Implantação de Canais de Avaliação do Atendimento no âmbito da Secretaria de Estado da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das atividades relacionadas à estruturação dos instrumentos de avaliação, definição dos fluxos de recebimento e tratamento das manifestações e desenvolvimento das estratégias de divulgação institucional;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em assegurar a adequada implementação dos canais de avaliação do atendimento, em consonância com as boas práticas de governança pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho Temporário para Implantação de Canais de Avaliação do Atendimento no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, instituído pela Portaria nº 0348/2026-SEAD.

**Art. 2º** O prazo de prorrogação de que trata o art. 1º será contado a partir do término do prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá- AP, 04 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 148067

## PORTARIA Nº 0840/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0127/2025**,

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 3 (três) anos, do servidor **Raimundo Francisco Ferreira**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0085470-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria

de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 148068

## PORTARIA Nº 0841/2026-SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0040/2026**,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino à cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **19 a 23 de maio de 2026**, para participarem do **XV Congresso CONSAD de Gestão Pública**, que ocorrerá naquela Capital:

I- Fabio Carvalho Verzola

II- Carlos Vitor Silva de Souza

III- Alex Almeida Rodrigues da Silva

IV- Carina Bianca de Souza Bastos

V- Priscila Marcele Pontes Oliveira

VI- João Paulo Belo da Costa

VII- Helayne Brito de Jesus

VIII- Andréia Pinheiro de Carvalho

IX- Nadir Diego Quadros Pinto

X- Tássio Ramon Pantoja Farias

XI- Catia Bona de Almeida Santos

XII- Adilson Pamplona Barbosa Júnior

XIII- José Emílio Bezerra Ribeiro Neto

XIV- Márcia da Silva Fonseca

XV- Diego De Araújo Lima

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 148069

## PORTARIA Nº 0842/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022, com redação dada pela Lei nº 3.281, de 04 de agosto de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0037.2316.2002.0002/2026**,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG) - Grupo de Apoio Jurídico, designada pela Portaria nº 0642/2026 - SEAD, bem como o disposto no art. 3º-A da Lei nº 2.668/2022, com redação conferida pela Lei nº 3.281/2025, que institui a Progressão Horizontal por Titulação aos servidores integrantes do Grupo de Apoio Jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal por Titulação para a Classe 'C' - Mestrado ao servidor **FABRICIO BORGES OLIVEIRA**, matrícula nº 0102177-0-01, ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiente - Bacharel em Direito**, integrante do **Grupo de Apoio Jurídico**, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em

razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado Profissional em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia**, expedido pela Universidade Federal do Pará - UFPA, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, nos termos do Anexo II da Lei nº 3.281/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 148070

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

**Secretaria de Compras e Licitações****PORTARIA Nº 058/2026-GAB/SECCOMPRAS**

O **SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778 de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5274.0077/2026 RH/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **KLEBER RABELO MOREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - N-III, matrícula nº 0997058-4, lotado no Núcleo de Cotação Eletrônica, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2026, no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 04 de maio de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações  
Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 148015

**PORTARIA Nº 059/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o contido no **OFÍCIO Nº 320102.0077.6421.0010/2026 CAF - SECCOMPRAS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GUSTAVO BRITO RAMOS**, nomeado pelo Decreto nº 0481 de 20 de janeiro de 2026, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto referente à **Nota de Empenho nº 2026NE00005**, que trata da aquisição de central de ar-condicionado com capacidade de 36.000 (trinta e seis mil) BTUS, fornecida pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA (CNPJ 21.997.155/0002-03)**.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato deverá observar as seguintes atribuições e responsabilidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

• **Acompanhamento da Execução:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

• **Recebimento do Objeto:** Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na Ata de Registro de Preços correspondente.

• **Liquidação da Despesa:** Atestar as Notas Fiscais após a efetiva entrega e conferência do material, encaminhando-as para processamento do pagamento.

• **Comunicação de Irregularidades:** Informar à autoridade superior, em tempo hábil, sobre eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas à contratada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações  
Sustentáveis Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 148025

**PORTARIA Nº 060/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do serviço e o expressivo volume de processos vinculados ao Sistema de Registro de Preços - SRP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade técnica na gestão e operacionalização de atas vigentes em razão da reestruturação administrativa desta Secretaria;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do **OFÍCIO Nº 320102.0077.5281.0044/2026 CSRP - SECCOMPRAS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER**, por estrita necessidade do serviço, o usufruto das férias regulamentares da servidora **MARCIELE DO AMARAL DA SILVA**, matrícula nº 0997290-0, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, que haviam sido reprogramadas pela Portaria nº 017/2026 - GAB/SECCOMPRAS para o período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

**Art. 2º** Fica assegurado à servidora o direito ao usufruto do período integral de 30 (trinta) dias em momento oportuno, mediante nova reprogramação, observada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data prevista para o início do usufruto.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 04 de maio de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações  
Sustentáveis Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 148027

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SIGA nº 00025/SEINF/2025  
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº  
47/2025-SECCOMPRAS/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00025/SEINF/2025, referente a CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 047/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

**ADJUDICAR o objeto a Empresa:**

**TJS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ:  
35.069.633/0001-30- LOTE 001- Valor Total de R\$  
3.520.412,86(três milhões, quinhentos e vinte mil,  
quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).**

**LOTE DESERTO: NÃO HOUE  
LOTE FRACASSADO: NÃO HOUE**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO E DO ESPAÇO AMAPÁ SABOR, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ  
DECRETO Nº 0778/2026

Protocolo 148054

**Secretaria de Comunicação****PORTARIA Nº 036/2026 - SECOM**

**A Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 032/2026-GABI/SECOM

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Florianópolis-SC, para participarem da entrega do Prêmio Social MidiaGov de Comunicação Pública: Categoria inclusão e Diversidade. Que reconhece

instituições que promoveram a temática da igualdade por meio de ações, posicionamento e conteúdo de impacto. Na referida Cidade, no período de 27 a 29 de abril de 2026.

**- Jaqueline da Conceição Portela Carvalho - Secretário Adjunto  
- João Paulo Gonçalves Pessoa - Assessor Técnico**

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.  
Ana Girlene Dias de Oliveira  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 147985

**PORTARIA Nº 037/2026 - SECOM**

**A Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 033/2026-GABI/SECOM

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, para realizarem registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo, da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, da entrega de obras, visitas e anúncios de investimentos no referido Município, no período de 24 a 26 de abril de 2026.

**- Max Rene Santana Cardoso - Coordenador de Comunicação  
- Mauricio Gasparini Vanzaler de Matos - Coordenador de Redes Sociais  
- Werverton Brito Façanha - Assessor Técnico  
- Ricardo Alves Toledo - Analista em Comunicação  
- Ediel dos Santos Madureira - Assessor Técnico-Designer**

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.  
Ana Girlene Dias de Oliveira  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 147986

**PORTARIA Nº 038/2026 - SECOM**

**A Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 034/2026-GABI/SECOM

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação,

para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de São Paulo-SP, para participarem do "Marketing 360 - eleições 2026", com objetivo de troca de experiências, palestras e mesas de debates enriquecedores que ajudam a aprimorar o conhecimento para aplicação no trabalho desenvolvido pela comunicação em ano eleitoral. Na referida Cidade, no período de 06 a 09 de maio de 2026.

- Patrique Xavier de Lima - Secretário Adjunto  
- Ricardo Alves Toledo - Analista em Comunicação

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.  
Ana Girlene Dias de Oliveira  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 147987

### PORTARIA Nº 039/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 035/2026-GABI/SECOM

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, para realizarem registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo, da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, da entrega de obras, visitas e anúncios de investimentos no referido Município, no dia 25 de abril de 2026.

- Patrique Xavier de Lima - Secretário Adjunto  
- Janylle Cantão Nogueira - Gerente do Núcleo de Publicidade  
- Amanda Cipriano da Cruz - Assessor Técnico de Comunicação  
- Lidiane da Silva Lima - Assessor Técnico de Jornalismo

Macapá-AP, 24 de abril de 2026.  
Ana Girlene Dias de Oliveira  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 147988

### PORTARIA Nº 040/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 036/2026-GABI/SECOM

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Porto Grande, para realizarem registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo, das ações da jornada de Atendimento Ambiental e Caravana Rural no referido Município, no dia 28 de abril de 2026.

- Alexandra Gomes Flexa - Assessor Técnico  
- Arthur Guilherme Alves de Moraes - Assessor Técnico de Jornalismo  
- Clarice Matos Dantas - Social Midia  
- Erick Wenner Figueiredo Leite - Agente de Comunicação

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.  
Ana Girlene Dias de Oliveira  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 147989

### PORTARIA Nº 041/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e,

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER AS FÉRIAS** dos servidores abaixo relacionados, marcadas para **abril/2026**, publicada no Diário Oficial nº 8.627 de 01 de abril 2026, conforme lista abaixo:

| Matrícula    | Nome do Servidor                | Exercício | Período            |
|--------------|---------------------------------|-----------|--------------------|
| 1002727-0-01 | Alexandra Gomes Flexa           | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002653-3-01 | Amelline Huri Borges de Queiroz | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002762-9-01 | Ana Lucia Carvalho Anspach      | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002745-9-01 | Aog Lima da Rocha               | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002495-6-01 | Beatriz Cruz de Souza           | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002669-0-01 | Cassia Helen Dias Lima Favacho  | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002724-6-01 | Maksuel Martins Souza           | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002473-5-01 | Manoel Messias Lima de França   | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002734-3-01 | Manoel Ribeiro do Vale Junior   | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |
| 1002455-7-01 | Marise Rafaela da Silva Pereira | 2026      | 01 a<br>30/04/2026 |

|              |                               |      |                 |
|--------------|-------------------------------|------|-----------------|
| 1002658-4-01 | Maurício Gasparini Vanzaler   | 2026 | 01 a 30/04/2026 |
| 1002636-3-01 | Otilia dos Santos Sousa Filha | 2026 | 01 a 30/04/2026 |

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

Ana Girlene Dias de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Decreto nº 4361/2025

Protocolo 147993

### PORTARIA Nº 042/2026 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 037/2026-GABI/SECOM

#### RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, onde foram acompanhar a agenda institucional do Governador do Estado, bem como a entrega de obras, visitas e anúncio de investimentos no referido Município, nos dias 25 e 26 de abril de 2026.

- **Ana Girlene Dias de Oliveira - Secretaria de Comunicação**

- **Antônio Vasconcelos de Oliveira - Assessor Técnico**

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Ana Girlene Dias de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Decreto nº 4361/2025

Protocolo 148003

### Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### PORTARIA Nº 021/2026 - SETEC/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553/2025 - GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, no OFÍCIO Nº 250101.0077.1533.xxxxx/2026-NDC/SETEC,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Homologar a designação** dos servidores **Josirlan Afonso Soares Ferreira**, Gerente do Núcleo de Popularização Científica/CDC - Cód. CDS-2, **Paulo Ricardo Matos de França**, Gerente do Núcleo de Fomento à Inovação/CDTI - Cód. CDS-2, **Uriel Pereira Bastos**, Assessor Técnico/ADI, Cód. CDS-1, **Ana Trícia Monteiro L. de Santana**, Responsável por Atividade de Pessoal/UAD, Cód. CDI-3 e **Raimundo Aquino Braga Filho**, Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições

**Macapá/AP**, até o município de **Tartarugalzinho/AP**, com o objetivo de atender à solicitação do Ofício nº 146/2026 -GAB/SEMED/FUNDO EDUCA, para itinerância nas 06 (seis) escolas municipais do município de Tartarugalzinho, para realização do projeto **Astronomia no Meio do Mundo** (Planetário digital móvel), no período de 26 a 30/04/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2026.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/ SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 147955

### Secretaria de Desenvolvimento Rural

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SDR

Espécie: **1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FAMILIARES DA COMUNIDADE IGARAPÉ DAS ARMAS E SANTA INÊS DO MATAPÍ - AFACIA**, inscrita no CNPJ sob Nº **16.903.926/0001-27**; Objeto: a **prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 001/2024, ficando prorrogado por 202 (duzentos e dois dias) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 12/04/2026 à 30/10/2026, destinados às atividades do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2024/2026**; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 002/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.671 em 19/05/2022, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93; Parecer Jurídico Nº 153/2022-GAB/PGE/AP.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 2.337/2026-GEA

Protocolo 148037

### Secretaria de Desporto e Lazer

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2026 - SEDEL/GEA

PROCESSO Nº. 0027.2904.1571.0010/2026 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Srª. **CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA**, nomeado pelo

**Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE - IAESP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.943.009/0001-64, com sede na Rua Eça de Queiroz nº 171, Assentamento Nazare Mineiro Laranjal do Jari - AP, CEP: 68.920-000, - Macapá - AP, representada pela presidente Sr. **PEDRO FRANÇA BATISTA**, para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, e recomendações do Parecer Jurídico nº 200/2026-GAB/PGE, e demais legislação que rege.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar o projeto **“Campeonato Copa do Mundo de Futsal Masculino, Feminino e Master 2026”** a ser executado no município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de promover a prática do futsal amador, incentivar o esporte, fortalecer a integração social e proporcionar oportunidades de participação a atletas das categorias masculino, feminino e master. A execução do objeto visa contribuir para o desenvolvimento esportivo, social e comunitário, estimulando hábitos saudáveis, a convivência social e a valorização do esporte como instrumento de inclusão e cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, através da transferência da Dotação Orçamentária para a o **INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE - IAESP**, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer, destinada a prática e a cultura do esporte e no apoio ao desenvolvimento de políticas esportivas.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única no exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária de Emenda Parlamentar I0589 - Deputado Estadual JACK JK, Unidade orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016-2243 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses, com período de 30/04/2026 a 30/12/2026, à partir da assinatura do instrumento e extrato publicado em imprensa Oficial do Estado, para sua eficácia podendo ser prorrogado, para cumprir o plano de trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá

ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**DO FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

**CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**

Secretária / Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 148019

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0014/2026 - SEDEL/GEA**

PROCESSO Nº 0027.2904.1571.0014/2026 - PROJ/SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr<sup>a</sup>. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025, e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.333/0001-03, com sede na Avenida Desidério Antônio Coelho, nº 511A - Bairro do Trem - CEP: 68.900 - 151 - Macapá - AP, representada pela presidente Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**, para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 31, inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e recomendações do Parecer Jurídico nº 210/2026 - GAB/PGE/AP, e demais legislação que rege.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar o projeto **“CORRIDA VITORIENSE”**, a ser realizado no município de Vitória do Jari/AP, com o objetivo de promover a prática esportiva, incentivar hábitos de vida saudáveis, fomentar a integração social e comunitária e valorizar a convivência familiar. A iniciativa compreende a realização de eventos de corrida de rua, estruturados para atender público estimado de participantes diretos e

indiretos, assegurando acesso democrático ao esporte e estimulando a participação da população local em atividades físicas organizadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, através da transferência da Dotação Orçamentária para a o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer, destinada a prática e a cultura do esporte e no apoio ao desenvolvimento de políticas esportivas.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de R\$ R\$ 1.389.638,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais), em parcela única no exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária de Emenda Parlamentar: 10672 Deputado Rayfran R\$ 694.819,00, Tesouro Estadual R\$ 694.819,00 - Unidade orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016-2243 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, com período de 04/05/2026 a 04/11/2026, à partir da assinatura do instrumento e extrato publicado em imprensa Oficial do Estado, para sua eficácia podendo ser prorrogado, para cumprir o plano de trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**DO FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária / Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 148044

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A OSC - INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE**

Processo nº 0027.2904.1571.0010/2026/SEDEL

**OBJETO:** Estabelecer parceria entre a SEDEL e o Instituto Amigos do Esporte, visando a realização do Projeto: “Campeonato Copa do Mundo de Futsal Masculino, Feminino e Master 2026”, a ser realizado pelo Instituto Amigos do Esporte, no município de Laranjal do Jari/AP, no período compreendido entre os meses de abril a junho de 2026, com o objetivo de promover, incentivar e fortalecer a prática do futsal amador como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento esportivo, integração comunitária e promoção da qualidade de vida. O projeto consistirá na organização e realização de um campeonato municipal de futsal, contemplando as categorias masculino, feminino e master, envolvendo aproximadamente 40 equipes e cerca de 720 participantes, entre atletas e dirigentes, com a realização estimada de 118 partidas. A execução das ações ocorrerá em ginásios e quadras esportivas do município, contando com apoio institucional do poder público local, visando assegurar estrutura adequada, ampla participação da comunidade esportiva e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer dentro do esporte como ferramenta de transformação e qualidade de vida para população amapaense.

**VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2026.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:** ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.811.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2243 - realizar parcerias para o desenvolvimento da excelência esportiva, FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Emenda Parlamentar nº 10589.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29, 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**  
A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento CAMPEONATO COPA DO MUNDO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E MASTER 2026, juntamente com o INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. O Projeto: CAMPEONATO COPA DO MUNDO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E MASTER 2026 revela-se necessária e estratégica diante da realidade social enfrentada no município do Laranjal do Jari, especialmente aqueles com acesso limitado a políticas públicas estruturadas de esporte,

lazer e desenvolvimento humano. O projeto consistirá na organização e realização de um campeonato municipal de futsal, contemplando as categorias masculino, feminino e master, envolvendo aproximadamente 40 equipes e cerca de 720 participantes, entre atletas e dirigentes, utilizando o esporte como instrumento educativo, preventivo e de fortalecimento de vínculos comunitários, a ser desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE, entidade que atua há mais de dois anos na execução de projetos esportivos no Estado do Amapá, com comprovada experiência, capacidade técnica e alinhamento às diretrizes das políticas públicas de esporte educacional e de participação. Assim, a necessidade da realização deste projeto se justifica pelo caráter social, educativo e formativo do esporte, pela demanda crescente de jovens em busca de prática de atividades esportivas.

As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução de atividades e projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com o INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE.

## **II - DA JUSTIFICATIVA:**

Em observância ao disposto nos art. 29 e 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE encontra respaldo legal na inexigibilidade de chamamento público, conforme expressamente previsto nos seguintes dispositivos citados:

Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014

Nos termos do art. 29, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014

Adicionalmente, configura-se a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, uma vez que a parceria decorre de transferência de recursos para organização da sociedade civil expressamente identificada a entidade beneficiada, não havendo possibilidade de competição entre entidades.

No presente caso, os recursos destinados à execução do CAMPEONATO COPA DO MUNDO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E MASTER 2026 são oriundos de emenda parlamentar impositiva, com indicação expressa da organização beneficiária, o que, por si só, afasta a obrigatoriedade do procedimento de chamamento público, nos termos da legislação vigente. A OSC INSTITUTO AMIGOS DO ESPORTE foi diretamente indicada como

beneficiária da emenda parlamentar, estando autorizada em lei orçamentária, o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois as metas e o objeto da parceria podendo ser atingidos pela entidade expressamente indicada.

A organização da sociedade civil proponente possui finalidade na realização de eventos esportivos podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 2º e 3º, possui experiência comprovada na execução de projetos esportivos do desenvolvimento do esporte no Estado e e capacidade técnica e operacional para implementar o plano de trabalho apresentado.

Há, portanto, interesse recíproco entre as partes, na medida em que: A OSC detém expertise, estrutura e vínculo comunitário para execução das ações; O Estado cumpre seu papel constitucional de fomentar políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

## **III - CONCLUSÃO**

Dessa forma, compreendemos que a parceria por inexigibilidade do chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do objeto e características da entidade, atendendo integralmente ao disposto no art. 29, 31 inc II, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 30 de abril de 2026

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 148042

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE**

**ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL E A OSC - INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM****Processo nº 0027.2962.1571.0014/2026/SEDEL**

**OBJETO:** Estabelecer parceria entre a SEDEL e o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, visando a realização do Projeto: que consiste na “**CORRIDA VITORIENSE**” tem como objetivo central promover a prática esportiva, a integração social e a valorização da família no município de Vitória do Jari, por meio da realização de dois eventos de corrida de rua - a Corrida das Mães e a Corrida dos Pais - incentivando hábitos de vida saudáveis, ampliando o acesso da população ao esporte e fortalecendo o calendário esportivo local, por meio de evento inclusivo, acessível e de amplo alcance social, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização do presente evento.

**TERMO DE FOMENTO Nº0014/2026**

**VIGÊNCIA:** 06 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

**VALOR:** R\$ 1.389.638,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seicentos e trinta e oito reais) no exercício de 2026.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:** UNIDADE GESTORA: 29.101, PROGRAMA: 27.811.0016 ATIVIDADE/AÇÃO: 2243 Realizar Parcerias para o Desenvolvimento da Exelência Esportiva, FONTE: 5.00, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 e RECURSO: Oriundo de Emenda Parlamentar nº 10672, autoria Dep. Rayfran Beirão no valor de R\$ 694.819,00 e aporte do Tesouro do Estado no valor de R\$ R\$ 694.819,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento **CORRIDA VITORIENSE**, juntamente com o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. No que se refere ao interesse recíproco, verifica-se a convergência entre os objetivos institucionais da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil proponente, uma vez que ambas atuam na promoção do desenvolvimento, da inclusão e do acesso ao esporte,

resta evidenciado que o projeto se alinha às finalidades da Lei nº 13.019/2014, configurando-se como ação legítima de colaboração entre os partícipes, com benefícios diretos e indiretos à coletividade. O Projeto: “**CORRIDA VITORIENSE**” justifica-se pela necessidade de promover ações estruturadas de incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde e ao fortalecimento da integração social no município de Vitória do Jari/AP, considerando as especificidades sociais, culturais e geográficas da região. O município apresenta uma realidade marcada pela forte identidade comunitária, construída a partir da organização social das famílias e da atuação ativa de seus membros, com destaque para o papel das mulheres e dos pais na formação e desenvolvimento da sociedade local. Nesse contexto, torna-se essencial a implementação de iniciativas que valorizem essas figuras e fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.

Paralelamente, observa-se a necessidade de ampliação do acesso da população a atividades esportivas organizadas, tendo em vista que o esporte se configura como importante instrumento de inclusão social, prevenção de doenças, promoção da qualidade de vida e ocupação saudável dos espaços públicos. A proposta de realização de dois eventos esportivos - Corrida das Mães e Corrida dos Pais - surge como estratégia adequada para atender a essa demanda, ao alinhar a prática esportiva com datas comemorativas de relevante valor social, promovendo não apenas a atividade física, mas também o reconhecimento e valorização das relações familiares. Além disso, a execução do projeto contribui diretamente para o fortalecimento do calendário esportivo municipal, incentivando a cultura esportiva, o turismo regional e a participação da população em eventos de grande mobilização social.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa possibilita a inclusão de diferentes públicos - atletas profissionais e amadores, jovens, adultos e famílias - ampliando o alcance das políticas públicas de esporte e lazer e promovendo equidade no acesso às atividades esportivas.

Dessa forma, a realização da Corrida Vitoriense apresenta-se como medida necessária e adequada para atender às demandas sociais do município, promovendo saúde, integração, valorização familiar e desenvolvimento social, em consonância com os objetivos das políticas públicas de esporte e lazer. Ademais, o evento contribui para a dinamização da economia local, por meio da geração de empregos temporários, movimentação do comércio e estímulo ao turismo esportivo.

Dessa forma, a realização do evento mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, constituindo-se como ação estratégica de relevante impacto social, esportivo e institucional no Estado do Amapá, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM.

**II - DA JUSTIFICATIVA:**

Inicialmente, em atenção cumpre destacar que a regra

geral é a realização de chamamento público, para manter a mais ampla competitividade em qualquer tipo de ajuste que vier firmar, tornando a Administração Pública mais transparente, proba e eficiente, nesse sentido o dispositivo do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina que, exceto nas hipóteses prevista em lei a celebração de parceria seja precedida da realização do chamamento público, ora visando saneamento do processo, a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, apresenta **justificativa quanto à ausência de chamamento público**, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido a própria lei abre exceção para as hipóteses no (art. 29) ausência decorrentes de recursos provenientes de emendas parlamentares, dispensa (art. 30) e inexigibilidade (art. 31) do chamamento público, sendo assim a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da hipótese para ausência de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, destinada à execução do projeto: **“CORRIDA VITORIENSE”**, no âmbito do Estado do Amapá.

No presente caso esclarecemos que o recurso para o custeio do objeto prever destinação de emenda parlamentar impositiva para entidade, todavia, considerando que há aporte de recursos do Tesouro Estadual não apenas como apoio financeiro, mas como instrumento de efetivação de políticas públicas de esporte e de lazer, consolidando o papel do Estado como agente promotor do desenvolvimento social, da cidadania e da valorização do esporte a ser ofertado para população, por meio de iniciativas estruturadas, inclusivas e de amplo impacto social, razão pela qual a fundamentação passa a ser **expressamente enquadrada na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, prevista no art. 31, em razão da **inviabilidade de competição** encontrando fundamentos nos seguintes elementos:

### 1. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

A natureza singular do objeto da parceria encontra-se devidamente caracterizada nas especificidades do projeto **“Corrida Vitorienne”**, o qual não se limita à realização de um evento esportivo genérico, mas se configura como uma ação estruturada, com identidade própria, inserida no contexto social, cultural e esportivo do município de Vitória do Jari/AP. Conforme se depreende do projeto apresentado, a iniciativa contempla a realização de eventos temáticos - Corrida das Mães e Corrida dos Pais - vinculados a datas comemorativas de relevante valor social, o que confere ao projeto um caráter diferenciado, ao integrar a prática esportiva com a valorização da família e o fortalecimento dos vínculos comunitários, agregando atletas profissionais, corredores amadores, jovens, adultos e famílias inteiras em torno do esporte.

A singularidade do objeto também se evidencia pela sua consolidação no calendário local esportivo, o que demanda não apenas a execução de atividades esportivas, mas a oferta de uma política pública estruturada, com identidade própria e impacto social comprovado. Adicionalmente, a execução do projeto exige articulação comunitária

específica, conhecimento da realidade local, capacidade de mobilização social e domínio técnico-operacional para organização de eventos de corrida de rua em contexto regional, características estas que não são amplamente replicáveis de forma indistinta por quaisquer organizações.

Destaca-se, ainda, que o projeto possui características integradas que envolvem planejamento logístico, segurança, mobilização de participantes, gestão de inscrições, execução técnica da prova e interação com a comunidade local, configurando um conjunto de atividades que, em sua totalidade, conferem ao objeto caráter único e não padronizado e nesse contexto, a entidade proponente demonstrou possuir experiência prévia comprovada na execução de projetos esportivos com características semelhantes, incluindo a realização de corridas de rua, evidenciando domínio técnico, operacional e logístico para o objeto, bem como conhecimento das particularidades inerentes à sua execução e comprometimento as diretrizes institucionais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, como compromisso com desporto e lazer no Estado.

### 2. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição no presente caso encontra-se devidamente caracterizada a partir da conjugação de elementos técnicos, operacionais e jurídicos que tornam inaplicável a realização de chamamento público para seleção de outra entidade executora. Inicialmente, destaca-se que o projeto **“Corrida Vitorienne”** possui características específicas que demandam experiência prévia na organização de eventos esportivos de grande porte, envolvendo logística complexa, mobilização social, estrutura técnica, segurança, fornecimento de kits esportivos e coordenação de múltiplos serviços simultâneos, com previsão de atendimento direto de aproximadamente 3.400 participante.

A execução do objeto está prevista para ocorrer em data determinada e próxima (a partir de 09 de maio de 2026), o que exige planejamento já em andamento, articulação prévia com fornecedores, equipe técnica e órgãos de apoio, inviabilizando a realização de processo competitivo sem prejuízo ao cronograma e à efetividade do projeto, nessa direção o custeio do objeto decorre de composição de recursos públicos, sendo parte oriunda de emenda parlamentar impositiva com destinação específica ao Instituto Meio do Mundo, o que, por sua natureza, já restringe a possibilidade de ampla concorrência, uma vez que há indicação expressa do beneficiário da política pública.

Importante destacar que o Instituto Meio do Mundo possui experiência comprovada na execução de projetos similares, inclusive com a própria Secretaria de Desporto e Lazer - SEDEL, tendo realizado eventos de corrida de rua por meio de Termos de Fomento anteriores, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para execução do objeto. Tal experiência inclui a execução de projetos análogos, como corridas de rua e eventos esportivos de grande porte, evidenciando domínio sobre todas as etapas necessárias à realização

do projeto, desde a mobilização de participantes até a execução logística e prestação de contas.

Dessa forma, a inviabilidade de competição não decorre apenas da indicação de beneficiário por meio de emenda parlamentar, mas da combinação entre:

- a singularidade e complexidade do objeto;
  - a necessidade de continuidade de ações esportivas já estruturadas;
  - a exigência de capacidade técnica específica comprovada;
  - o prazo exíguo para execução;
  - e a vinculação parcial dos recursos à entidade indicada.
- Nesse contexto, eventual realização de chamamento público não garantiria maior vantajosidade à Administração Pública, podendo, ao contrário, comprometer a execução do projeto, gerar atrasos incompatíveis com o cronograma e prejudicar o atendimento do interesse público envolvido.

### 3. DO INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

A parceria evidencia interesse público, ao promover saúde, inclusão social, integração comunitária e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

Há, igualmente, interesse recíproco, uma vez que a Administração Pública cumpre seu papel institucional de fomentar o esporte e a Organização da Sociedade Civil executa o projeto com expertise e capacidade técnica.

### III - CONCLUSÃO

Dessa forma, compreendemos que a parceria por inexigibilidade de chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do objeto e características da entidade na atividade relevante interesse público, atendendo integralmente ao disposto no art. 31 inc II, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá. Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e do Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 04 de maio de 2026  
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA  
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 148043

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 081/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2051/2026 - GEA, de 30 de março de 2026, e com fundamento na Lei N.º 2.257, de 05 de dezembro de 2017 que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1305.0112/2026 NEP - SEED, de 27 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Concomitante, Integrada e Subsequente), um ensino definido pela Lei nº 9.394/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04; Lei nº 12.513/01, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Resoluções nº 04 e 23/2012 - FNDE/MEC e Portaria MEC nº 1.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade da utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Educação do Amapá está na condição de demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que visa ofertar Cursos, os quais possuem organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos organizados pelo MEC cuja meta é habilitar jovens e adultos, através da Bolsa - Formação Estudante e da Bolsa - Formação Trabalhador;

**CONSIDERANDO** as pactuações homologadas pela SETEC/MEC na qual a SEED na condição de ofertante e demandante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) deverá constituir uma **equipe técnica** (Apoio) para atuar nos Centros Educação Profissional e Unidades ofertantes do Estado do Amapá e compor a vinculada ao Pronatec executados nos moldes da BOLSA-FORMAÇÃO devendo seguir as orientações contidas na legislação própria do Programa definida pelo FNDE e SETEC/MEC.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a equipe de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos cursos da Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC (Pronatec, Mediotec, Bioeconomia na Amazônia Legal, Mulheres Mil, Profucionário, EM-EPT e demais linhas de fomento), compreendendo o apoio às unidades ofertantes, o registro completo da vida acadêmica dos alunos no SISTEC, a organização da vida escolar dos alunos matriculados e a colaboração com as ações da Coordenação-Geral da SEED nas ofertas em execução no exercício de 2026/2027.

**Art. 2º** Designar para compor a equipe técnica dos Centros

Ofertantes e Escolas remotas os seguintes profissionais bolsistas:

**NAILA SABRINA RODRIGUES CRUZ** - Diretora do CEP Graziela Reis de Souza - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas;

**DIENNY SALOMÃO FURTADO** - CEP Graziela Reis de Souza Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas; EE José Bonifácio - Curiaú.

**JAILSON GILSON SOARES NUNES** - Diretor do CEP de Santana Maria Salomé Gomes Sares - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas;

**LUIZ FERNANDO SEPEDA DE FREITAS** - CEP de Santana Maria Salomé Gomes Sares - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - EE Mario Quirino;

**REGINALDO OLIVEIRA SANTOS** - Diretor do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Professora Josinete Oliveira Barroso - Apoio às Ativ. Acadêmicas e Administrativas;

**RÔMULO ALVES DE NASCIMENTO** - Diretor do Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIFPA

**JOSÉ EDVAN NUNES BOÍBA** - Diretor do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari

**AROLD RABELO DA SILVA FILHO** - Diretor da EE Profª Raimunda Virgolino - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas;

**LAUDIA SILVA DE OLIVEIRA GÓES** - EE Profª Raimunda Virgolino - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas.

**Art. 3º** O pagamento da Bolsa-Formação aos bolsistas gestores na função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas fica **expressamente condicionado à existência de oferta efetiva da Educação Profissional**, seja por meio de cursos técnicos de nível médio ou de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), **não sendo devido qualquer pagamento nos períodos em que não houver atividades letivas ou execução das ofertas vinculadas ao Programa.**

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 237/2025-GAB / SEED, publicada no Diário Oficial nº 8.532, de 10 de novembro de 2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 2051/2026 - GEA

Protocolo 147871

#### PORTARIA Nº 206/2026 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodac nº **280101.0068.1597.2383/2026 - SFE-SEED** de 16 de março de 2026,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei n.º 066/1993, que “relotação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/2017 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** temporariamente, a pedido e sem ônus para o Estado, a transferência de Município da servidora **FRIGRIA MACIEL PEREIRA CHAGAS**, matrícula nº 0988726-8-01, Cuidadora, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Pedra Branca do Amapari-AP, conforme Decreto nº 0181/2024, para exercer suas atividades laborais no Município de Mazagão-AP.

**Parágrafo único** - A transferência tem como prazo final o término do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de abril de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 147967

#### PORTARIA Nº082/2026 - GAB/SEED

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1292.0148/2026 SAPE - SEED, de 30 de abril de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Cleiberton Riullen Souza dos Santos**, Coordenador de Educação Básica e Educação Profissional, Matrícula: 0086101-4-01, para responder cumulativamente, em substituição, pelo cargo de **Secretário Adjunto de Políticas de Educação - Código CDS4**, durante o impedimento da titular **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, afastada por motivos de viagem para participar do evento **BETT BRASIL 2026**, em São Paulo - SP, no período de **04 a 09 de maio de 2026**. Com ônus para o Estado.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de maio de 2026.  
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 148022

### EXTRATO AO CONTRATO Nº 029/2026-SEED

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, **CONTRATADA:** Prime Solution & Automação LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 34.813.797/0001-68.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PRODOC nº 0021.2400.1299.0005/2026 - CPL/SEED, SIGA nº 00007/SEED/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de tecnologia da informação, na modalidade licença de uso - Software as a Service (SaaS), manutenção, suporte técnico e treinamento para a modernização da gestão descentralizada de recursos da educação, denominada SIGEDE (Plataforma Integrado de Tecnologia para a Gestão Descentralizada de Recursos da Educação), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.944.296,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da CONTRATANTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: Educa Amapá, Ação: Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, pela Contratante, HELENIR DIAS MALCHER, pela contratada.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.  
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 2051/2026-GEA

Protocolo 147911

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - CPL/SEED

**PROCESSO Nº:** 0021.0555.1299.0005/2024- SEED/GEA;

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-SEED/GEA**  
**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
**CREDENCIAMENTO.**  
**CONTRATADOS:**

| PROponentes                                      | Lotês Arrematados | Valores Arrematados |
|--|-------------------|---------------------|
| MARINALVA COSTA DOS REIS OLIVEIRA                | 1                 | R\$ 8.200,00        |
| IVANY GOMES DIAS                                 | 1                 | R\$ 3.750,00        |
| RUBINETE AREIA DE SOUZA                          | 1                 | R\$ 2.171,00        |
| VANTEIL SILVA SOUSA DOS SANTOS                   | 1                 | R\$ 18.603,43       |
| RUBENILSON MACHADO DE SOUZA                      | 1                 | R\$ 6.014,73        |
| MANOEL DAS GRAÇAS PASTANA                        | 1                 | R\$ 14.659,00       |
| COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPÁ-ENSECOMAGRO | 1                 | R\$ 30.030,00       |
| TOTAL  |                   | R\$ 83.428,16       |

**OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,** para o atendimento aos alunos das Escolas Estaduais do Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP, mediante habilitação de agricultores individuais e formal;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destina-se ao atendimento dos alunos das Escolas Estaduais do Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

**PROGRAMA:** 08.243.0031.2092 - APOIO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/MEC/FNDE; **Fonte:** 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - **Natureza:** 339030 - Material de Consumo;

**PERÍODO:** 12 (doze) meses;

**VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 83.428,16** (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
MARLON NERY DA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 060/2026

Ratifico na forma Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 2051/2026- GEA

Protocolo 147978

### PORTARIA Nº 207/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3324.0028/2026 CA - SEED** de 26 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 0196/2026 - SAGEP/SEED, publicada no Diário Oficial nº Nº 8.645, em 28 de abril de 2026, referente ao período de usufruto das férias concedida a(o) servidor(a) **ELISABETE DE MOURA MADEIRA**, Diretor Adjunto no Colégio Amapaense:

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>I - ONDE SE LÊ:</b> | 4 de abril a 19 de maio de 2026  |
| <b>II - LEIA-SE:</b>   | 20 de abril à 19 de maio de 2026 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.  
**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
 Decreto nº 8884/2024

Protocolo 147971

**PORTARIA Nº 216/2026 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1323.0065/2026 NEES - SEED** de 27 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 0196/2026 - SAGEP/SEED, publicada no Diário Oficial nº Nº 8.645, em 28 de abril de 2026, referente ao período de usufruto das férias concedida a(o) servidor(a) **NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Educação Especial:

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>I - ONDE SE LÊ:</b> | Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios |
| <b>II - LEIA-SE:</b>   | Gerente de Núcleo de Educação Especial            |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de maio de 2026.  
**IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
 Decreto nº 8884/2024

Protocolo 148010

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEED/AP

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, e a Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** os procedimentos da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-SEED/AP, em face do parecer exarado pela Comissão Especial da CHAMADA PÚBLICA, devidamente designada através da Portaria nº 280/2024-SEED/GEA e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido nos autos, mediante habilitação dos agricultores individuais:

| ITENS            | PROponentes                                       | LOTES ARREMATADOS | VALORES ARREMATADOS |
|------------------|---|-------------------|---------------------|
| 1                | MARINALVA COSTA DOS REIS OLIVEIRA                 | 1                 | R\$ 8.200,00        |
| 2                | IVANY GOMES DIAS                                  | 1                 | R\$ 3.750,00        |
| 3                | RUBINETE AREIA DE SOUZA                           | 1                 | R\$ 2.171,00        |
| 4                | VANTEIL SILVA SOUSA DOS SANTOS                    | 1                 | R\$ 18.603,43       |
| 5                | RUBENILSON MACHADO DE SOUZA                       | 1                 | R\$ 6.014,73        |
| 6                | MANOEL DAS GRAÇAS PASTANA                         | 1                 | R\$ 14.659,00       |
| 7                | COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE-CO-MAGRO | 1                 | R\$ 30.030,00       |
| TOTAL ARREMATADO |   |                   | R\$ 83.428,16       |

Macapá-AP, 29/04/2026  
**FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA**  
 Secretária de Estado da Educação  
 Decreto nº 2051/2026- GEA

Protocolo 147975

**Conselho Estadual de Educação**

|  |   |
|--|---|
| Interessado: Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá.   | UF: AP  |
| Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas nas Formas Concomitante e Subsequente |   |
| Relatora: Conselheira Bianca Maria de Souza Rigamonti  |   |
| Assessoria Técnica: Sandra Maria de Jesus Gonçalves  |   |
| Processo nº: 0040.0846.2122.0001/2025 - PROT/CEE   |   |
| Parecer CEE/CEPES nº 022/2026  | Câmara de Educação Profissional e Educação Superior |
|  | Aprovado 23/04/2026                                 |

**I. HISTÓRICO**

A Sociedade Educacional da Amazônia Ltda., mantenedora da Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá, por meio do Ofício nº 01/2025 - GAB Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá, datado de 11 de setembro de 2025, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP solicitação de autorização de funcionamento

do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ofertado presencialmente nas formas concomitante e subsequente.

A documentação deu entrada neste CEE/AP em 16 de setembro de 2025, sob o Processo nº 0040.0846.2122.0001/2025 - PROT/CEE. O referido processo foi recebido pela Coordenadoria da Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP em 25 de setembro de 2025, sendo repassado, em 13 de outubro de 2025, para a Assessora Técnica Sandra Maria de Jesus Gonçalves, para apreciação e elaboração de análise técnica.

A Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá é uma instituição educacional de direito privado, mantida pela Sociedade Educacional da Amazônia Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.065.816/0001-91, localizada na Avenida Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, administrada por sua representante legal Bruna Roberta de Araújo Mercês (e-mail: bruna.mercês@estacio.br).

Após a leitura das peças, foi realizada análise preliminar e encaminhada à instituição de ensino, solicitando retificações e o envio de documentos complementares.

Diante do documento recebido e após análise técnica, constatou-se que a instituição atendeu ao que requer o Art. 24, inciso II, da Resolução nº 64/2013, de 11 de março de 2014 - CEE/AP, quanto à autorização para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas.

## II. ANÁLISE

A presente análise está fundamentada nos artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto Federal nº 5.154/2004; na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, com base no Parecer CNE/CEB nº 11/2012; na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021; na Resolução CNE/CP nº 2, de 08 de janeiro de 2021; na Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de dezembro de 2025; e na Resolução CEE/AP nº 64/2013. Fundamenta-se também no Relatório do Especialista da Área e nas demais peças que compõem o processo.

A instituição demandante foi credenciada pelo Parecer nº 047/2024 - CEPES/CEE/AP, e a Resolução de Credenciamento Institucional é a de nº 010/2025 - CP/CEE/AP, ambos publicados no Diário Oficial do Estado sob o nº 8.344, de 05 de fevereiro de 2025.

## III. DO PLANO PEDAGÓGICO DO CURSO

### 1. Identificação do Curso

- Curso Técnico em Análises Clínicas, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde.
- Formas de oferta: concomitante e subsequente ao Ensino Médio.
- Carga horária total: 1.200 horas.
- Turnos de funcionamento: manhã, tarde e noite.
- Alunos por turma: 40.
- Prazo de integralização: 18 meses.
- Modalidade: presencial.

### 2. Justificativa e Objetivos

A implantação do Curso Técnico em Análises Clínicas no Estado do Amapá é estratégica frente à crescente

demanda por profissionais qualificados na área da saúde. As análises clínicas são fundamentais para o diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças, por meio de exames laboratoriais em amostras biológicas.

O curso tem como objetivo formar técnicos aptos a atuar em laboratórios públicos e privados, realizando exames, organizando rotinas e apoiando o diagnóstico clínico, sempre sob supervisão de profissional habilitado. A formação integra teoria e prática, abrangendo áreas como microbiologia, bioquímica, hematologia, imunologia e técnicas analíticas modernas.

A proposta está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, contribuindo para a qualificação profissional, o fortalecimento do sistema de saúde e o desenvolvimento regional.

### 3. Requisitos de Acesso

- Modalidade subsequente: comprovação de conclusão do Ensino Médio.
- Modalidade concomitante: comprovação de matrícula no Ensino Médio, com posterior apresentação do certificado de conclusão.
- Obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto e CPF, inclusive do responsável legal, quando o candidato for menor de idade.
- O aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deve ser realizado preferencialmente de forma eletrônica, podendo ser formalizado fisicamente em caso de impossibilidade.
- O estudante deverá cumprir as normas previstas no Regimento Interno e no contrato.

### 4. Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico em Análises Clínicas, conforme a legislação educacional brasileira e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), é habilitado para atuar, sob supervisão, em procedimentos de diagnóstico laboratorial nas fases pré-analítica e analítica.

Suas atividades incluem operação de equipamentos, coleta e preparo de amostras, atendimento a pacientes e apoio à implementação de novas tecnologias. A formação enfatiza a atuação ética, a promoção da saúde e o cumprimento das normas de biossegurança, qualidade e descarte adequado de resíduos, conforme a legislação vigente.

### 5. Organização Curricular

A proposta se concretiza por meio de uma estrutura curricular que integra teoria e prática ao longo de todo o processo formativo.

- Carga horária total: 1.200 horas.
- Integralização: 18 meses, distribuídos em três períodos letivos:
  - 1º período: 440 horas
  - 2º período: 400 horas
  - 3º período: 360 horas

A organização pedagógica está em conformidade com os

preceitos legais vigentes e com o CNCT, contemplando conteúdos essenciais à formação, incluindo políticas públicas de saúde e o Sistema Único de Saúde - SUS, técnicas específicas da área, além do desenvolvimento de habilidades como raciocínio lógico, resolução de problemas, comunicação, trabalho em equipe, uso de tecnologias da informação e postura ética e humanizada.

Observa-se, ainda, o incentivo à educação continuada como parte do processo formativo. O curso não oferece estágio supervisionado obrigatório.

#### **6. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os critérios estabelecidos no Plano Pedagógico do Curso estão de acordo com as recomendações previstas no artigo 16, incisos I a IV, da Resolução nº 64/2013 - CEE/AP, bem como com a legislação vigente.

#### **7. Critérios e Procedimentos de Avaliação**

A avaliação individual é adotada como complemento às atividades em grupo, permitindo ao aluno identificar dificuldades e ao professor ajustar as estratégias de ensino.

As avaliações são realizadas por meio de provas presenciais (AV e AVS), com notas de 0 a 10. Caso o aluno não alcance a média na AV, poderá realizar a AVS como oportunidade de recuperação, após feedback, com possibilidade de revisão dos conteúdos e esclarecimento de dúvidas.

O processo avaliativo pauta-se na transparência, no diálogo, na possibilidade de revisão e na coerência das devolutivas, que devem ocorrer na aula seguinte, com apresentação dos critérios e discussão dos resultados.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima de 6,0 (prevalecendo a maior nota entre AV e AVS) e frequência mínima de 75% nas aulas.

#### **8. Biblioteca, Instalações e Equipamentos.**

A instituição apresenta infraestrutura adequada para o Curso Técnico em Análises Clínicas, com salas amplas, climatizadas e bem estruturadas. Possui laboratórios específicos, laboratórios de informática com acesso à internet e espaços complementares, como auditório e instalações acessíveis.

A biblioteca conta com acervo físico e virtual atualizado, atendendo às necessidades do curso. Conclui-se que as instalações, equipamentos e recursos disponíveis são suficientes para a oferta da formação.

#### **9. Perfil do Pessoal Docente e Técnico.**

Conforme a relação dos profissionais que compõem o corpo técnico e docente do curso, verificou-se que tanto o quadro técnico-administrativo quanto o docente apresentam as devidas competências e habilitações legais para execução do Curso Técnico em Análises Clínicas, em conformidade com a legislação pertinente.

#### **10. Certificados e Diplomas**

A expedição e registro de diplomas de Técnico de Nível Médio, para efeito de validade nacional, serão de responsabilidade da Escola, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2/2025, de 08 de dezembro de 2025, e o Art. 18 da Resolução CEE/AP nº 64/2013, de 11 de março de 2014.

#### **11. Do Regimento Interno**

O Regimento Interno está organizado conforme exigências e normativas deste CEE/AP, dispendo sobre a organização administrativa e pedagógica, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional, com base na legislação nacional e estadual vigentes.

#### **12. Dos Modelos de Documentos de Escrituração Escolar**

- Os modelos de escrituração escolar estão em conformidade com a Resolução nº 28/2006 - CEE/AP e com a Resolução nº 64/2013 - CEE/AP, de 11 de março de 2014.

#### **IV. DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA**

Em atendimento à solicitação para emissão de parecer técnico referente às condições de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas da Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá realizou-se análise documental e institucional, considerando o disposto no Art. 35 da Resolução CEE/AP nº 64/2013, de 11 de março de 2014, bem como as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais bases legais pertinentes.

A verificação ocorreu in loco, em 30 de março de 2026, para análise do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, pelo Especialista Avaliador Edilson dos Santos Cruz.

Constatou-se que:

- O perfil profissional do egresso está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- A organização curricular atende à carga horária mínima exigida.
- A instituição possui estrutura física adequada, com salas climatizadas, laboratórios equipados, biblioteca física e virtual, além de boas condições de acessibilidade.
- O corpo docente e técnico apresenta qualificação compatível.
- O acervo bibliográfico é suficiente para o desenvolvimento do curso.

Diante disso, conclui-se que a instituição reúne condições satisfatórias para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas.

#### **V. VOTO DA RELATORA.**

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, e tendo como elementos norteadores a legislação educacional vigente, a análise dos autos processuais, a manifestação do especialista da área do curso e o relatório de verificação in loco, voto favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em

Análises Clínicas, ofertado pela Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá.

O presente Ato Autorizativo terá vigência de cinco anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. O representante legal da instituição de ensino deverá, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar sua vigência, solicitar a sua renovação, conforme dispõe o Art. 37 da Resolução CEE/AP nº 64/2013, de 11 de março de 2014.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

## VI. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior/CEPES, em sessão ordinária realizada em 23 de abril, decidiu em unanimidade acompanhar e adotar como seu o voto da Conselheira relatora.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 23 de abril de 2026.

### CONSELHEIROS:

Bianca Maria de Souza Rigamonti (Favorável)  
Jane Selma Almeida de Souza (Favorável)  
José Wellington Ferreira (Favorável)  
Marcelus Clei da Silva Buraslan (Favorável)  
Otaniel Mota Rodrigues (Favorável)

JOSÉ WELLINGTON FERREIRA  
Presidente da CEPES

Protocolo 148045

## RESOLUÇÃO Nº 057/2026 - CEE/AP, DE 04 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, ofertado pela Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá, no Município de Macapá - AP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o Processo nº 0040.0846.2122.0001/2025 - PROT/CEE e o Parecer nº 022/2026 - CEE/AP, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, formas concomitante e subsequente, a ser ofertado presencialmente pela Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá, localizada na Avenida Tupinambá de Almeida nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, Município de Macapá - AP, mantida pela Sociedade Educacional da Amazônia Ltda.

**Art. 2º** O Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas terá carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas, distribuídas em três períodos letivos, com prazo

de integralização de dezoito meses, conforme Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

**Art. 3º** A Instituição deverá manter atualizado o Regimento Interno, a Sistemática de Avaliação, os registros acadêmicos e os demais documentos de escrituração escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

**Art. 4º** O presente ato terá validade de cinco anos, devendo a instituição solicitar sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de vigência.

**Art. 5º** A direção da instituição deverá afixar em local visível e de fácil acesso ao público cópia do presente ato, atestando a regularidade do funcionamento do curso autorizado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 148046

## Secretaria de Fazenda

( P ) Nº 062/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0028/2026 COFIS - SEFAZ.

### RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 09/05/2026, a fim de participarem do FORUM GÁS NATURAL.

- THOMAS RIVELINO DE SOUSA RODRIGUES - Fiscal da Receita Estadual;  
- JOÃO PAULO VASCONCELOS ALVES GUIMARÃES - Fiscal da Receita Estadual.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 147962

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS  |           |                       |              | SALDO (a-c)        |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------|-----------------------|--------------|--------------------|
|  |                       |                       | No Bimestre          |           | Até o Bimestre        |              |                    |
|  |                       |                       | (b)                  | % (b/a)   | (c)                   | % (c/a)      |                    |
|  | (a)                   | (a)                   | (b)                  | % (b/a)   | (c)                   | % (c/a)      |                    |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>11.003.585.927</b> | <b>12.207.923.964</b> | <b>2.245.062.500</b> | <b>18</b> | <b>12.018.168.332</b> | <b>98,45</b> | <b>189.755.632</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>10.587.140.714</b> | <b>11.487.025.728</b> | <b>2.176.694.209</b> | <b>19</b> | <b>11.532.445.917</b> | <b>100</b>   | <b>45.420.189</b>  |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>1.547.703.025</b>  | <b>1.962.230.221</b>  | <b>396.357.945</b>   | <b>20</b> | <b>1.973.482.839</b>  | <b>101</b>   | <b>11.252.618</b>  |
| Impostos   | 1.469.666.321         | 1.884.175.105         | 382.054.721          | 20        | 1.877.727.729         | 100          | 6.447.376          |
| Taxas  | 78.036.704            | 78.055.116            | 14.303.224           | 18        | 95.755.109            | 123          | 17.699.993         |
| Contribuição de Melhoria   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>603.846.014</b>    | <b>603.846.014</b>    | <b>45.862.934</b>    | <b>8</b>  | <b>602.948.749</b>    | <b>100</b>   | <b>897.265</b>     |
| Contribuições Sociais  | 603.846.014           | 603.846.014           | 45.862.934           | 8         | 602.948.749           | 100          | 897.265            |
| Contribuições Econômicas   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>807.943.272</b>    | <b>903.556.833</b>    | <b>231.342.757</b>   | <b>26</b> | <b>1.439.593.822</b>  | <b>159</b>   | <b>536.036.989</b> |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 83.500                | 83.500                | 17.205               | 21        | 67.155                | 80           | 16.345             |
| Valores Mobiliários  | 791.097.312           | 801.945.224           | 221.016.603          | 28        | 1.343.526.591         | 168          | 541.581.367        |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Exploração de Recursos Naturais  | 1.500.000             | 1.500.000             | -                    | -         | -                     | -            | 1.500.000          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Cessão de Direitos   | 10.005.026            | 94.770.675            | 10.301.764           | 11        | 95.958.158            | 101          | 1.187.483          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 5.257.434             | 5.257.434             | 7.185                | 0         | 41.917                | 1            | 5.215.517          |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>  | <b>295.000</b>        | <b>295.000</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>     | <b>295.000</b>     |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>  | <b>110.000</b>        | <b>110.000</b>        | <b>26</b>            | <b>0</b>  | <b>698</b>            | <b>1</b>     | <b>109.302</b>     |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>17.277.084</b>     | <b>17.277.084</b>     | <b>4.122.584</b>     | <b>24</b> | <b>24.480.617</b>     | <b>142</b>   | <b>7.203.533</b>   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 16.557.084            | 16.557.084            | 4.022.584            | 24        | 23.760.126            | 144          | 7.203.042          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 720.000               | 720.000               | -                    | -         | 620.492               | 86           | 99.508             |
| Serviços e Atividades Financeiras  | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Outros Serviços  | -                     | -                     | 100.000              | -         | 100.000               | -            | 100.000            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>7.412.919.338</b>  | <b>7.800.842.606</b>  | <b>1.493.130.345</b> | <b>19</b> | <b>7.464.943.699</b>  | <b>96</b>    | <b>335.898.907</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 6.360.608.463         | 6.684.452.937         | 1.269.874.972        | 19        | 6.348.409.374         | 95           | 336.043.563        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Transferências de Instituições Privadas  | 410.875               | 410.875               | 202.429              | 49        | 555.530               | 135          | 144.655            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1.051.900.000         | 1.115.978.794         | 223.052.944          | 20        | 1.115.978.795         | 100          | 1                  |
| Transferências do Exterior   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Outras Transferências  | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>197.046.981</b>    | <b>198.867.970</b>    | <b>5.877.618</b>     | <b>3</b>  | <b>26.995.494</b>     | <b>14</b>    | <b>171.872.476</b> |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 13.205.595            | 13.205.595            | 3.352.103            | 25        | 10.688.641            | 81           | 2.516.954          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 1.340.817             | 1.470.416             | 637.046              | 43        | 4.620.349             | 314          | 3.149.933          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -            | -                  |
| Demais Receitas Correntes  | <b>182.500.569</b>    | <b>184.191.959</b>    | <b>1.888.469</b>     | <b>1</b>  | <b>11.686.504</b>     | <b>6</b>     | <b>172.505.455</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>416.445.213</b>    | <b>720.898.236</b>    | <b>68.368.291</b>    | <b>9</b>  | <b>485.722.415</b>    | <b>67</b>    | <b>235.175.821</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>106.501.758</b>    | <b>345.501.758</b>    | <b>62.708.197</b>    | <b>18</b> | <b>321.708.197</b>    | <b>93</b>    | <b>23.793.561</b>  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 80.000.000            | 319.000.000           | 29.502.291           | 9         | 288.502.291           | 90           | 30.497.709         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 26.501.758            | 26.501.758            | 33.205.906           | 125       | 33.205.906            | 125          | 6.704.148          |

|  |                       |                       |                      |           |                       |           |                    |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------|-----------------------|-----------|--------------------|
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>370.000</b>        | <b>370.000</b>        | -                    | -         | <b>163.764</b>        | <b>44</b> | <b>206.236</b>     |
| Alienação de Bens Móveis   | 220.000               | 220.000               | -                    | -         | 163.764               | 74        | 56.236             |
| Alienação de Bens Imóveis  | 150.000               | 150.000               | -                    | -         | -                     | -         | 150.000            |
| Alienação de Bens Intangíveis  | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>  | <b>-</b>           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>309.573.455</b>    | <b>375.026.478</b>    | <b>5.660.094</b>     | <b>2</b>  | <b>163.850.454</b>    | <b>44</b> | <b>211.176.024</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 309.573.455           | 375.026.478           | 5.660.094            | 2         | 163.850.454           | 44        | 211.176.024        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Transferências do Exterior   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Demais Transferências de Capital                                     | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>  | <b>-</b>           |
| Integralização do Capital Social                                     | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Demais Receitas de Capital   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>461.638.712</b>    | <b>461.638.712</b>    | <b>62.579.933</b>    | <b>14</b> | <b>203.180.784</b>    | <b>44</b> | <b>258.457.928</b> |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>11.465.224.639</b> | <b>12.669.562.676</b> | <b>2.307.642.433</b> | <b>18</b> | <b>12.221.349.116</b> | <b>96</b> | <b>448.213.560</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>  | <b>-</b>           |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>                        | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>  | <b>-</b>           |
| Mobiliária   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Contratual   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>                        | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>  | <b>-</b>           |
| Mobiliária   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| Contratual   | -                     | -                     | -                    | -         | -                     | -         | -                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>11.465.224.639</b> | <b>12.669.562.676</b> | <b>2.307.642.433</b> | <b>18</b> | <b>12.221.349.116</b> | <b>96</b> | <b>448.213.560</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)¹</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>  | <b>-</b>           |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>11.465.224.639</b> | <b>12.669.562.676</b> | <b>2.307.642.433</b> | <b>18</b> | <b>12.221.349.116</b> | <b>96</b> | <b>-</b>           |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>-</b>              | <b>423.150.985</b>    | <b>-</b>             | <b>-</b>  | <b>423.150.985</b>    | <b>-</b>  | <b>-</b>           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -                     | 423.150.985           | -                    | -         | 423.150.985           | -         | -                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -                     | -                     | 423.150.985          | -         | -                     | -         | 423.150.985        |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(k) |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|--|
|   |                        |                           | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>10.120.603.928</b>  | <b>11.927.514.731</b>     | <b>1.999.647.891</b> | <b>11.245.306.213</b> | <b>682.208.518</b>   | <b>2.509.186.016</b> | <b>10.630.591.949</b> | <b>1.296.922.782</b> | <b>10.099.001.897</b>                | <b>614.714.264</b>                                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>8.855.984.824</b>   | <b>10.216.700.272</b>     | <b>1.870.158.056</b> | <b>9.948.352.757</b>  | <b>268.347.515</b>   | <b>2.241.705.255</b> | <b>9.651.080.820</b>  | <b>565.619.452</b>   | <b>9.164.770.580</b>                 | <b>297.271.937</b>                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 5.679.559.144          | 6.025.483.227             | 1.142.648.467        | 5.992.241.961         | 33.241.266           | 1.319.805.740        | 5.981.693.296         | 43.789.931           | 5.620.894.249                        | 10.548.664   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 147.778.280            | 135.213.304               | 22.120.319           | 135.212.204           | 1.100                | 22.120.319           | 135.212.204           | 1.100                | 134.798.018                          | -  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 3.028.647.400          | 4.056.003.741             | 705.389.271          | 3.820.898.592         | 235.105.149          | 899.779.196          | 3.534.175.320         | 521.828.421          | 3.409.078.313                        | 286.723.272  |
| Transferências a Municípios ²                       | 3.249.139              | 672.015                   | -                    | 415.163               | 256.852              | -                    | 415.163               | 256.852              | -                                    | -  |
| Demais Despesas Correntes                           | 3.025.398.261          | 4.055.331.726             | 705.389.271          | 3.820.483.430         | 234.848.296          | 899.779.196          | 3.533.760.157         | 521.571.569          | 3.409.078.313                        | 286.723.272  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>1.192.749.967</b>   | <b>1.705.558.168</b>      | <b>129.489.835</b>   | <b>1.296.953.456</b>  | <b>408.604.712</b>   | <b>267.480.761</b>   | <b>979.511.129</b>    | <b>726.047.039</b>   | <b>934.231.317</b>                   | <b>317.442.328</b>                                 |
| INVESTIMENTOS                                       | 818.069.900            | 1.449.823.422             | 111.653.300          | 1.041.248.408         | 408.575.014          | 246.770.678          | 723.861.598           | 725.961.824          | 678.753.896                          | 317.386.810  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 6.600.000              | 86.701                    | -                    | 86.700                | 1                    | -                    | 86.700                | 1                    | 86.700                               | -  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 368.080.067            | 255.648.045               | 17.836.536           | 255.618.349           | 29.696               | 20.710.084           | 255.562.831           | 85.214               | 255.390.721                          | 55.518   |

|   |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 71.869.137            | 5.256.291             |                      |                       | 5.256.291          |                      |                       | 5.256.291            |                       |                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)             | 362.482.607           | 183.060.826           | - 111.980.183        | 182.800.058           | 260.768            | 3.321.877            | 180.866.401           | 2.194.425            | 179.960.316           | 1.933.657          |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>  | <b>10.483.086.535</b> | <b>12.110.575.557</b> | <b>1.887.667.708</b> | <b>11.428.106.271</b> | <b>682.469.286</b> | <b>2.512.507.894</b> | <b>10.811.458.350</b> | <b>1.299.117.207</b> | <b>10.278.962.213</b> | <b>616.647.921</b> |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)      |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| Amortização da Dívida Interna                   |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| Dívida Mobiliária                               |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| Dívida Contratual                               |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| Amortização da Dívida Externa                   |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| Dívida Mobiliária                               |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| Dívida Contratual                               |                       |                       |                      |                       |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>      | <b>10.483.086.535</b> | <b>12.110.575.557</b> | <b>1.887.667.708</b> | <b>11.428.106.271</b> | <b>682.469.286</b> | <b>2.512.507.894</b> | <b>10.811.458.350</b> | <b>1.299.117.207</b> | <b>10.278.962.213</b> | <b>616.647.921</b> |
| SUPERÁVIT (XIII)                                |                       |                       |                      | 793.242.845           |                    |                      |                       |                      |                       |                    |
| <b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>10.483.086.535</b> | <b>12.110.575.557</b> | <b>1.887.667.708</b> | <b>12.221.349.116</b> |                    | <b>2.512.507.894</b> | <b>10.811.458.350</b> |                      | <b>10.278.962.213</b> | <b>616.647.921</b> |
| RESERVA DO RPPS                                 | 982.138.104           | 982.138.104           |                      |                       | 982.138.104        |                      |                       | 982.138.104          |                       |                    |

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

3. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO  
Secretário Adjunto de Contabilidade  
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Auditora de Controle Interno - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                       |            | SALDO (a-c)          |
|--|----------------------|----------------------------|---------------------|-------------|-----------------------|------------|----------------------|
|  |                      |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a)  | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                      |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>461.638.712</b>   | <b>461.638.712</b>         | <b>62.579.933</b>   | <b>14</b>   | <b>203.180.784</b>    | <b>44</b>  | <b>258.457.928</b>   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>461.638.712</b>   | <b>461.638.712</b>         | <b>62.579.933</b>   | <b>14</b>   | <b>203.180.784</b>    | <b>44</b>  | <b>258.457.928</b>   |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Impostos   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Taxas  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Contribuição de Melhoria   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>447.238.712</b>   | <b>447.238.712</b>         | <b>62.609.825</b>   | <b>14</b>   | <b>203.180.784</b>    | <b>45</b>  | <b>244.057.928</b>   |
| Contribuições Sociais  | 447.238.712          | 447.238.712                | 62.609.825          | 14          | 203.180.784           | 45         | 244.057.928          |
| Contribuições Econômicas   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Valores Mobiliários  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Exploração de Recursos Naturais  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Cessão de Direitos   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Demais Receitas Patrimoniais   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Serviços e Atividades Financeiras  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Outros Serviços  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Transferências da União e de suas Entidades  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Transferências de Instituições Privadas  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Transferências do Exterior   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Outras Transferências  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>14.400.000,00</b> | <b>14.400.000,00</b>       | <b>29.891,89</b>    | <b>0,21</b> | -                     | -          | <b>14.400.000,00</b> |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Demais Receitas Correntes  | 14.400.000,00        | 14.400.000,00              | 29.891,89           | 0,21        | -                     | -          | 14.400.000,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |
| Alienação de Bens Móveis   | -                    | -                          | -                   | -           | -                     | -          | -                    |

|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Imóveis  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas                              | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Transferências de Capital                                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social                                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               | DOTAÇÃO            |                    | DESPESAS EMPENHADAS |                          | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                          | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(k) |                  |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|---|---|------------------|
|  | INICIAL<br>(d)     | ATUALIZADA<br>(e)  | No Bimestre         | Até o<br>Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o<br>Bimestre<br>(h) |                      |   |   |                  |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | <b>362.482.607</b> | <b>183.060.826</b> | -                   | <b>111.980.183</b>       | <b>182.800.058</b>   | <b>260.768</b>      | <b>3.321.877</b>         | <b>180.866.401</b>   | <b>2.194.425</b>                        | <b>179.960.316</b>                                    | <b>1.933.657</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>362.482.607</b> | <b>183.060.826</b> | -                   | <b>111.980.183</b>       | <b>182.800.058</b>   | <b>260.768</b>      | <b>3.321.877</b>         | <b>180.866.401</b>   | <b>2.194.425</b>                        | <b>179.960.316</b>                                    | <b>1.933.657</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 362.482.607        | 183.060.826        | -                   | 111.980.183              | 182.800.058          | 260.768             | 3.321.877                | 180.866.401          | 2.194.425                               | 179.960.316   | 1.933.657        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | -                  | -                  | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   | -                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | -                  | -                  | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   | -                |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | -                  | -                  | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   | -                |
| INVESTIMENTOS                              | -                  | -                  | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   | -                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | -                  | -                  | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   | -                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | -                  | -                  | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   | -                |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>              | -                  | -                  | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   | -                |

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |               | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |               | SALDO (e) = (a-d)    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f) |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|----------------------|---|
|  |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)    | % (b/total b) |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)    | % (d/total d) |                      |   |
|  |                       |                        |                      |                       |               |                       |                      |                       |               |                      |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>10.120.603.928</b> | <b>11.927.514.731</b>  | <b>1.999.647.891</b> | <b>11.245.306.213</b> | <b>98,40</b>  | <b>682.208.518,00</b> | <b>2.509.186.016</b> | <b>10.630.591.949</b> | <b>98,33</b>  | <b>1.296.922.782</b> | <b>614.714.264</b>                                |
| <b>01 - LEGISLATIVA</b>                          | <b>356.595.872</b>    | <b>370.707.428</b>     | <b>117.631.888</b>   | <b>363.083.788</b>    | <b>3,18</b>   | <b>7.623.640</b>      | <b>135.417.819</b>   | <b>359.332.039</b>    | <b>3,32</b>   | <b>11.375.389</b>    | <b>3.751.570</b>                                  |
| 031 - Ação Legislativa                           | 238.283.271           | 238.283.271            | 90.943.994           | 236.518.175           | 2,07          | 1.765.096             | 107.213.091          | 236.518.175           | 2,19          | 1.765.096            | 0   |
| 032 - Controle Externo                           | 81.066.103            | 90.276.103             | 20.652.165           | 88.281.506            | 0,77          | 1.994.597             | 20.383.085           | 87.603.859            | 0,81          | 2.672.244            | 677.648   |
| 122 - Administração Geral                        | 37.246.498            | 42.148.054             | 6.035.729            | 38.284.107            | 0,33          | 3.863.947             | 7.821.643            | 35.210.005            | 0,33          | 6.938.049            | 3.074.102   |
| 000 - Demais Subfunções                          | -                     | -                      | -                    | -                     | -             | -                     | -                    | -                     | -             | -                    | -   |
| <b>02 - JUDICIÁRIA</b>                           | <b>506.755.380</b>    | <b>577.973.805</b>     | <b>84.018.869</b>    | <b>567.257.928</b>    | <b>4,96</b>   | <b>10.715.877</b>     | <b>156.973.006</b>   | <b>557.293.422</b>    | <b>5,15</b>   | <b>20.680.383</b>    | <b>9.964.506</b>                                  |
| 061 - Ação Judiciária                            | 487.786.348           | 566.445.126            | 86.377.101           | 555.729.263           | 4,86          | 10.715.863            | 155.398.639          | 548.283.024           | 5,07          | 18.162.102           | 7.446.239   |
| 122 - Administração Geral                        | -                     | -                      | -                    | -                     | -             | -                     | -                    | -                     | -             | -                    | -   |
| 000 - Demais Subfunções                          | 18.969.032            | 11.528.679             | 2.358.232            | 11.528.666            | 0,10          | 13                    | 1.574.367            | 9.010.398             | 0,08          | 2.518.281            | 2.518.267   |
| <b>03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                  | <b>347.497.009</b>    | <b>403.170.903</b>     | <b>51.976.720</b>    | <b>379.735.318</b>    | <b>3,32</b>   | <b>23.435.585</b>     | <b>76.568.655</b>    | <b>349.991.240</b>    | <b>3,24</b>   | <b>53.179.663</b>    | <b>29.744.078</b>                                 |
| 091 - Defesa da Ordem Jurídica                   | 88.998.143            | 101.683.435            | 4.824.743            | 85.078.079            | 0,74          | 16.605.356            | 17.328.645           | 74.699.483            | 0,69          | 26.983.952           | 10.378.595  |
| 092 - Representação Judicial e Extrajudicial     | 285.076               | 311.370                | 16.611               | 311.367               | -             | 3                     | 28.626               | 307.470               | -             | 3.900                | 3.897   |
| 122 - Administração Geral                        | 85.679.046            | 113.688.850            | 21.363.968           | 108.229.471           | 0,95          | 5.459.379             | 21.404.364           | 98.518.308            | 0,91          | 15.170.542           | 9.711.162   |
| 000 - Demais Subfunções                          | 172.534.744           | 187.487.248            | 25.771.398           | 186.116.401           | 1,63          | 1.370.847             | 37.807.020           | 176.465.978           | 1,63          | 11.021.270           | 9.650.423   |
| <b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>                        | <b>838.218.362</b>    | <b>1.109.312.951</b>   | <b>181.605.761</b>   | <b>1.062.719.855</b>  | <b>9,30</b>   | <b>46.593.096</b>     | <b>235.554.392</b>   | <b>1.019.493.355</b>  | <b>9,43</b>   | <b>89.819.596</b>    | <b>43.226.501</b>                                 |
| 121 - Planejamento e Orçamento                   | 2.837.850             | 1.787.661              | 746.640              | 1.753.873             | 0,02          | 33.788                | 121.561              | 1.073.873             | 0,01          | 713.788              | 680.000   |
| 122 - Administração Geral                        | 774.520.879           | 931.652.700            | 161.946.804          | 892.234.389           | 7,81          | 39.418.311            | 206.945.161          | 873.435.303           | 8,08          | 58.217.397           | 18.799.086  |
| 123 - Administração Financeira                   | -                     | -                      | -                    | -                     | -             | -                     | -                    | -                     | -             | -                    | -   |
| 124 - Controle Interno                           | 1.700.000             | 1.497.496              | 77.482               | 1.376.938             | 0,01          | 120.558               | 482.603              | 1.301.417             | 0,01          | 196.079              | 75.521  |
| 126 - Tecnologia da Informação                   | 11.386.594            | 19.619.038             | 666.809              | 17.491.118            | 0,15          | 2.127.920             | 4.231.792            | 16.364.005            | 0,15          | 3.255.033            | 1.127.112   |
| 127 - Ordenamento Territorial                    | -                     | -                      | -                    | -                     | -             | -                     | -                    | -                     | -             | -                    | -   |
| 128 - Formação de Recursos Humanos               | 1.215.000             | 478.517                | 5.497                | 212.119               | -             | 266.398               | 90.747               | 212.119               | -             | 266.398              | -   |
| 129 - Administração de Receitas                  | 35.344.078            | 40.761.111             | 9.735.954            | 36.379.969            | 0,32          | 4.381.142             | 8.936.109            | 21.452.122            | 0,20          | 19.308.989           | 14.927.847  |
| 000 - Demais Subfunções                          | 11.213.961            | 113.516.428            | 8.426.575            | 113.271.449           | 0,99          | 244.979               | 14.746.421           | 105.654.515           | 0,98          | 7.861.913            | 7.616.934   |
| <b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>                    | <b>1.015.308.146</b>  | <b>1.240.087.657</b>   | <b>229.910.638</b>   | <b>1.168.300.960</b>  | <b>10,22</b>  | <b>71.786.697</b>     | <b>257.517.594</b>   | <b>1.117.275.244</b>  | <b>10,33</b>  | <b>122.812.413</b>   | <b>51.025.716</b>                                 |
| 181 - Policiamento                               | 83.707.622            | 179.786.994            | 12.093.289           | 120.419.405           | 1,05          | 59.367.589            | 30.917.326           | 76.786.574            | 0,71          | 103.000.420          | 43.632.832  |
| 182 - Defesa Civil                               | 11.890.462            | 47.514.435             | 7.548.739            | 35.507.266            | 0,31          | 12.007.169            | 14.097.893           | 30.147.727            | 0,28          | 17.366.708           | 5.359.539   |
| 183 - Informação e Inteligência                  | 405.000               | 277.601                | 5.178                | 277.600               | -             | 1                     | 31.090               | 277.600               | -             | 1                    | -   |
| 122 - Administração Geral                        | 918.175.062           | 1.012.048.936          | 210.085.952          | 1.011.637.000         | 8,85          | 411.936               | 212.377.162          | 1.009.786.286         | 9,34          | 2.262.650            | 1.850.714   |
| 000 - Demais Subfunções                          | 1.130.000             | 459.691                | 177.480              | 459.689               | -             | 2                     | 94.123               | 277.059               | -             | 182.632              | 182.631   |
| <b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                   | <b>225.507.551</b>    | <b>219.536.539</b>     | <b>13.419.959</b>    | <b>198.834.140</b>    | <b>1,74</b>   | <b>20.702.399</b>     | <b>33.370.540</b>    | <b>192.011.942</b>    | <b>1,78</b>   | <b>27.524.597</b>    | <b>6.822.199</b>                                  |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente     | 56.614.092            | 78.094.414             | 6.824.590            | 62.583.936            | 0,55          | 15.510.478            | 8.412.495            | 57.359.547            | 0,53          | 20.734.867           | 5.224.388   |
| 244 - Assistência Comunitária                    | 167.288.459           | 141.175.195            | 6.578.976            | 135.984.376           | 1,19          | 5.190.819             | 24.941.653           | 134.393.146           | 1,24          | 6.782.049            | 1.591.229   |
| 122 - Administração Geral                        | 1.455.000             | 200.030                | 17.052               | 199.589               | -             | 441                   | 17.052               | 199.589               | -             | 441                  | -   |
| 000 - Demais Subfunções                          | 150.000               | 66.900                 | 660                  | 66.240                | -             | 660                   | 660                  | 59.659                | -             | 7.241                | 6.581   |
| <b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                   | <b>1.011.527.867</b>  | <b>1.016.789.703</b>   | <b>204.163.944</b>   | <b>979.870.456</b>    | <b>8,57</b>   | <b>36.919.247</b>     | <b>209.682.667</b>   | <b>979.207.835</b>    | <b>9,06</b>   | <b>37.581.868</b>    | <b>662.621</b>                                    |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário          | 951.675.400           | 952.153.101            | 197.198.601          | 930.321.663           | 8,14          | 21.831.438            | 196.832.463          | 929.953.789           | 8,60          | 22.199.312           | 367.873   |
| 122 - Administração Geral                        | 40.288.628            | 40.288.628             | 217.270              | 25.200.820            | 0,22          | 15.087.808            | 5.580.302            | 24.910.161            | 0,23          | 15.378.467           | 290.660   |
| 000 - Demais Subfunções                          | 19.563.839            | 24.347.974             | 6.748.073            | 24.347.973            | 0,21          | 1                     | 7.269.902            | 24.343.885            | 0,23          | 4.089                | 4.088   |
| <b>10 - SAÚDE</b>                                | <b>1.948.277.208</b>  | <b>2.525.563.828</b>   | <b>419.081.875</b>   | <b>2.331.159.234</b>  | <b>20,40</b>  | <b>194.404.594</b>    | <b>575.883.421</b>   | <b>2.261.099.904</b>  | <b>20,91</b>  | <b>264.463.924</b>   | <b>70.059.331</b>                                 |
| 301 - Atenção Básica                             | -                     | -                      | -                    | -                     | -             | -                     | -                    | -                     | -             | -                    | -   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial      | 732.936.744           | 1.167.564.619          | 268.533.417          | 985.861.875           | 8,63          | 181.702.744           | 298.516.155          | 933.571.202           | 8,64          | 233.993.417          | 52.290.673  |
| 304 - Vigilância Sanitária                       | 630.000               | 1.051.258              | 178.151              | 350.092               | 0,01          | 350.092               | 416.659              | 701.166               | 0,01          | 350.092              | -   |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                  | 675.191               | 6.341.597              | 936.338              | 2.675.933             | 0,02          | 3.665.664             | 836.713              | 1.801.112             | 0,02          | 4.540.485            | 874.821   |
| 122 - Administração Geral                        | 995.081.047           | 1.135.897.683          | 119.115.366          | 1.129.549.211         | 9,88          | 6.348.472             | 233.287.974          | 1.129.015.628         | 10,44         | 6.882.055            | 533.584   |
| 000 - Demais Subfunções                          | 218.954.226           | 214.708.671            | 30.318.602           | 212.371.049           | 1,86          | 2.337.622             | 42.825.920           | 196.010.796           | 1,81          | 18.697.875           | 16.360.253  |
| <b>11 - TRABALHO</b>                             | <b>9.225.564</b>      | <b>15.695.129</b>      | <b>4.316.687</b>     | <b>14.756.685</b>     | <b>0,13</b>   | <b>938.444</b>        | <b>3.949.579</b>     | <b>12.358.567</b>     | <b>0,11</b>   | <b>3.336.562</b>     | <b>2.398.118</b>                                  |
| 333 - Empregabilidade                            | 5.305.098             | 3.366.256              | 1.984.620            | 2.934.256             | 0,03          | 432.000               | 1.004.620            | 1.954.256             | 0,02          | 1.412.000            | 980.000   |
| 334 - Fomento ao Trabalho                        | 1.586.406             | 3.037.946              | 210.190              | 2.531.505             | 0,02          | 506.441               | 803.149              | 2.081.505             | 0,02          | 956.441              | 450.000   |
| 122 - Administração Geral                        | 2.334.060             | 9.290.927              | 2.121.877            | 9.290.924             | 0,08          | 3                     | 2.141.810            | 8.322.806             | 0,08          | 968.121              | 968.118   |
| 000 - Demais Subfunções                          | -                     | -                      | -                    | -                     | -             | -                     | -                    | -                     | -             | -                    | -   |
| <b>12 - EDUCAÇÃO</b>                             | <b>2.240.997.735</b>  | <b>2.280.792.502</b>   | <b>356.974.291</b>   | <b>2.242.656.315</b>  | <b>19,62</b>  | <b>38.136.187</b>     | <b>425.912.755</b>   | <b>2.047.686.688</b>  | <b>18,94</b>  | <b>233.105.814</b>   | <b>194.969.627</b>                                |
| 361 - Ensino Fundamental                         | 1.176.118.932         | 1.216.938.515          | 175.082.691          | 1.197.128.326         | 10,48         | 19.810.189            | 222.210.274          | 1.108.381.918         | 10,25         | 108.556.597          | 88.746.408  |

|  |                    |                    |                   |                    |             |                   |                    |                    |             |                   |                   |
|--|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 362 - Ensino Médio                                     | 435.115.711        | 473.283.897        | 72.789.330        | 464.804.391        | 4,07        | 8.479.506         | 101.703.643        | 402.643.344        | 3,72        | 70.640.553        | 62.161.047        |
| 363 - Ensino Profissional                              | 10.341.000         | 4.420.619          | 1.188.835         | 3.648.598          | 0,03        | 772.021           | 796.833            | 2.872.995          | 0,03        | 1.547.624         | 775.603           |
| 364 - Ensino Superior                                  | 3.500.000          | 3.239.311          | 1.396.090         | 3.100.450          | 0,03        | 138.861           | 1.660.139          | 2.929.839          | 0,03        | 309.472           | 170.611           |
| 365 - Educação Infantil                                | 91.800             | 67.740             | 20.235            | 67.740             | -           | -                 | 15.270             | 58.650             | -           | 9.090             | 9.090             |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos                     | 85.068.130         | 88.269.457         | 17.457.477        | 88.268.931         | 0,77        | 526               | 17.458.077         | 88.268.356         | 0,82        | 7.101             | 6.575             |
| 367 - Educação Especial                                | 336.600            | 320.869            | -                 | 320.868            | -           | 1                 | -                  | 305.383            | -           | 15.486            | 15.485            |
| 122 - Administração Geral                              | 521.893.062        | 484.998.636        | 87.379.002        | 477.113.257        | 4,17        | 7.885.379         | 80.390.131         | 434.891.700        | 4,02        | 50.106.936        | 42.221.557        |
| 000 - Demais Subfunções                                | 8.532.500          | 9.253.458          | 1.660.632         | 8.203.755          | 0,07        | 1.049.703         | 1.678.388          | 7.340.503          | 0,07        | 1.912.955         | 863.252           |
| <b>13 - CULTURA</b>                                    | <b>50.716.307</b>  | <b>109.892.653</b> | <b>16.238.262</b> | <b>96.153.114</b>  | <b>0,84</b> | <b>13.739.539</b> | <b>20.304.664</b>  | <b>82.374.675</b>  | <b>0,76</b> | <b>27.517.978</b> | <b>13.778.439</b> |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 2.100.000          | 3.184.344          | 16.346            | 3.184.327          | 0,03        | 17                | 43.146             | 2.430.688          | 0,02        | 753.656           | 753.639           |
| 392 - Difusão Cultural                                 | 41.100.798         | 96.758.976         | 15.998.593        | 83.022.156         | 0,73        | 13.736.820        | 16.644.900         | 70.939.915         | 0,66        | 25.819.061        | 12.082.241        |
| 122 - Administração Geral                              | 7.515.509          | 9.949.333          | 223.323           | 9.946.631          | 0,09        | 2.702             | 3.617.428          | 9.004.072          | 0,08        | 945.261           | 942.559           |
| 000 - Demais Subfunções                                | -                  | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| <b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>                      | <b>77.356.947</b>  | <b>196.443.238</b> | <b>47.023.529</b> | <b>137.785.208</b> | <b>1,21</b> | <b>58.658.030</b> | <b>38.525.131</b>  | <b>122.561.934</b> | <b>1,13</b> | <b>73.881.304</b> | <b>15.223.274</b> |
| 421 - Custódia e Reintegração Social                   | 30.202.826         | 111.043.312        | 10.773.667        | 54.035.607         | 0,47        | 57.007.705        | 11.787.921         | 51.828.315         | 0,48        | 59.214.997        | 2.207.291         |
| 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 24.419.532         | 58.962.821         | 30.996.841        | 58.927.299         | 0,52        | 35.522            | 20.604.146         | 47.554.798         | 0,44        | 11.408.023        | 11.372.501        |
| 423 - Assistência aos Povos Indígenas                  | 1.000.000          | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| 122 - Administração Geral                              | 19.166.016         | 23.654.232         | 4.152.390         | 22.350.690         | 0,20        | 1.303.542         | 5.784.793          | 21.499.016         | 0,20        | 2.155.216         | 851.673           |
| 000 - Demais Subfunções                                | 2.568.573          | 2.782.873          | 1.100.631         | 2.471.614          | 0,02        | 311.260           | 348.271            | 1.679.805          | 0,02        | 1.103.068         | 791.808           |
| <b>15 - URBANISMO</b>                                  | <b>145.551.112</b> | <b>366.018.903</b> | <b>33.230.618</b> | <b>355.550.286</b> | <b>3,11</b> | <b>10.468.617</b> | <b>106.677.969</b> | <b>285.238.103</b> | <b>2,64</b> | <b>80.780.800</b> | <b>70.312.183</b> |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                           | 125.450.792        | 325.204.487        | 30.370.052        | 314.736.061        | 2,75        | 10.468.426        | 98.300.229         | 255.962.026        | 2,37        | 69.242.461        | 58.774.036        |
| 452 - Serviços Urbanos                                 | 18.257.798         | 37.259.254         | 2.343.801         | 37.259.253         | 0,33        | 1                 | 7.747.140          | 25.992.459         | 0,24        | 11.266.795        | 11.266.793        |
| 122 - Administração Geral                              | 1.842.522          | 3.555.162          | 516.765           | 3.554.972          | 0,03        | 190               | 630.601            | 3.283.618          | 0,03        | 271.544           | 271.354           |
| 000 - Demais Subfunções                                | -                  | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| <b>16 - HABITAÇÃO</b>                                  | <b>24.237.299</b>  | <b>22.328.219</b>  | <b>2.786.616</b>  | <b>21.958.993</b>  | <b>0,19</b> | <b>369.226</b>    | <b>5.616.003</b>   | <b>19.937.257</b>  | <b>0,18</b> | <b>2.390.962</b>  | <b>2.021.736</b>  |
| 482 - Habitação Urbana                                 | 22.729.569         | 20.911.374         | 2.750.442         | 20.542.153         | 0,18        | 369.221           | 5.100.076          | 18.631.197         | 0,17        | 2.280.177         | 1.910.956         |
| 000 - Demais Subfunções                                | 1.507.730          | 1.416.845          | 36.174            | 1.416.841          | 0,01        | 4                 | 515.927            | 1.306.061          | 0,01        | 110.784           | 110.780           |
| <b>17 - SANEAMENTO</b>                                 | <b>46.479.792</b>  | <b>43.713.309</b>  | <b>5.957.883</b>  | <b>40.597.106</b>  | <b>0,36</b> | <b>3.116.203</b>  | <b>5.556.604</b>   | <b>39.842.121</b>  | <b>0,37</b> | <b>3.871.188</b>  | <b>754.985</b>    |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                         | 5.009.000          | -                  | -                 | 8.026.923          | 0,07        | 8.026.923         | -                  | 7.986.052          | 0,07        | 7.986.052         | 40.871            |
| 000 - Demais Subfunções                                | 41.470.792         | 43.713.309         | 5.957.883         | 32.570.182         | 0,29        | 11.143.127        | 5.556.604          | 31.856.069         | 0,29        | 11.857.240        | 714.114           |
| <b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>                           | <b>12.429.770</b>  | <b>11.100.367</b>  | <b>335.456</b>    | <b>3.873.323</b>   | <b>0,03</b> | <b>7.227.044</b>  | <b>1.071.609</b>   | <b>3.653.269</b>   | <b>0,03</b> | <b>7.447.098</b>  | <b>220.054</b>    |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental              | 8.558.829          | 7.587.054          | 96.281            | 360.015            | -           | 7.227.039         | 68.035             | 360.015            | -           | 7.227.039         | -                 |
| 542 - Controle Ambiental                               | 345.000            | 259.460            | 19.260            | 259.460            | -           | -                 | 19.260             | 259.460            | -           | -                 | -                 |
| 544 - Recursos Hídricos                                | 170.000            | 72.817             | 7.790             | 72.816             | -           | 1                 | 7.790              | 72.816             | -           | 1                 | -                 |
| 122 - Administração Geral                              | 3.155.941          | 3.158.036          | 388.148           | 3.158.032          | 0,03        | 4                 | 976.524            | 2.954.517          | 0,03        | 203.519           | 203.515           |
| 000 - Demais Subfunções                                | 200.000            | 23.000             | 16.539            | 22.999             | -           | 1                 | -                  | 6.460              | -           | 16.540            | 16.539            |
| <b>19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                       | <b>11.186.473</b>  | <b>31.649.159</b>  | <b>6.439.800</b>  | <b>27.227.347</b>  | <b>0,24</b> | <b>4.421.812</b>  | <b>9.252.338</b>   | <b>21.028.915</b>  | <b>0,19</b> | <b>10.620.244</b> | <b>6.198.432</b>  |
| 571 - Desenvolvimento Científico                       | 1.928.193          | 7.513.226          | 2.138.166         | 6.062.238          | 0,05        | 1.450.988         | 2.574.154          | 5.552.919          | 0,05        | 1.960.307         | 509.319           |
| 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 3.281.830          | 4.230.572          | 1.677.228         | 3.746.064          | 0,03        | 484.508           | 1.568.626          | 2.405.691          | 0,02        | 1.824.881         | 1.340.373         |
| 122 - Administração Geral                              | 4.369.450          | 12.803.981         | 2.624.407         | 11.157.580         | 0,10        | 1.646.401         | 2.604.972          | 10.565.719         | 0,10        | 2.238.262         | 591.861           |
| 000 - Demais Subfunções                                | 1.607.000          | 7.101.380          | -                 | 6.261.465          | 0,05        | 839.915           | 2.504.586          | 2.504.586          | 0,02        | 4.596.794         | 3.756.879         |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>                                | <b>67.434.162</b>  | <b>77.709.600</b>  | <b>14.994.200</b> | <b>66.483.061</b>  | <b>0,58</b> | <b>11.226.539</b> | <b>12.850.845</b>  | <b>37.863.650</b>  | <b>0,35</b> | <b>39.845.950</b> | <b>28.619.411</b> |
| 605 - Abastecimento                                    | 9.260.204          | 11.791.111         | 2.968.470         | 11.791.110         | 0,10        | 1                 | 2.968.470          | 11.791.110         | 0,11        | 1                 | -                 |
| 606 - Extensão Rural                                   | 3.289.042          | 3.411.350          | 74.890            | 597.670            | 0,01        | 2.813.680         | 74.890             | 597.670            | 0,01        | 2.813.680         | -                 |
| 607 - Irrigação  | -                  | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| 122 - Administração Geral                              | 15.389.513         | 24.070.675         | 5.314.456         | 21.749.758         | 0,19        | 2.320.917         | 7.975.346          | 20.318.343         | 0,19        | 3.752.332         | 1.431.415         |
| 000 - Demais Subfunções                                | 39.495.403         | 38.436.464         | 6.636.384         | 32.344.523         | 0,28        | 6.091.941         | 1.832.139          | 5.156.527          | 0,05        | 33.279.937        | 27.187.995        |
| <b>21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                        | <b>700.000</b>     | <b>416.040</b>     | <b>105.380</b>    | <b>416.040</b>     | <b>-</b>    | <b>-</b>          | <b>105.380</b>     | <b>416.040</b>     | <b>-</b>    | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| 122 - Administração Geral                              | -                  | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| 000 - Demais Subfunções                                | 700.000            | 416.040            | 105.380           | 416.040            | -           | -                 | 105.380            | 416.040            | -           | -                 | -                 |
| <b>22 - INDÚSTRIA</b>                                  | <b>1.706.039</b>   | <b>1.462.622</b>   | <b>33.790</b>     | <b>1.332.622</b>   | <b>0,01</b> | <b>130.000</b>    | <b>33.790</b>      | <b>1.332.622</b>   | <b>0,01</b> | <b>130.000</b>    | <b>-</b>          |
| 661 - Promoção Industrial                              | 1.706.039          | 1.462.622          | 33.790            | 1.332.622          | 0,01        | 130.000           | 33.790             | 1.332.622          | 0,01        | 130.000           | -                 |
| 663 - Mineração  | -                  | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| 000 - Demais Subfunções                                | -                  | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| <b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>                        | <b>36.074.812</b>  | <b>113.709.122</b> | <b>20.804.763</b> | <b>111.469.696</b> | <b>0,98</b> | <b>2.239.426</b>  | <b>21.776.052</b>  | <b>107.787.356</b> | <b>1,00</b> | <b>5.921.766</b>  | <b>3.682.339</b>  |
| 691 - Promoção Comercial                               | 550.000            | 1.631.890          | 12.830            | 1.519.318          | 0,01        | 112.572           | 12.830             | 1.519.318          | 0,01        | 112.572           | -                 |
| 694 - Serviços Financeiros                             | 6.500.000          | -                  | -                 | -                  | -           | -                 | -                  | -                  | -           | -                 | -                 |
| 695 - Turismo  | 22.745.818         | 102.011.215        | 18.012.920        | 101.776.153        | 0,89        | 235.062           | 19.147.015         | 98.914.768         | 0,91        | 3.096.447         | 2.861.385         |
| 122 - Administração Geral                              | 5.846.594          | 9.657.282          | 2.777.663         | 8.041.992          | 0,07        | 1.615.290         | 2.614.857          | 7.245.038          | 0,07        | 2.412.244         | 796.954           |
| 000 - Demais Subfunções                                | 632.400            | 408.735            | 1.350             | 132.233            | -           | 276.502           | 1.350              | 108.233            | -           | 300.502           | 24.000            |
| <b>24 - COMUNICAÇÕES</b>                               | <b>37.570.210</b>  | <b>55.247.185</b>  | <b>15.088.017</b> | <b>55.227.181</b>  | <b>0,48</b> | <b>20.004</b>     | <b>8.774.544</b>   | <b>48.818.514</b>  | <b>0,45</b> | <b>6.428.671</b>  | <b>6.408.667</b>  |

|   |                       |                       |                      |                       |               |                    |                      |                       |               |                      |                    |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|--------------------|----------------------|-----------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| 122 - Administração Geral               | 4.270.210             | 4.552.608             | 1.003.052            | 4.532.604             | 0,04          | 20.004             | 1.058.601            | 4.494.379             | 0,04          | 58.229               | 38.226             |
| 000 - Demais Subfunções                 | 33.300.000            | 50.694.577            | 14.084.965           | 50.694.576            | 0,44          | 1                  | 7.715.944            | 44.324.135            | 0,41          | 6.370.442            | 6.370.441          |
| <b>25 - ENERGIA</b>                     | <b>1.010.000</b>      | <b>167.601</b>        | -                    | <b>87.600</b>         | -             | <b>80.001</b>      | -                    | <b>87.600</b>         | -             | <b>80.001</b>        | -                  |
| 752 - Energia Elétrica                  | 820.000               | 20.000                | -                    | -                     | -             | 20.000             | -                    | -                     | -             | 20.000               | -                  |
| 753 - Petróleo                          | 100.000               | 86.701                | -                    | 86.700                | -             | 1                  | -                    | 86.700                | -             | 1                    | -                  |
| 000 - Demais Subfunções                 | 90.000                | 60.900                | -                    | 900                   | -             | 60.000             | -                    | 900                   | -             | 60.000               | -                  |
| <b>26 - TRANSPORTE</b>                  | <b>276.943.857</b>    | <b>398.972.575</b>    | <b>55.413.749</b>    | <b>288.520.516</b>    | <b>2,52</b>   | <b>110.452.059</b> | <b>48.575.213</b>    | <b>237.896.887</b>    | <b>2,20</b>   | <b>161.075.688</b>   | <b>50.623.629</b>  |
| 781 - Transporte Aéreo                  | 4.681.140             | 4.318.237             | 534.447              | 4.318.235             | 0,04          | 2                  | 478.937              | 2.824.847             | 0,03          | 1.493.390            | 1.493.388          |
| 782 - Transporte Rodoviário             | 237.832.846           | 343.559.707           | 44.203.119           | 235.633.393           | 2,06          | 107.926.314        | 38.992.100           | 193.831.344           | 1,79          | 149.728.363          | 41.802.049         |
| 784 - Transporte Hidroviário            | 18.262.201            | 16.992.697            | 3.115.304            | 16.025.389            | 0,14          | 967.308            | 1.464.380            | 12.316.503            | 0,11          | 4.676.194            | 3.708.886          |
| 122 - Administração Geral               | 13.477.505            | 32.722.695            | 7.560.879            | 31.644.262            | 0,28          | 1.078.433          | 7.639.796            | 28.302.378            | 0,26          | 4.420.317            | 3.341.884          |
| 000 - Demais Subfunções                 | 2.690.165             | 1.379.239             | -                    | 899.238               | 0,01          | 480.001            | -                    | 621.816               | 0,01          | 757.423              | 277.422            |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>            | <b>21.637.772</b>     | <b>44.934.161</b>     | <b>8.616.506</b>     | <b>44.217.491</b>     | <b>0,39</b>   | <b>716.670</b>     | <b>5.893.721</b>     | <b>40.795.869</b>     | <b>0,38</b>   | <b>4.138.292</b>     | <b>3.421.622</b>   |
| 811 - Desporto de Rendimento            | 5.020.693             | 3.890.693             | -                    | 3.890.693             | 0,03          | -                  | -                    | 3.890.693             | 0,04          | -                    | -                  |
| 812 - Desporto Comunitário              | 4.611.385             | 29.226.971            | 4.820.398            | 29.226.971            | 0,26          | 0                  | 3.170.881            | 26.921.890            | 0,25          | 2.305.081            | 2.305.081          |
| 813 - Lazer                             | 3.605.694             | 500.000               | 261.396              | 361.286               | -             | 138.714            | 66.206               | 166.096               | -             | 333.904              | 195.190            |
| 122 - Administração Geral               | 8.400.000             | 11.316.497            | 3.534.712            | 10.738.542            | 0,09          | 577.955            | 2.656.634            | 9.817.191             | 0,09          | 1.499.306            | 921.351            |
| 000 - Demais Subfunções                 | -                     | -                     | -                    | -                     | -             | -                  | -                    | -                     | -             | -                    | -                  |
| <b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>          | <b>737.789.545</b>    | <b>688.863.241</b>    | <b>109.478.690</b>   | <b>686.031.948</b>    | <b>6,00</b>   | <b>2.831.293</b>   | <b>113.341.726</b>   | <b>685.206.900</b>    | <b>6,34</b>   | <b>3.656.341</b>     | <b>825.048</b>     |
| 843 - Serviço da Dívida Interna         | 501.913.990           | 375.614.984           | 40.060.303           | 375.584.189           | 3,29          | 30.795             | 40.060.303           | 375.528.671           | 3,47          | 86.313               | 55.518             |
| 845 - Transferências                    | 3.249.139             | 672.015               | -                    | 415.163               | -             | 256.852            | -                    | 415.163               | -             | 256.852              | -                  |
| 846 - Outros Encargos Especiais         | 232.626.416           | 312.576.242           | 69.418.387           | 310.032.596           | 2,71          | 2.543.646          | 73.281.423           | 309.263.066           | 2,86          | 3.313.176            | 769.530            |
| 000 - Demais Subfunções                 | -                     | -                     | -                    | -                     | -             | -                  | -                    | -                     | -             | -                    | -                  |
| <b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>     | <b>71.869.137</b>     | <b>5.256.291</b>      | -                    | -                     | -             | <b>5.256.291</b>   | -                    | -                     | -             | <b>5.256.291</b>     | -                  |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA           | 71.869.137            | 5.256.291             | -                    | -                     | -             | 5.256.291          | -                    | -                     | -             | 5.256.291            | -                  |
| 000 - Demais Subfunções                 | -                     | -                     | -                    | -                     | -             | -                  | -                    | -                     | -             | -                    | -                  |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)</b> | <b>362.482.607</b>    | <b>183.060.826</b>    | -                    | <b>111.980.183</b>    | <b>1,60</b>   | <b>260.768</b>     | <b>3.321.877</b>     | <b>180.866.401</b>    | <b>1,67</b>   | <b>2.194.425</b>     | <b>1.933.657</b>   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>           | <b>10.483.086.535</b> | <b>12.110.575.557</b> | <b>1.887.667.708</b> | <b>11.428.106.271</b> | <b>100,00</b> | <b>682.469.286</b> | <b>2.512.507.894</b> | <b>10.811.458.350</b> | <b>100,00</b> | <b>1.299.117.207</b> | <b>616.647.921</b> |

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

3. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO  
Secretário Adjunto de Contabilidade  
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Auditora de Controle Interno - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP

| Função / Sub-Função                                      | DOTAÇÃO INICIAL    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |                    | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                    | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                  |
|--|--------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|--------------------|-------------------|---|------------------|
|  |                    |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | % (b/total b)      |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d)      |                   |   |                  |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)</b>                  | <b>362.482.607</b> | <b>183.060.826</b>     | -                   | <b>111.980.183</b>  | <b>182.800.058</b> | <b>1,60</b>       | <b>260.768</b>      | <b>3.321.877</b>   | <b>180.866.401</b> | <b>1,67</b>       | <b>2.194.425</b>                            | <b>1.933.657</b> |
| <b>01 - LEGISLATIVA</b>                                  | <b>10.520.000</b>  | <b>10.520.000</b>      |                     | <b>2.313.038</b>    | <b>10.281.062</b>  | <b>0,09</b>       | <b>238.938</b>      | <b>5.081.426</b>   | <b>10.281.062</b>  | <b>0,10</b>       | <b>238.938</b>                              | -                |
| 031 - Ação Legislativa                                   | 6.500.000          | 6.500.000              |                     | 1.500.000           | 6.500.000          | 0,06              | -                   | 4.268.388          | 6.500.000          | 0,06              | -   | -                |
| 032 - Controle Externo                                   | 4.020.000          | 4.020.000              |                     | 813.038             | 3.781.062          | 0,03              | 238.938             | 813.038            | 3.781.062          | 0,03              | 238.938                                     | -                |
| 122 - Administração Geral                                | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>02 - JUDICIÁRIA</b>                                   | <b>33.922.894</b>  | <b>31.009.262</b>      | -                   | <b>2.913.635</b>    | <b>31.009.259</b>  | <b>0,27</b>       | <b>3</b>            | <b>2.865.600</b>   | <b>31.009.259</b>  | <b>0,29</b>       | <b>3</b>                                    | -                |
| 061 - Ação Judiciária                                    | 33.922.894         | 31.009.262             | -                   | 2.913.635           | 31.009.259         | 0,27              | 3                   | 2.865.600          | 31.009.259         | 0,29              | 3   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                          | <b>12.551.104</b>  | <b>16.473.830</b>      |                     | <b>97.709</b>       | <b>16.473.795</b>  | <b>0,14</b>       | <b>35</b>           | <b>2.853.502</b>   | <b>14.540.138</b>  | <b>0,13</b>       | <b>1.933.692</b>                            | <b>1.933.657</b> |
| 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 092 - Representação Judicial e Extrajudicial             | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | 1.038.099          | 3.990.399              |                     | 938.765             | 3.990.364          | 0,03              | 35                  | 938.827            | 3.990.364          | 0,04              | 35  | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | 11.513.005         | 12.483.431             | -                   | 841.056             | 12.483.431         | 0,11              | 0                   | 1.913.675          | 10.549.774         | 0,10              | 1.933.657                                   | 1.933.657        |
| <b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>                                | <b>888.675</b>     | <b>598.675</b>         | -                   | <b>16.091</b>       | <b>577.909</b>     | <b>0,01</b>       | <b>20.766</b>       | <b>166.925</b>     | <b>577.909</b>     | <b>0,01</b>       | <b>20.766</b>                               | -                |
| 121 - Planejamento e Orçamento                           | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | 888.675            | 598.675                | -                   | 16.091              | 577.909            | 0,01              | 20.766              | 166.925            | 577.909            | 0,01              | 20.766                                      | -                |
| 123 - Administração Financeira                           | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 124 - Controle Interno                                   | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 126 - Tecnologia da Informação                           | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 127 - Ordenamento Territorial                            | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 128 - Formação de Recursos Humanos                       | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 129 - Administração de Receitas                          | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>                            | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 181 - Policiamento                                       | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 182 - Defesa Civil                                       | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 183 - Informação e Inteligência                          | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                           | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente             | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 244 - Assistência Comunitária                            | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                           | <b>126.197.625</b> | -                      | -                   | <b>100.327.954</b>  | -                  | -                 | -                   | <b>11.713.497</b>  | -                  | -                 | -   | -                |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário                  | 126.197.625        | -                      | -                   | 100.327.954         | -                  | -                 | -                   | 11.713.497         | -                  | -                 | -   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>10 - SAÚDE</b>  | <b>35.900.000</b>  | <b>15.412</b>          | -                   | <b>(18.630.185)</b> | <b>15.411</b>      | -                 | <b>1</b>            | <b>(3.429.015)</b> | <b>15.411</b>      | -                 | <b>1</b>                                    | -                |
| 301 - Atenção Básica                                     | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 304 - Vigilância Sanitária                               | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                          | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | 35.900.000         | 15.412                 | -                   | 18.630.185          | 15.411             | -                 | 1                   | 3.429.015          | 15.411             | -                 | 1   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>11 - TRABALHO</b>                                     | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 333 - Empregabilidade                                    | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 334 - Fomento ao Trabalho                                | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 122 - Administração Geral                                | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| 000 - Demais Subfunções                                  | -                  | -                      | -                   | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                  | -                 | -   | -                |
| <b>12 - EDUCAÇÃO</b>                                     | <b>142.502.309</b> | <b>124.443.647</b>     |                     | <b>7.496.935</b>    | <b>124.442.623</b> | <b>1,09</b>       | <b>1.024</b>        | <b>7.496.935</b>   | <b>124.442.623</b> | <b>1,15</b>       | <b>1.024</b>                                | <b>0</b>         |
| 361 - Ensino Fundamental                                 | 88.213.229         | 79.845.620             |                     | 9.518.219           | 79.845.619         | 0,70              | 1                   | 9.518.219          | 79.845.619         | 0,74              | 1   | -                |
| 362 - Ensino Médio                                       | 30.499.056         | 27.268.097             |                     | 2.520.126           | 27.267.427         | 0,24              | 670                 | 2.520.126          | 27.267.427         | 0,25              | 670   | -                |

|  |            |           |           |           |      |     |           |           |      |     |   |   |
|--|------------|-----------|-----------|-----------|------|-----|-----------|-----------|------|-----|---|---|
| 363 - Ensino Profissional                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | 0 |
| 364 - Ensino Superior                                  | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 365 - Educação Infantil                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos                     | 10.098.387 | 9.110.327 | 930.385   | 9.109.974 | 0,08 | 353 | 930.385   | 9.109.974 | 0,08 | 353 | - | - |
| 367 - Educação Especial                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | 13.691.637 | 8.219.603 | 5.471.796 | 8.219.603 | 0,07 | 0   | 5.471.796 | 8.219.603 | 0,08 | 0   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>13 - CULTURA</b>                                    | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 392 - Difusão Cultural                                 | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>                      | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 421 - Custódia e Reintegração Social                   | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 423 - Assistência aos Povos Indígenas                  | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>15 - URBANISMO</b>                                  | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                           | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 452 - Serviços Urbanos                                 | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>16 - HABITAÇÃO</b>                                  | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 482 - Habitação Urbana                                 | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>17 - SANEAMENTO</b>                                 | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                         | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>                           | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 542 - Controle Ambiental                               | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 544 - Recursos Hídricos                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                       | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 571 - Desenvolvimento Científico                       | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 603 - Defesa Sanitária Vegetal                         | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 604 - Defesa Sanitária Animal                          | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 605 - Abastecimento                                    | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 606 - Extensão Rural                                   | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                        | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>22 - INDÚSTRIA</b>                                  | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 661 - Promoção Industrial                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 663 - Mineração  | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>                        | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 691 - Promoção Comercial                               | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 694 - Serviços Financeiros                             | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 695 - Turismo  | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| <b>24 - COMUNICAÇÕES</b>                               | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 122 - Administração Geral                              | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |
| 000 - Demais Subfunções                                | -          | -         | -         | -         | -    | -   | -         | -         | -    | -   | - | - |

|                                     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>25 - ENERGIA</b>                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 752 - Energia Elétrica              | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 753 - Petróleo                      | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 000 - Demais Subfunções             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>26 - TRANSPORTE</b>              | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 781 - Transporte Aéreo              | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 782 - Transporte Rodoviário         | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 784 - Transporte Hidroviário        | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 122 - Administração Geral           | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 000 - Demais Subfunções             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>        | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 811 - Desporto de Rendimento        | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 812 - Desporto Comunitário          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 813 - Lazer                         | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 122 - Administração Geral           | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 000 - Demais Subfunções             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>      | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 843 - Serviço da Dívida Interna     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 845 - Transferências                | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 846 - Outros Encargos Especiais     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 000 - Demais Subfunções             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0 |
| 000 - Demais Subfunções             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0 |

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                      |                      |                      |                      |                      |                    |                      |                    |                      |                      |                      | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2025 |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|   | JANEIRO<br>2025                                    | FEVEREIRO<br>2025    | MARÇO<br>2025        | ABRIL<br>2025        | MAIO<br>2025         | JUNHO<br>2025        | JULHO<br>2025      | AGOSTO<br>2025       | SETEMBRO<br>2025   | OUTUBRO<br>2025      | NOVEMBRO<br>2025     | DEZEMBRO<br>2025     |                                |                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>1.086.499.559</b>                               | <b>1.252.366.102</b> | <b>1.098.285.868</b> | <b>1.086.552.384</b> | <b>1.207.981.365</b> | <b>1.252.729.854</b> | <b>947.926.968</b> | <b>1.065.081.671</b> | <b>945.528.746</b> | <b>1.146.918.242</b> | <b>1.232.478.130</b> | <b>1.326.907.975</b> | <b>13.649.256.863</b>          | <b>13.610.983.669</b>          |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>  | <b>201.910.324</b>                                 | <b>188.832.242</b>   | <b>235.819.667</b>   | <b>214.763.445</b>   | <b>230.966.237</b>   | <b>232.881.882</b>   | <b>235.928.647</b> | <b>222.243.655</b>   | <b>232.937.750</b> | <b>228.615.055</b>   | <b>236.389.783</b>   | <b>283.305.204</b>   | <b>2.744.593.891</b>           | <b>2.673.900.913</b>           |
| ICMS  | 142.692.418  | 112.999.923          | 123.750.719          | 132.220.473          | 150.119.302          | 149.506.372          | 149.045.074        | 138.839.570          | 161.740.868        | 152.818.197          | 140.415.499          | 148.779.269          | 1.702.927.683                  | 1.647.327.967                  |
| IPVA  | 9.165.636  | 10.055.214           | 36.819.355           | 15.059.695           | 9.734.265            | 10.529.733           | 11.761.894         | 10.406.593           | 12.788.324         | 9.839.476            | 6.344.154            | 6.222.939            | 148.727.277                    | 148.026.686                    |
| ITCD  | 599.173  | 82.277               | 327.084              | 173.814              | 255.180              | 146.435              | 295.250            | 250.418              | 395.573            | 540.835              | 284.189              | 324.964              | 3.675.193                      | 3.638.956                      |
| IRRF  | 42.838.320   | 58.133.439           | 57.949.305           | 58.331.286           | 62.406.813           | 64.119.666           | 64.781.318         | 63.797.457           | 48.429.837         | 56.788.455           | 79.856.676           | 120.421.798          | 777.854.370                    | 777.363.029                    |
| de Melhoria   | 6.614.778  | 7.561.389            | 16.973.204           | 8.978.177            | 8.450.678            | 8.579.676            | 10.045.112         | 8.949.617            | 9.583.149          | 8.628.091            | 9.489.264            | 7.556.234            | 111.409.367                    | 97.544.275                     |
| Contribuições   | 59.334.159   | 54.248.825           | 81.832.342           | 69.798.181           | 68.756.737           | 61.220.717           | 70.218.942         | 35.561.684           | 20.043.349         | 36.070.879           | 22.101.777           | 23.761.158           | 602.948.749                    | 603.846.014                    |
| Receita Patrimonial   | 107.394.041  | 94.580.932           | 140.822.773          | 142.959.635          | 123.832.198          | 150.910.493          | 115.791.400        | 127.404.419          | 104.605.221        | 99.939.954           | 135.711.725          | 95.631.032           | 1.439.593.822                  | 903.556.833                    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 107.061.288  | 93.204.354           | 139.360.366          | 141.988.165          | 123.378.416          | 94.881.473           | 106.072.227        | 122.291.134          | 99.469.318         | 94.803.248           | 130.547.611          | 90.468.992           | 1.343.526.591                  | 801.945.224                    |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 332.753  | 1.386.578            | 1.462.407            | 971.470              | 453.782              | 56.029.019           | 9.719.174          | 5.113.285            | 5.135.903          | 5.136.706            | 5.164.114            | 5.162.040            | 96.067.231                     | 101.611.609                    |
| Receita Agropecuária  |  |                      |                      | 516                  | 130                  | 26                   |                    |                      |                    |                      | 26                   |                      | 698                            | 110.000                        |
| Receita Industrial  |  |                      |                      | 3.115.606            | 1.593.441            | 1.670.291            | 2.108.019          | 1.970.486            | 2.229.480          | 2.307.436            | 1.439.871            | 2.682.712            | 24.480.617                     | 17.277.084                     |
| Receita de Serviços   | 1.935.098  | 1.886.896            | 1.541.280            | 3.115.606            | 1.593.441            | 1.670.291            | 2.108.019          | 1.970.486            | 2.229.480          | 2.307.436            | 1.439.871            | 2.682.712            | 24.480.617                     | 17.277.084                     |
| Transferências Correntes  | 714.513.214  | 910.592.357          | 636.828.862          | 653.435.359          | 781.189.836          | 802.115.375          | 521.345.623        | 676.686.200          | 583.130.637        | 778.320.932          | 833.729.088          | 918.756.112          | 8.810.643.593                  | 9.213.129.855                  |
| Cota-Parte do FPE   | 568.472.829  | 745.301.911          | 494.356.609          | 504.704.651          | 641.617.383          | 650.661.308          | 404.213.742        | 529.143.572          | 428.125.130        | 453.932.378          | 608.508.017          | 687.253.065          | 6.716.290.595                  | 7.043.266.609                  |
| Transferências da LC 61/1989 - IPI  | 187.859  | 212.658              | 231.591              | 217.437              | 211.244              | 240.485              | 206.330            | 227.915              | 241.700            | 231.791              | 229.094              | 277.502              | 2.715.606                      | 6.733.636                      |
| Transferências do FUNDEB  | 92.936.040   | 111.528.900          | 83.756.928           | 82.197.615           | 104.109.389          | 103.207.716          | 69.479.194         | 74.648.827           | 73.358.301         | 78.520.225           | 99.188.757           | 125.696.335          | 1.098.628.227                  | 1.100.591.222                  |
| Outras Transferências Correntes   | 52.916.485   | 53.548.888           | 58.483.735           | 66.315.656           | 35.251.820           | 48.005.866           | 47.446.357         | 72.665.885           | 81.405.507         | 245.636.536          | 125.803.220          | 105.529.209          | 993.009.165                    | 1.062.538.388                  |
| Outras Receitas Correntes   | 1.412.724  | 2.214.850            | 1.440.944            | 2.479.644            | 1.642.785            | 3.931.070            | 2.534.335          | 1.215.227            | 2.582.309          | 1.663.987            | 3.105.861            | 2.771.757            | 26.995.494                     | 198.867.970                    |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>338.382.209</b>                                 | <b>338.973.701</b>   | <b>382.841.113</b>   | <b>366.333.196</b>   | <b>369.587.619</b>   | <b>343.183.303</b>   | <b>313.800.425</b> | <b>317.124.030</b>   | <b>268.799.688</b> | <b>280.416.444</b>   | <b>324.337.937</b>   | <b>301.350.256</b>   | <b>3.945.129.920</b>           | <b>3.454.678.533</b>           |
| Transferências Constitucionais e Legais   | 40.636.758   | 33.330.076           | 49.403.903           | 40.951.711           | 42.449.162           | 42.693.458           | 43.536.152         | 39.967.875           | 46.889.185         | 43.545.006           | 38.332.302           | 40.374.735           | 502.110.324                    | 371.889.305                    |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 59.334.159   | 54.248.825           | 81.832.342           | 69.798.181           | 68.756.737           | 61.220.717           | 70.218.942         | 35.561.684           | 20.043.349         | 36.070.879           | 22.101.777           | 23.761.158           | 602.948.749                    | 603.846.014                    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários   |  |                      |                      |                      |                      |                      |                    |                      |                    |                      |                      |                      |                                | 793.629                        |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | 102.249.026  | 84.330.702           | 130.389.376          | 133.236.314          | 106.484.559          | 85.597.447           | 95.581.074         | 113.816.265          | 90.587.163         | 85.964.936           | 120.414.863          | 76.718.500           | 1.225.370.225                  | 726.752.964                    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 136.162.265  | 167.064.098          | 121.215.492          | 122.346.990          | 151.897.161          | 153.671.681          | 104.464.257        | 127.778.206          | 111.279.991        | 114.835.622          | 143.488.995          | 160.495.863          | 1.614.700.622                  | 1.751.396.621                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>748.117.350</b>                                 | <b>913.392.401</b>   | <b>715.444.756</b>   | <b>720.219.188</b>   | <b>838.393.746</b>   | <b>909.546.551</b>   | <b>634.126.543</b> | <b>747.957.641</b>   | <b>676.729.058</b> | <b>866.501.798</b>   | <b>908.140.193</b>   | <b>1.025.557.719</b> | <b>9.704.126.943</b>           | <b>10.156.305.136</b>          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                  |  |                      |                      |                      |                      |                      |                    |                      | 693.000            | 9.900.000            |                      |                      | 10.593.000                     |                                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                       | <b>748.117.350</b>                                 | <b>913.392.401</b>   | <b>715.444.756</b>   | <b>720.219.188</b>   | <b>838.393.746</b>   | <b>909.546.551</b>   | <b>634.126.543</b> | <b>747.957.641</b>   | <b>676.036.058</b> | <b>856.601.798</b>   | <b>908.140.193</b>   | <b>1.025.557.719</b> | <b>9.693.533.943</b>           | <b>10.156.305.136</b>          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                     |  |                      |                      |                      |                      |                      |                    |                      |                    |                      |                      |                      |                                |                                |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII) |  |                      |                      |                      |                      |                      |                    |                      |                    |                      |                      |                      |                                |                                |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)  |  |                      |                      |                      |                      |                      |                    |                      |                    |                      |                      |                      |                                |                                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>                     | <b>748.117.350</b>                                 | <b>913.392.401</b>   | <b>715.444.756</b>   | <b>720.219.188</b>   | <b>838.393.746</b>   | <b>909.546.551</b>   | <b>634.126.543</b> | <b>747.957.641</b>   | <b>676.036.058</b> | <b>856.601.798</b>   | <b>908.140.193</b>   | <b>1.025.557.719</b> | <b>9.693.533.943</b>           | <b>10.156.305.136</b>          |

FONTE: Sistema: Siafe AP. Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislatório/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

2. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                               |                         |  |                    |
|---|-------------------------|--|--------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                         |  |                    |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                    |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>753.824.107</b>      |  | <b>862.505.220</b> |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                     | <b>208.269.926</b>      |  | <b>217.831.787</b> |
| Ativo   | 206.833.118             |  | 216.685.353        |
| Inativo   | 1.203.027               |  | 804.500            |
| Pensionista   | 233.781                 |  | 341.934            |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>   | <b>224.463.118</b>      |  | <b>173.040.906</b> |
| Ativo   | 224.463.118             |  | 173.040.906        |
| Inativo   | -                       |  | -                  |
| Pensionista   | -                       |  | -                  |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>253.923.711</b>      |  | <b>471.625.456</b> |
| Receitas Imobiliárias   | -                       |  | -                  |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 253.923.711             |  | 471.625.456        |
| Outras Receitas Patrimoniais  | -                       |  | -                  |
| <b>Receita de Serviços</b>  | <b>-</b>                |  | <b>-</b>           |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>  | <b>67.167.352</b>       |  | <b>7.071</b>       |
| Compensação Financeira entre os regimes   | -                       |  | -                  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | -                       |  | -                  |
| Demais Receitas Correntes   | 67.167.352              |  | 7.071              |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>  | <b>60.000</b>           |  | <b>-</b>           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 60.000                  |  | -                  |
| Amortização de Empréstimos  | -                       |  | -                  |
| Outras Receitas de Capital  | -                       |  | -                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>       | <b>753.884.107</b>      |  | <b>862.505.220</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| <b>Benefícios</b>   | <b>12.306.357</b>      | <b>35.843.643</b>                      | <b>35.843.643</b>                      | <b>35.843.643</b>                 | <b>-</b>   |
| Aposentadorias  | 1.797.026              | 18.202.974                             | 18.202.974                             | 18.202.974                        | -  |
| Pensões por Morte   | 10.509.331             | 17.640.669                             | 17.640.669                             | 17.640.669                        | -  |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>  | <b>820.990</b>         | <b>2.545.744</b>                       | <b>2.545.744</b>                       | <b>2.525.669</b>                  | <b>-</b>   |
| Compensação Financeira entre os regimes   | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 820.990                | 2.545.744                              | 2.545.744                              | 2.525.669                         | -  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                                 | <b>13.127.347</b>      | <b>38.389.387</b>                      | <b>38.389.387</b>                      | <b>38.369.312</b>                 | <b>-</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b> | <b>740.756.760</b>     | <b>824.115.833</b>                     | <b>824.115.833</b>                     | <b>824.135.908</b>                | <b>-</b>   |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA        |
|--|------------------------------|
| VALOR  | -                            |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR  | 982.138.104                  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | -                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | -                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | -                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | -                  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>         | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 250.483            |
| Investimentos e Aplicações                                      | 4.216.214.421      |
| Outros Bens e Direitos  | 3.228.717.824      |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | <b>922.087.673</b>      | <b>1.091.315.796</b>                   |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                        | <b>163.322.184</b>      | <b>217.035.822</b>                     |
| Ativo  | 134.277.135             | 176.363.396                            |
| Inativo  | 25.934.678              | 37.294.517                             |
| Pensionista  | 3.110.371               | 3.377.908                              |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            | <b>162.669.546</b>      | <b>120.494.433</b>                     |
| Ativo  | 162.669.546             | 120.494.433                            |
| Inativo  | -                       | -                                      |
| Pensionista  | -                       | -                                      |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>472.829.253</b>      | <b>753.744.769</b>                     |
| Receitas Imobiliárias  | -                       | -                                      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 472.829.253             | 753.744.769                            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | -                       | -                                      |
| <b>Receita de Serviços</b>   | <b>-</b>                | <b>-</b>                               |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | <b>123.266.690</b>      | <b>40.772</b>                          |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | -                       | -                                      |
| Demais Receitas Correntes  | 123.266.690             | 40.772                                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>110.000</b>          | <b>-</b>                               |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 110.000                 | -                                      |
| Amortização de Empréstimos   | -                       | -                                      |
| Outras Receitas de Capital   | -                       | -                                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>922.197.673</b>      | <b>1.091.315.796</b>                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| <b>Benefícios</b>   | <b>1.737.392</b>        | <b>654.337.608</b>                     | <b>654.337.608</b>                     | <b>654.303.665</b>                | -  |
| Aposentadorias  | 1.730.117               | 574.135.669                            | 574.135.669                            | 574.111.500                       | -  |
| Pensões por Morte   | 7.275                   | 80.201.939                             | 80.201.939                             | 80.192.165                        | -  |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                      | <b>1.013.038</b>        | <b>9.128.075</b>                       | <b>8.760.202</b>                       | <b>8.608.256</b>                  | <b>367.873</b>   |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 1.013.038               | 9.128.075                              | 8.760.202                              | 8.608.256                         | 367.873  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>2.750.430</b>        | <b>663.465.683</b>                     | <b>663.097.810</b>                     | <b>662.911.922</b>                | <b>367.873</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>919.447.243</b>      | <b>427.850.113</b>                     | <b>428.217.986</b>                     | <b>428.403.874</b>                |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               |                         |  |  | <b>APORTES REALIZADOS</b>         |  |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                         |  |  |                                   | -  |
| Recursos para Formação de Reserva   |                         |  |  |                                   | -  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        |                         |  |  | <b>SALDO ATUAL</b>                |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                         |  |  |                                   | 1.103.627  |
| Investimentos e Aplicações  |                         |  |  |                                   | 4.488.170.800  |
| Outros Bens e Direitos  |                         |  |  |                                   | 379.519.480  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                         |  |  |                                   |  |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |  |
| Receitas correntes  | -                       | -                                      |  |                                   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>-</b>                | <b>-</b>                               |  |                                   |  |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| <b>Despesas Correntes</b>   | <b>991.173.309,00</b>   | <b>27.545.749</b>                      | <b>27.251.001</b>                      | <b>27.171.549</b>                 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 971.556.681,00          | 15.667.577                             | 15.667.577                             | 15.641.390                        |  |
| Demais Despesas Correntes   | 19.616.628,00           | 11.878.172                             | 11.583.424                             | 11.530.158                        |  |
| <b>Despesas de Capital</b>  | <b>3.150.000,00</b>     | <b>14.352</b>                          | <b>14.352</b>                          | <b>14.352</b>                     |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>         | <b>994.323.309,00</b>   | <b>27.560.101</b>                      | <b>27.265.353</b>                      | <b>27.185.901</b>                 | <b>-</b>   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                  | <b>- 994.323.309,00</b> | <b>- 27.560.101</b>                    | <b>- 27.265.353</b>                    | <b>- 27.185.901</b>               |  |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                             |                         | SALDO ATUAL                            |   |
|---|-------------------------|--|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                       |                         |  | - |
| Investimentos e Aplicações  |                         |  | - |
| Outros Bens e Direitos  |                         |  | - |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO                    |                         |  |   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |   |
| Contribuições dos Servidores  | -                       |  | - |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     | -                       |  | - |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b> | -                       |  | - |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 26.408.779             | 26.407.310                             | 26.349.463                             | 23.297.063                        | 57.847,19  |
| Pensões   | 6.855.278              | 6.855.273                              | 6.821.427                              | 6.574.369                         | 33.845,47  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>          | <b>33.264.057</b>      | <b>33.262.583</b>                      | <b>33.170.890</b>                      | <b>29.871.432</b>                 | <b>91692,66</b>  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>- 33.264.057</b>    | <b>- 33.262.583</b>                    | <b>- 33.170.890</b>                    | <b>- 29.871.432</b>               |  |

| RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES) |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos   | 55.097.211              | 66.852.059                             |
| Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos   | 7.562.465               | 10.515.719                             |
| Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas   | 229.121                 | 358.808                                |
| Outras contribuições  | 60.106.048              | -                                      |
| <b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>   | <b>122.994.845</b>      | <b>77.726.585</b>                      |

| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Inatividade   | 3.012.618              | 213.037.249                            | 213.037.249                            | 213.037.249                       |  |
| Pensões   | 1.539.465              | 12.948.769                             | 12.948.769                             | 12.948.769                        |  |
| Outras Despesas Correntes   | 1.401.579              | 2.548.421                              | 2.548.421                              | 2.545.920                         | -  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>             | <b>5.953.662</b>       | <b>228.534.439</b>                     | <b>228.534.439</b>                     | <b>228.531.938</b>                | <b>-</b>   |
| <b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2</b> | <b>117.041.183</b>     | <b>- 150.807.854</b>                   | <b>- 150.807.854</b>                   | <b>- 150.805.353</b>              |  |

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da **Amapá Previdência (Amprev)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.
2. Foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (Amprev)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.
3. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em **30/03/2026, no DOE nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| ACIMA DA LINHA  |                       |  |                       |
|---|-----------------------|--|-----------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/2025<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>  | <b>9.980.392.708</b>  |  | <b>9.704.079.100</b>  |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>  | <b>1.962.230.221</b>  |  | <b>1.973.482.839</b>  |
| ICMS  | 1.025.201.079         |  | 1.021.788.036         |
| IPVA  | 59.210.673            |  | 59.490.912            |
| ITCD  | 2.911.165             |  | 2.940.155             |
| IRRF  | 777.363.029           |  | 777.854.370           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 97.544.275            |  | 111.409.367           |
| <b>Contribuições</b>  | <b>-</b>              |  | <b>-</b>              |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>176.803.869</b>    |  | <b>214.223.597</b>    |
| Aplicações Financeiras (II)   | 75.192.260            |  | 118.156.366           |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 101.611.609           |  | 96.067.231            |
| <b>Transferências Correntes</b>   | <b>7.800.842.606</b>  |  | <b>7.464.943.699</b>  |
| Cota-Parte do FPE   | 5.634.613.287         |  | 5.373.032.477         |
| Transferências da LC 61/1989  | 4.040.182             |  | 1.631.063             |
| Transferências do FUNDEB  | 1.100.591.222         |  | 1.098.628.227         |
| Outras Transferências Correntes   | 1.061.597.915         | -  | 991.651.932           |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>  | <b>40.516.012</b>     |  | <b>51.428.966</b>     |
| Outras Receitas Financeiras (III)   | -                     |  | -                     |
| Receitas Correntes Restantes  | 40.516.012            |  | 51.428.966            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>                      | <b>9.905.200.448</b>  |  | <b>9.585.922.734</b>  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>   | <b>1.227.118.768</b>  |  | <b>806.177.376</b>    |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>  | <b>741.152.964</b>    |  | <b>1.225.370.225</b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>   | <b>720.728.236</b>    |  | <b>485.722.415</b>    |
| <b>Operações de Crédito (VIII)</b>  | <b>345.501.758</b>    |  | <b>321.708.197</b>    |
| <b>Amortização de Empréstimos (IX)</b>  | <b>-</b>              |  | <b>-</b>              |
| <b>Alienação de Bens</b>  | <b>200.000</b>        |  | <b>163.764</b>        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)  | -                     |  | -                     |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)   | -                     |  | -                     |
| Outras Alienações de Bens   | 200.000               |  | 163.764               |
| <b>Transferências de Capital</b>  | <b>375.026.478</b>    |  | <b>163.850.454</b>    |
| Convênios   | 279.989.478           |  | 108.805.947           |
| Outras Transferências de Capital  | 95.037.000            |  | 55.044.507            |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>   | <b>-</b>              |  | <b>-</b>              |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)  | -                     |  | -                     |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | -                     |  | -                     |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b> | <b>375.226.478</b>    |  | <b>164.014.218</b>    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>  | <b>170.000</b>        |  | <b>-</b>              |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>                                       | <b>-</b>              |  | <b>-</b>              |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + X + XIII + XIV)</b>                                       | <b>11.507.715.694</b> |  | <b>10.556.114.328</b> |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                               | <b>10.280.426.926</b> |  | <b>9.749.936.952</b>  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | Até o Bimestre/2025   |                       |                      |                                      |                                |                        |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
|  |                       | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS (a)   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                        |
|  |                       |                       |                       |                      |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)              |
| <b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>   | <b>9.416.607.470</b>  | <b>9.181.782.783</b>  | <b>8.883.235.723</b>  | <b>8.397.318.077</b> | <b>106.026.642</b>                   | <b>103.726.341</b>             | <b>97.972.627</b>      |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 5.244.999.053         | 5.237.542.159         | 5.225.427.711         | 4.864.957.847        | 93.924.928                           | 24.414.307                     | 24.414.297             |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)   | 135.213.304           | 135.212.204           | 135.212.204           | 134.798.018          | 4.155                                | -                              | -                      |
| Outras Despesas Correntes  | 4.036.395.113         | 3.809.028.420         | 3.522.595.807         | 3.397.562.212        | 12.097.559                           | 79.312.033                     | 73.558.329             |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 672.015               | 415.163               | 415.163               | -                    | -                                    | -                              | -                      |
| Demais Despesas Correntes  | 4.035.723.098         | 3.808.613.257         | 3.522.180.645         | 3.397.562.212        | 12.097.559                           | 79.312.033                     | 73.558.329             |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>                              | <b>9.281.394.166</b>  | <b>9.046.570.579</b>  | <b>8.748.023.519</b>  | <b>8.262.520.059</b> | <b>106.022.487</b>                   | <b>103.726.341</b>             | <b>97.972.627</b>      |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>  | <b>983.153.628</b>    | <b>949.370.032</b>    | <b>948.711.499</b>    | <b>947.412.819</b>   | <b>219.460</b>                       | <b>1.590.948</b>               | <b>1.590.948</b>       |
| <b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>                             | <b>-</b>                       | <b>-</b>               |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>  | <b>1.702.408.168</b>  | <b>1.296.939.104</b>  | <b>979.496.777</b>    | <b>934.216.965</b>   | <b>8.456.478</b>                     | <b>147.703.411</b>             | <b>137.510.146</b>     |
| Investimentos  | 1.446.673.422         | 1.041.234.056         | 723.847.246           | 678.739.544          | 8.456.478                            | 147.703.411                    | 137.510.146            |
| <b>Inversões Financeiras</b>   | <b>86.701</b>         | <b>86.700</b>         | <b>86.700</b>         | <b>86.700</b>        | <b>-</b>                             | <b>-</b>                       | <b>-</b>               |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)   | -                     | -                     | -                     | -                    | -                                    | -                              | -                      |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)  | -                     | -                     | -                     | -                    | -                                    | -                              | -                      |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)  | -                     | -                     | -                     | -                    | -                                    | -                              | -                      |
| Demais Inversões Financeiras   | 86.701                | 86.700                | 86.700                | 86.700               | -                                    | -                              | -                      |
| <b>Amortização da Dívida (XXVII)</b>   | <b>255.648.045</b>    | <b>255.618.349</b>    | <b>255.562.831</b>    | <b>255.390.721</b>   | <b>-</b>                             | <b>-</b>                       | <b>-</b>               |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b> | <b>1.446.760.123</b>  | <b>1.041.320.756</b>  | <b>723.933.946</b>    | <b>678.826.244</b>   | <b>8.456.478</b>                     | <b>147.703.411</b>             | <b>137.510.146</b>     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)   | 5.256.291             | -                     | -                     | -                    | -                                    | -                              | -                      |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>   | <b>3.150.000</b>      | <b>14.352</b>         | <b>14.352</b>         | <b>14.352</b>        | <b>-</b>                             | <b>819.768</b>                 | <b>819.768</b>         |
| <b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>                             | <b>-</b>                       | <b>-</b>               |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>                                   | <b>11.719.714.208</b> | <b>11.037.275.718</b> | <b>10.420.683.315</b> | <b>9.888.773.474</b> | <b>114.698.426</b>                   | <b>253.840.467</b>             | <b>237.893.488</b>     |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>                         | <b>10.733.410.580</b> | <b>10.087.891.334</b> | <b>9.471.957.464</b>  | <b>8.941.346.303</b> | <b>114.478.966</b>                   | <b>251.429.752</b>             | <b>235.482.773</b>     |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>        |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | <b>314.748.939</b>     |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>     |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | <b>458.628.910</b>     |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | <b>VALOR CORRENTE</b>  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | - 165.845.941          |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | <b>VALOR INCORRIDO</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)  |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | 115.531.965            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                     |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | 135.212.204            |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>                   |                       |                       |                       |                      |                                      |                                | <b>438.948.671</b>     |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                       |                       |                       |                      |                                      |                                |                        |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>  | <b>SALDO</b>          |                       |                       |                      |                                      |                                |                        |
|  |                       |                       |                       | Em 31/12/2024<br>(a) |                                      | Até o Bimestre/2025<br>(b)     |                        |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>  |                       |                       |                       | 4.808.905.122        |                                      |                                | 4.982.131.342          |
| <b>DEDUÇÕES (XL)</b>   |                       |                       |                       | 5.418.043.210        |                                      |                                | 5.753.671.663          |
| Disponibilidade de Caixa   |                       |                       |                       | 5.415.875.074        |                                      |                                | 5.751.503.527          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   |                       |                       |                       | 6.622.447.952        |                                      |                                | 6.843.952.654          |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)   |                       |                       |                       | 654.286.814          |                                      |                                | 1.090.963.210          |

|  |                  |               |
|--|------------------|---------------|
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                        | 552.286.064      | 585.917       |
| Demais Haveres Financeiros   | 2.168.136        | 2.168.136     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                       | (609.138.088,09) | (771.540.322) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb) |                  | 162.402.233   |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - 726.520.136  |

| AJUSTE METODOLÓGICO   | Até o Bimestre/2024 |
|---|---------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)   | 436.676.396         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)  | -                   |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)   | -                   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  | -                   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  | -                   |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  | -                   |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- [XLIX] | 599.078.629         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)   | 618.758.868         |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 423.150.985           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | -                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 423.150.985           |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 982.138.104           |

\* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FORTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

2. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

3. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |                    |                    |                    | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                    |                    |                   | Saldo Total        |                    |
|--|----------------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
|  | Inscritos                  |                           | Pagos              | Cancelados         | Saldo              | Inscritos                      |                           | Liquidados         | Pagos              | Cancelados        |                    | Saldo              |
|  | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2024 |                    |                    |                    | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2024 |                    |                    |                   |                    |                    |
| (a)  | (b)                        | (c)                       | (d)                | e=(a+b)-(c+d)      | (f)                | (g)                            | (h)                       | (i)                | (j)                | k=(f+g)-(i+j)     | L=(e+k)            |                    |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 493.448.247                | 162.008.265               | 109.735.757        | 117.691.323        | 428.029.431        | 80.006.211                     | 436.681.904               | 252.914.490        | 236.967.511        | 90.706.736        | 189.023.868        | 617.053.300        |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                 | 493.417.606                | 143.653.906               | 91.361.245         | 117.687.755        | 428.022.513        | 77.630.932                     | 397.233.934               | 219.021.958        | 203.373.853        | 85.910.335        | 185.580.679        | 613.603.192        |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                               | 2.640                      | 1.586.066                 | 1.578.826          | 2.963              | 6.918              | 612.439                        | 5.696.397                 | 4.456.336          | 4.165.029          | 834.773           | 1.309.034          | 1.315.952          |
| Assembleia Legislativa                                 | -                          | -                         | -                  | -                  | -                  | -                              | -                         | 1.122.510          | 844.127            | -                 | 289.677            | 289.677            |
| Tribunal de Contas do Estado                           | 2.640                      | 1.586.066                 | 1.578.826          | 2.963              | 6.918              | 612.439                        | 4.562.593                 | 3.333.826          | 3.320.902          | 834.773           | 1.019.357          | 1.026.275          |
| Tribunal de Contas dos Municípios                      | -                          | -                         | -                  | -                  | -                  | -                              | -                         | -                  | -                  | -                 | -                  | -                  |
| <b>PODER JUDICIÁRIO</b>                                | 28.000                     | 16.718.942                | 16.746.336         | 606                | -                  | 215.430                        | 10.180.599                | 7.353.299          | 7.346.238          | 1.960.807         | 1.088.985          | 1.088.985          |
| Tribunal de Justiça                                    | 28.000                     | 16.718.942                | 16.746.336         | 606                | -                  | 215.430                        | 10.180.599                | 7.353.299          | 7.346.238          | 1.960.807         | 1.088.985          | 1.088.985          |
| Tribunal de Justiça Militar                            | -                          | -                         | -                  | -                  | -                  | -                              | -                         | -                  | -                  | -                 | -                  | -                  |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                              | -                          | 25.788                    | 25.788             | -                  | -                  | 1.501.780                      | 21.480.233                | 20.100.529         | 20.100.024         | 1.891.178         | 990.811            | 990.811            |
| <b>DEFENSORIA PÚBLICA</b>                              | -                          | 23.563                    | 23.563             | -                  | -                  | 45.629                         | 2.100.741                 | 1.982.368          | 1.982.368          | 109.643           | 54.360             | 54.360             |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | 161.337.710                | 4.978.310                 | 4.966.824          | 44.076.853         | 117.272.343        | 46.171.177                     | 1.085.175                 | 925.978            | 925.978            | 159.198           | 46.171.177         | 163.443.520        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                          | <b>654.785.956</b>         | <b>166.986.576</b>        | <b>114.702.581</b> | <b>161.768.177</b> | <b>545.301.774</b> | <b>126.177.388</b>             | <b>437.777.079</b>        | <b>253.840.467</b> | <b>237.893.488</b> | <b>90.865.933</b> | <b>235.195.045</b> | <b>780.496.819</b> |

| PODER/ÓRGÃO - Intra                              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |           |               |             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |         |               | Saldo Total |             |
|--|----------------------------|---------------------------|-----------|---------------|-------------|--------------------------------|---------------------------|------------|---------|---------------|-------------|-------------|
|  | Inscritos                  |                           | Pagos     | Cancelados    | Saldo       | Inscritos                      |                           | Liquidados | Pagos   | Cancelados    |             | Saldo       |
|  | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2024 |           |               |             | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2024 |            |         |               |             |             |
| (a)  | (b)                        | (c)                       | (d)       | e=(a+b)-(c+d) | (f)         | (g)                            | (h)                       | (i)        | (j)     | k=(f+g)-(i+j) | L=(e+k)     |             |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b> | 161.337.710                | 4.978.310                 | 4.966.824 | 44.076.853    | 117.272.343 | 46.171.177                     | 1.085.175                 | 925.978    | 925.978 | 159.198       | 46.171.177  | 163.443.520 |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                           | 161.337.710                | 11.487                    | -         | 44.076.853    | 117.272.343 | 46.171.177                     | -                         | -          | -       | -             | 46.171.177  | 163.443.520 |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                         | -                          | 274.626                   | 274.626   | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |
| Assembleia Legislativa                           | -                          | -                         | -         | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |
| Tribunal de Contas do Estado                     | -                          | 274.626                   | 274.626   | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |
| Tribunal de Contas dos Municípios                | -                          | -                         | -         | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |
| <b>PODER JUDICIÁRIO</b>                          | -                          | 4.692.198                 | 4.692.198 | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |
| Tribunal de Justiça                              | -                          | 4.692.198                 | 4.692.198 | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |
| Tribunal de Justiça Militar                      | -                          | -                         | -         | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                        | -                          | -                         | -         | -             | -           | 1.085.175                      | 925.978                   | 925.978    | 925.978 | 159.198       | -           | -           |
| <b>DEFENSORIA PÚBLICA</b>                        | -                          | -                         | -         | -             | -           | -                              | -                         | -          | -       | -             | -           | -           |

**FONTE:** Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

3. O saldo de inscrição de Restos a Pagar, processados e não processados, no âmbito do Poder Executivo, foi atualizado em decorrência da conclusão da incorporação dos saldos da Amapá Previdência (AMPREV), efetivada apenas no presente bimestre, no contexto do processo de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assegurando a adequada consolidação das informações contábeis no sistema único.

4. No período em análise, no âmbito do Poder Executivo, foram efetuados cancelamentos automáticos de Restos a Pagar Processados (RPP) relativos ao exercício de 2020, em decorrência da consumação do prazo prescricional quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição) e demais normativos aplicáveis. Tais cancelamentos resultaram da extinção da exigibilidade das obrigações, diante da inexistência de pagamento ou de atos capazes de interromper ou suspender a prescrição. Nesse contexto, registraram-se cancelamentos de RPP nas seguintes Unidades Gestoras, com os respectivos valores: Escola de Administração Pública do Amapá – EAP (R\$ 0,00); Junta Comercial do Amapá – JUCAP (R\$ 1.868,55); Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP (R\$ 0,02); Instituto de Pesos e Medidas – IPEM (R\$ 26.614,92); Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF (R\$ 349.901,99); Secretaria de Estado do Transporte – SETRAP (R\$ 1,00); Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP (R\$ 123.560,31); Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras (R\$ 11.575,91); Universidade do Estado do Amapá (R\$ 2.200,00); Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tunumucumaque (R\$ 1.115.031,14); Secretaria de Estado da Educação – SEED (R\$ 60.259.075,80); Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS (R\$ 75.527,01); Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP (R\$ 1.873,99); Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON (R\$ 11.272,29); Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN (R\$ 2.536,02); Polícia Civil do Estado do Amapá – PC/AP (R\$ 500,00); Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FREQBOM (R\$ 826,00); Fundação da Criança e do Adolescente – FORIA (R\$ 1.637.357,48); Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (R\$ 7.900,98); Fundo Estadual de Saúde – FES (R\$ 81.885.792,14); Secretaria de Estado da Administração – SEAD (R\$ 15.869.560,51); Amapá Previdência – AMPREV (R\$ 281.027,12); e Amapá Previdência Plano Financeiro – AMPREVFPI (R\$ 95.142,82).

Adicionalmente, no mesmo período, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Amapá – ARSAP registrou cancelamentos de RPP decorrentes de ajustes contábeis e orçamentários, visando refletir a efetiva execução da despesa. Destacam-se a anulação parcial de despesas com serviços de telecomunicações prestados pela empresa OI S.A., no valor de R\$ 4.508,04, em razão de cobranças por serviços não executados; o cancelamento de R\$ 168,50 e R\$ 117,54, referentes à devolução de valores pagos indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e R\$ 667,92, correspondente a saldo não executado de faturas dos meses de novembro e dezembro de 2024. Assim, o total de cancelamentos de RPP registrados pela ARSAP somou R\$ 5.462,00.

Em síntese, o valor total dos Restos a Pagar Processados cancelados do Poder Executivo no período analisado alcançou R\$ 161.764.608,04, sendo composto por R\$ 161.759.146,04, referentes aos cancelamentos automáticos por prescrição dos RPP do exercício de 2020, realizados pelas diversas Unidades Gestoras, e R\$ 5.462,00, relativos aos cancelamentos promovidos pela ARSAP, decorrentes de ajustes para adequação à efetiva execução orçamentária e financeira.

5. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |  |
|--|-------------------------|--|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | <b>2.576.356.638</b>    | <b>2.633.184.523</b>                   |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS                 | 1.647.327.967           | 1.702.927.683                          |  |
| 1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)   | 1.647.327.967           | 1.702.927.683                          |  |
| 1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)  | -                       | -                                      |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD  | 3.638.956               | 3.675.193                              |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA  | 148.026.686             | 148.727.277                            |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF   | 777.363.029             | 777.854.370                            |  |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>7.050.019.728</b>    | <b>6.719.006.201</b>                   |  |
| 2.1- Cota-Parte FPE  | 7.043.266.609           | 6.716.290.595                          |  |
| 2.2- Cota-Parte IPI-Exportação   | 6.733.636               | 2.715.606                              |  |
| 2.3- Cota-Parte IOF-Ouro   | 19.483                  | -                                      |  |
| 2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | -                       | -                                      |  |
| <b>3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS</b>  | <b>487.528.744</b>      | <b>500.774.461</b>                     |  |
| 3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) <sup>1</sup>  | 411.831.992             | 425.731.921                            |  |
| 3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) <sup>1</sup>  | 74.013.343              | 74.363.639                             |  |
| 3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) <sup>1</sup>  | 1.683.409               | 678.901                                |  |
| <b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>  | <b>9.138.847.622</b>    | <b>8.851.416.264</b>                   |  |
| <b>5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))<sup>1</sup></b>                                     | <b>1.672.293.022</b>    | <b>1.614.712.379</b>                   |  |
| <b>6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)</b> | <b>612.418.884</b>      | <b>598.141.687</b>                     |  |

| FUNDEB  |                         |  |  |
|---|-------------------------|--|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| <b>7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                                      | <b>1.109.628.190</b>    | <b>1.111.584.943</b>                   |  |
| 7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 1.102.416.922           | 1.102.754.144                          |  |
| 7.1.1- Principal  | 1.093.479.954           | 1.093.479.955                          |  |
| 7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                  | 8.936.968               | 9.274.189                              |  |
| 7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                  | -                       | -                                      |  |
| 7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                | -                       | -                                      |  |
| 7.2.1- Principal  | -                       | -                                      |  |
| 7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                  | -                       | -                                      |  |
| 7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                  | -                       | -                                      |  |
| 7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                | -                       | -                                      |  |
| 7.3.1- Principal  | -                       | -                                      |  |
| 7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                  | -                       | -                                      |  |
| 7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                  | -                       | -                                      |  |
| 7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR - ETI                          | 7.211.268               | 8.830.799                              |  |
| 7.4.1- Principal  | 7.111.268               | 5.148.272                              |  |
| 7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                  | 100.000                 | 3.682.527                              |  |
| 7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                  | -                       | -                                      |  |
| <b>8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)</b>        |                         | <b>521.232.423,85</b>                  |  |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                   |                         | <b>VALOR</b>                           |  |
| 9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                          |                         | -                                      |  |
| 9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                |                         | -                                      |  |
| <b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b> |                         | <b>1.111.584.943</b>                   |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | <b>1.124.273.411</b>   | <b>1.118.479.007</b>                   | <b>1.109.954.976</b>                   | <b>1.079.025.754</b>              | <b>8.524.031</b>                                |
| <b>11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>        | <b>1.045.162.366</b>   | <b>1.045.156.644</b>                   | <b>1.045.156.644</b>                   | <b>1.018.066.826</b>              | <b>-</b>  |
| 11.1.1- Ensino Fundamental                           | 725.092.567            | 725.089.130                            | 725.089.130                            | 697.999.312                       | -   |
| 11.1.2- Ensino Médio                                 | 240.233.004            | 240.231.597                            | 240.231.597                            | 240.231.597                       | -   |
| 11.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 79.836.795             | 79.835.917                             | 79.835.917                             | 79.835.917                        | -   |
| 11.1.4- Educação Especial                            | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 11.1.5- Administração Geral                          | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| <b>11.2- OUTRAS DESPESAS</b>                         | <b>79.111.045</b>      | <b>73.322.363</b>                      | <b>64.798.332</b>                      | <b>60.958.928</b>                 | <b>8.524.031</b>                                |
| 11.2.1- Ensino Fundamental                           | 67.540.195             | 61.751.781                             | 53.227.750                             | 49.368.346                        | 8.524.031                                       |
| 11.2.2- Ensino Médio                                 | 11.570.850             | 11.570.582                             | 11.570.582                             | 11.570.582                        | -   |
| 11.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 11.2.4- Educação Especial                            | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |

|   |   |   |  |   |   |   |
|---|---|---|--|---|---|---|
| 11.2.5- Administração Geral   | -   | -   | -  | -   | -   |   |
| 11.2.6- Transporte (Escolar)  | -   | -   | -  | -   | -   |   |
| 11.2.7- Outras  | -   | -   | -  | -   | -   |   |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>  |   |   |  |   |   |   |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>   | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b>                                    | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>                          | <b>DESPESAS PAGAS</b>  | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>      | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup></b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>8</sup></b> |
|   | Até o Bimestre (d)  | Até o Bimestre (e)                                  | Até o Bimestre (f)   | (g)   | (h)   | (i)   |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>   | <b>1.118.479.007</b>  | <b>1.109.954.976</b>                                | <b>1.079.025.754</b>   | -   | -   | <b>6.894.063</b>  |
| 12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 1.118.479.007   | 1.109.954.976                                       | 1.079.025.754  | -   | -   | 15.724.863  |
| 12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | -   | -   | -  | -   | -   | -   |
| 12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT   | -   | -   | -  | -   | -   | -   |
| 12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR   | -   | -   | -  | -   | -   | -   |
| <b>13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>  | <b>1.045.156.644</b>  | <b>1.045.156.644</b>                                | <b>1.018.066.826</b>   | -   | -   | -   |
| <b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>              | -   | -   | -  | -   | -   | -   |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>  | <b>VALOR EXIGIDO (j)</b>                                      | <b>VALOR APLICADO (k)</b>                           |  | <b>VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)</b>             | <b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>  |   |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 771.927.901   | 1.045.156.644                                       |  | 1.045.156.644   | 94,78%  |   |
| 16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital   | -   | -   |  | -   | -   |   |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>                               | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>                             | <b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>                       |  | <b>VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)</b>              | <b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>                                   | <b>% NÃO APLICADO (r)</b>   |
| 17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício   | 111.158.494   | -   |  | -   | -   | 0,00%   |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>             | <b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b> | <b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b> | <b>VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b> | <b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>                     | <b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (z)</b>         |
| 18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | -   | -   | -  | -   | -   | -   |
| 18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | -   | -   | -  | -   | -   | -   |
| 18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)                                    | -   | -   | -  | -   | -   | -   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>              |   |   |  |   |   |   |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB</b>   | <b>(Por Subfunção)</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>                       | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>                      | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>           | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>  | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>  |
| <b>19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>   |   | <b>1.096.524.657</b>                                | <b>1.092.773.332</b>   | <b>965.089.899</b>                                      | <b>895.443.773</b>  | <b>127.683.443</b>  |
| 19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   |   | 67.740  | 67.740   | 58.650  | 58.075  | 9.090   |
| 19.2- ENSINO FUNDAMENTAL  |   | 408.113.660   | 407.910.214  | 348.796.433   | 321.269.367   | 59.113.781  |
| 19.3- ENSINO MÉDIO  |   | 171.625.707   | 171.625.700  | 146.421.295   | 134.228.227   | 25.204.405  |
| 19.4- ENSINO SUPERIOR   |   | 3.239.311   | 3.100.450  | 2.929.839   | 1.879.399   | 170.611   |
| 19.5- ENSINO PROFISSIONAL   |   | 2.420.619   | 2.420.618  | 2.087.187   | 1.972.684   | 333.431   |
| 19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  |   | 17.542.989  | 17.542.988   | 17.536.413  | 17.525.670  | 6.575   |
| 19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL   |   | 320.869   | 320.868  | 305.383   | 297.876   | 15.485  |
| 19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   | 486.309.241   | 483.206.526  | 441.199.014   | 412.456.799   | 42.007.512  |
| 19.9- TRANSPORTE (Escolar)  |   | -   | -  | -   | -   | -   |
| 19.10- OUTRAS   |   | 6.884.521   | 6.578.228  | 5.755.675   | 5.755.675   | 822.552   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>     |   |   |  |   |   |   |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>  | <b>(Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>                      | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>                       | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>                      | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>           | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>  | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>  |
| <b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>                                |   | <b>2.220.798.068</b>                                | <b>2.211.252.338</b>   | <b>2.075.044.865</b>                                    | <b>1.974.469.527</b>  | <b>136.207.474</b>  |
| 20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   |   | 67.740  | 67.740   | 58.650  | 58.075  | 9.090   |
| 20.1.1- Creche  |   | -   | -  | -   | -   | -   |
| 20.1.2- Pré-escola  |   | 67.740  | 67.740   | 58.650  | 58.075  | 9.090   |
| 20.2- ENSINO FUNDAMENTAL  |   | 1.298.447.075                                       | 1.292.450.898  | 1.224.791.026   | 1.166.316.488   | 67.659.872  |
| 20.3- ENSINO MÉDIO  |   | 909.738.802   | 906.634.405  | 839.422.487   | 798.487.205   | 67.211.917  |
| 20.4- ENSINO SUPERIOR   |   | 10.123.832  | 9.678.678  | 8.685.514   | 7.635.074   | 993.164   |
| 20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   |   | 2.420.619   | 2.420.618  | 2.087.187   | 1.972.684   | 333.431   |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>  |   |   |  |   |   | <b>VALOR</b>  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)  |   |   |  |   |   | 1.092.773.332   |
| 22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)  |   |   |  |   |   | 1.614.712.379   |
| 23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)  |   |   |  |   |   | -   |
| 24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))                      |   |   |  |   |   | -   |
| 25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> |   |   |  |   |   | -   |

|  |               |
|--|---------------|
| 26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af)) | 76.795.167    |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))  | 2.630.690.543 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>           | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.212.854.066     | 2.630.690.543      | 29,72%         |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>6</sup> | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae)     | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af) |
|---|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b>29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>   | <b>187.213.394</b> | <b>168.271.106</b> | <b>35.211.872</b> | <b>76.795.167</b>  | <b>75.206.355</b>                   |
| 29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 185.055.180        | 166.517.754        | 35.131.353        | 76.792.869         | 73.130.958                          |
| 29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 2.158.215          | 1.753.351          | 80.519            | 2.299              | 2.075.397                           |
| 29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)   | -                  | -                  | -                 | -                  | -                                   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |  | OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE |                    | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                   |
|--|--|----------------------------------|--------------------|--|-------------------|
|  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)          |                    |  |                   |
| <b>30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                          |  |                                  | <b>105.007.418</b> |  | <b>78.091.493</b> |
| <b>30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b> |  |                                  | <b>104.653.556</b> |  | <b>77.907.603</b> |
| 30.1.1- Salário-Educação   |  |                                  | 59.950.100         |  | 63.666.595        |
| 30.1.2- PDDE   |  |                                  | 58.002             |  | 82.597            |
| 30.1.3- PNAE   |  |                                  | 10.444.350         |  | 3.670.430         |
| 30.1.4 - PNATE   |  |                                  | 3.620.033          |  | 2.731.077         |
| 30.1.5- Outras Transferências do FNDE  |  |                                  | 30.581.071         |  | 7.756.904         |
| 30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   |  |                                  | 353.862            |  | 183.890           |
| 30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO   |  |                                  | -                  |  | -                 |
| 30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                    |  |                                  | -                  |  | -                 |
| 30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |  |                                  | -                  |  | -                 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| <b>31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b> | <b>206.294.570</b>     | <b>171.986.619</b>                     | <b>105.955.572</b>                     | <b>99.268.446</b>                 | <b>66.031.047</b>                               |
| 31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  |                        |  |  |                                   |   |
| 31.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 117.894.202            | 98.362.839                             | 69.985.350                             | 69.156.262                        | 28.377.489                                      |
| 31.3- ENSINO MÉDIO   | 77.122.433             | 68.643.939                             | 31.687.297                             | 25.871.640                        | 36.956.642                                      |
| 31.4- ENSINO SUPERIOR  | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 31.5- ENSINO PROFISSIONAL  | 2.000.000              | 1.227.980                              | 785.808                                | 744.364                           | 442.172   |
| 31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL  | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 31.8- OUTRAS   | 9.277.935              | 3.751.861                              | 3.497.117                              | 3.496.180                         | 254.744   |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| <b>32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)</b>   | <b>2.405.236.149</b>   | <b>2.367.098.938</b>                   | <b>2.172.129.311</b>                   | <b>2.064.866.847</b>              | <b>194.969.627</b>                              |
| <b>32.1- Despesas Correntes</b>   | <b>2.226.653.435</b>   | <b>2.202.661.579</b>                   | <b>2.093.738.867</b>                   | <b>1.997.675.421</b>              | <b>108.922.712</b>                              |
| 32.1.1- Pessoal Ativo   | 1.612.767.166          | 1.612.711.403                          | 1.612.574.895                          | 1.530.047.525                     | 136.508   |
| 32.1.2- Pessoal Inativo   | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 206.216.308            | 206.200.392                            | 164.249.234                            | 163.476.581                       | 41.951.158                                      |
| 32.1.4 -Outras Despesas Correntes   | 407.669.961            | 383.749.784                            | 316.914.738                            | 304.151.315                       | 66.835.045                                      |
| <b>32.2- Despesas de Capital</b>  | <b>178.582.714</b>     | <b>164.437.359</b>                     | <b>78.390.444</b>                      | <b>67.191.425</b>                 | <b>86.046.916</b>                               |
| 32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.115.192              | 399.155                                | 242.715                                | 184.555                           | 156.440   |
| 32.2.2 -Outras Despesas de Capital  | 177.467.522            | 164.038.204                            | 78.147.729                             | 67.006.870                        | 85.890.476                                      |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)       | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|-------------------|-----------------------|
| 33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    | 893.696           | 8.192.350             |
| 34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 1.111.584.943     | 63.666.595            |
| 35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.079.106.272     | 56.898.249            |
| 36- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 31.584.976        | 14.960.695            |
| 37- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | -                 | -                     |
| 38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | -                 | -                     |
| <b>39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)</b>                 | <b>31.584.976</b> | <b>14.960.695</b>     |

FONTE: Sistema: SIAfe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Correção do apresentado no campo "11.2- OUTRAS DESPESAS" do quadro "DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6" referentes a DOTAÇÃO ATUALIZADA E EMPENHADA, a qual foi apresentado com erro na primeira publicação.
- Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.
- A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025- 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| RECEITAS   | Receitas de Operações de Crédito         |                            |                                      |
|--|--|----------------------------|--------------------------------------|
|  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)               | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a – b) |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>              | <b>345.501.758</b>                       | <b>321.708.197</b>         | <b>23.793.561</b>                    |
|  |  |                            |                                      |
| DESPESAS   | Despesas de Capital                      |                            |                                      |
|  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)                | DESPESAS EMPENHADAS<br>(e) | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d – e) |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>   | <b>1.705.558.168</b>                     | <b>1.296.953.456</b>       | <b>408.604.712</b>                   |
| Investimentos  | 1.449.823.422                            | 1.041.248.408              | 408.575.014                          |
| Inversões Financeiras  | 86.701                                   | 86.700                     | 1                                    |
| Amortização da Dívida  | 255.648.045                              | 255.618.349                | 29.696                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                | -  | -                          | -                                    |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras   | -  | -                          | -                                    |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                               | <b>1.705.558.168</b>                     | <b>1.296.953.456</b>       | <b>408.604.712</b>                   |
|  |  |                            |                                      |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA<br/>REGRA DE OURO (III) = (II – I)</b> | Resultado para Apuração da Regra de Ouro |                            |                                      |
|  | <b>1.360.056.410</b>                     | <b>975.245.259</b>         | <b>384.811.151</b>                   |

**FONTE:** Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III
2. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei
3. Ao comparar-se as despesas de capital e as Operações de crédito do ente, conclui-se que o Estado respeitou a "Regra de Ouro" prevista na LRF, a qual veda que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).
4. Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pelo contador responsável Gabriel dos Santos Coutinho e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.
5. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.
6. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em **30/03/2026, no DOE nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) |                                    |                                    |  |   |
|---|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO                                     | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2024  |                                    |                                    | -  | 2.571.386.580,26  |
| 2025  | 586.231.324,93                     | 132.821.650,12                     | 453.409.674,81                               | 3.024.796.255,07  |
| 2026  | 636.054.322,59                     | 153.604.381,59                     | 482.449.941,00                               | 3.507.246.196,07  |
| 2027  | 689.936.853,41                     | 176.769.510,44                     | 513.167.342,97                               | 4.020.413.539,04  |
| 2028  | 742.161.338,51                     | 205.601.420,90                     | 536.559.917,61                               | 4.556.973.456,65  |
| 2029  | 793.960.479,82                     | 233.934.267,14                     | 560.026.212,68                               | 5.116.999.669,33  |
| 2030  | 843.308.460,57                     | 266.890.609,01                     | 576.417.851,56                               | 5.693.417.520,89  |
| 2031  | 888.680.453,91                     | 306.210.943,49                     | 582.469.510,42                               | 6.275.887.031,31  |
| 2032  | 928.972.845,03                     | 351.642.298,78                     | 577.330.546,25                               | 6.853.217.577,56  |
| 2033  | 964.281.720,68                     | 399.670.085,19                     | 564.611.635,49                               | 7.417.829.213,05  |
| 2034  | 995.783.945,06                     | 447.852.153,33                     | 547.931.791,73                               | 7.965.761.004,78  |
| 2035  | 975.985.413,36                     | 502.402.781,58                     | 473.582.631,78                               | 8.439.343.636,56  |
| 2036  | 993.262.540,73                     | 556.715.121,11                     | 436.547.419,62                               | 8.875.891.056,18  |
| 2037  | 1.003.635.595,95                   | 612.687.754,91                     | 390.947.841,04                               | 9.266.838.897,22  |
| 2038  | 979.931.965,03                     | 668.133.390,78                     | 311.798.574,25                               | 9.578.637.471,47  |
| 2039  | 969.712.645,64                     | 726.254.026,16                     | 243.458.619,48                               | 9.822.096.090,95  |
| 2040  | 963.453.238,41                     | 775.598.108,81                     | 187.855.129,60                               | 10.009.951.220,55   |
| 2041  | 946.411.536,14                     | 830.823.481,70                     | 115.588.054,44                               | 10.125.539.274,99   |
| 2042  | 926.334.813,97                     | 879.534.561,83                     | 46.800.252,14                                | 10.172.339.527,13   |
| 2043  | 899.064.901,27                     | 927.792.203,64                     | (28.727.302,37)                              | 10.143.612.224,76   |
| 2044  | 869.136.854,53                     | 970.637.303,74                     | (101.500.449,21)                             | 10.042.111.775,55   |
| 2045  | 834.803.723,27                     | 1.009.952.454,64                   | (175.148.731,37)                             | 9.866.963.044,18  |
| 2046  | 796.888.058,77                     | 1.045.413.502,87                   | (248.525.444,10)                             | 9.618.437.600,08  |
| 2047  | 758.988.698,10                     | 1.073.884.035,21                   | (314.895.337,11)                             | 9.303.542.262,97  |
| 2048  | 716.132.006,39                     | 1.101.299.996,17                   | (385.167.989,78)                             | 8.918.374.273,19  |
| 2049  | 668.949.089,86                     | 1.126.594.607,39                   | (457.645.517,53)                             | 8.460.728.755,66  |
| 2050  | 623.583.405,10                     | 1.144.092.332,74                   | (520.508.927,64)                             | 7.940.219.828,02  |
| 2051  | 574.855.561,46                     | 1.159.570.638,96                   | (584.715.077,50)                             | 7.355.504.750,52  |
| 2052  | 527.961.989,02                     | 1.168.481.976,54                   | (640.519.987,52)                             | 6.714.984.763,00  |
| 2053  | 480.821.085,06                     | 1.173.323.017,59                   | (692.501.932,53)                             | 6.022.482.830,47  |
| 2054  | 434.209.353,20                     | 1.173.727.403,94                   | (739.518.050,74)                             | 5.282.964.779,73  |
| 2055  | 386.131.165,24                     | 1.171.717.814,54                   | (785.586.649,30)                             | 4.497.378.130,43  |
| 2056  | 338.427.938,01                     | 1.165.917.372,56                   | (827.489.434,55)                             | 3.669.888.695,88  |
| 2057  | 289.239.653,72                     | 1.157.943.464,05                   | (868.703.810,33)                             | 2.801.184.885,55  |

|      |                |                  |                    |                     |
|------|----------------|------------------|--------------------|---------------------|
| 2058 | 238.228.753,96 | 1.148.030.154,59 | (909.801.400,63)   | 1.891.383.484,92    |
| 2059 | 186.448.899,80 | 1.135.267.716,93 | (948.818.817,13)   | 942.564.667,79      |
| 2060 | 133.139.876,51 | 1.120.199.400,28 | (987.059.523,77)   | (44.494.855,98)     |
| 2061 | 80.576.830,88  | 1.102.795.606,33 | (1.022.218.775,45) | (1.066.713.631,43)  |
| 2062 | 78.527.540,68  | 1.082.849.149,90 | (1.004.321.609,22) | (2.071.035.240,65)  |
| 2063 | 76.663.165,62  | 1.060.469.936,41 | (983.806.770,79)   | (3.054.842.011,44)  |
| 2064 | 74.637.868,77  | 1.035.798.113,39 | (961.160.244,62)   | (4.016.002.256,06)  |
| 2065 | 72.440.656,73  | 1.008.710.503,58 | (936.269.846,85)   | (4.952.272.102,91)  |
| 2066 | 70.074.299,93  | 979.160.949,90   | (909.086.649,97)   | (5.861.358.752,88)  |
| 2067 | 67.539.985,89  | 947.127.011,95   | (879.587.026,06)   | (6.740.945.778,94)  |
| 2068 | 64.845.029,63  | 912.637.813,46   | (847.792.783,83)   | (7.588.738.562,77)  |
| 2069 | 61.996.758,13  | 875.789.352,85   | (813.792.594,72)   | (8.402.531.157,49)  |
| 2070 | 59.012.745,03  | 836.755.142,37   | (777.742.397,34)   | (9.180.273.554,83)  |
| 2071 | 55.910.748,67  | 795.762.871,44   | (739.852.122,77)   | (9.920.125.677,60)  |
| 2072 | 52.714.229,99  | 753.095.681,54   | (700.381.451,55)   | (10.620.507.129,15) |
| 2073 | 49.445.182,77  | 709.063.492,53   | (659.618.309,76)   | (11.280.125.438,91) |
| 2074 | 46.129.124,95  | 664.014.135,84   | (617.885.010,89)   | (11.898.010.449,80) |
| 2075 | 42.790.493,24  | 618.284.226,44   | (575.493.733,20)   | (12.473.504.183,00) |
| 2076 | 39.453.538,90  | 572.222.998,81   | (532.769.459,91)   | (13.006.273.642,91) |
| 2077 | 36.143.508,92  | 526.194.914,87   | (490.051.405,95)   | (13.496.325.048,86) |
| 2078 | 32.887.278,82  | 480.586.537,52   | (447.699.258,70)   | (13.944.024.307,56) |
| 2079 | 29.711.491,36  | 435.795.793,52   | (406.084.302,16)   | (14.350.108.609,72) |
| 2080 | 26.642.389,84  | 392.222.179,63   | (365.579.789,79)   | (14.715.688.399,51) |
| 2081 | 23.705.650,82  | 350.252.795,16   | (326.547.144,34)   | (15.042.235.543,85) |
| 2082 | 20.923.219,51  | 310.244.440,73   | (289.321.221,22)   | (15.331.556.765,07) |
| 2083 | 18.313.978,34  | 272.501.182,62   | (254.187.204,28)   | (15.585.743.969,35) |
| 2084 | 15.892.191,80  | 237.274.043,42   | (221.381.851,62)   | (15.807.125.820,97) |
| 2085 | 13.668.130,76  | 204.753.498,04   | (191.085.367,28)   | (15.998.211.188,25) |
| 2086 | 11.647.644,81  | 175.064.838,07   | (163.417.193,26)   | (16.161.628.381,51) |
| 2087 | 9.831.560,01   | 148.257.071,91   | (138.425.511,90)   | (16.300.053.893,41) |
| 2088 | 8.216.151,72   | 124.306.567,44   | (116.090.415,72)   | (16.416.144.309,13) |
| 2089 | 6.793.699,47   | 103.127.357,67   | (96.333.658,20)    | (16.512.477.967,33) |
| 2090 | 5.554.179,35   | 84.596.599,16    | (79.042.419,81)    | (16.591.520.387,14) |
| 2091 | 4.485.640,85   | 68.558.451,02    | (64.072.810,17)    | (16.655.593.197,31) |
| 2092 | 3.575.207,40   | 54.838.569,89    | (51.263.362,49)    | (16.706.856.559,80) |
| 2093 | 2.809.807,00   | 43.255.842,76    | (40.446.035,76)    | (16.747.302.595,56) |
| 2094 | 2.175.782,91   | 33.619.496,47    | (31.443.713,56)    | (16.778.746.309,12) |
| 2095 | 1.659.205,92   | 25.732.613,73    | (24.073.407,81)    | (16.802.819.716,93) |
| 2096 | 1.245.832,60   | 19.392.115,88    | (18.146.283,28)    | (16.820.966.000,21) |
| 2097 | 921.369,50     | 14.391.962,60    | (13.470.593,10)    | (16.816.290.310,03) |
| 2098 | 671.362,62     | 10.520.757,68    | (9.849.395,06)     | (16.830.815.395,27) |
| 2099 | 481.754,88     | 7.571.179,96     | (7.089.425,08)     | (16.828.055.425,29) |

| Em Reais                               |                                    |                                    |  |   |
|--|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) |                                    |                                    |  |   |
| EXERCÍCIO                              | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2024                                   |                                    |                                    | -  | 4.210.251.609,44  |
| 2025                                   | 550.010.835,49                     | 944.975.757,99                     | (394.964.922,50)                             | 3.815.286.686,94  |
| 2026                                   | 560.386.743,95                     | 1.013.467.746,54                   | (453.081.002,59)                             | 3.362.205.684,35  |
| 2027                                   | 558.913.890,50                     | 1.068.688.248,57                   | (509.774.358,07)                             | 2.852.431.326,28  |
| 2028                                   | 537.389.898,74                     | 1.144.594.062,02                   | (607.204.163,28)                             | 2.245.227.163,00  |
| 2029                                   | 504.865.519,40                     | 1.202.278.719,90                   | (697.413.200,50)                             | 1.547.813.962,50  |
| 2030                                   | 461.469.306,24                     | 1.251.881.293,48                   | (790.411.987,24)                             | 757.401.975,26  |
| 2031                                   | 404.262.774,64                     | 1.300.779.144,84                   | (896.516.370,20)                             | (139.114.394,94)  |
| 2032                                   | 350.018.892,76                     | 1.333.199.846,39                   | (983.180.953,63)                             | (1.122.295.348,57)  |
| 2033                                   | 328.555.892,95                     | 1.361.245.808,20                   | (1.032.689.915,25)                           | (2.154.985.263,82)  |
| 2034                                   | 307.548.397,87                     | 1.380.268.430,53                   | (1.072.720.032,66)                           | (3.227.705.296,48)  |
| 2035                                   | 178.760.479,57                     | 1.393.766.256,89                   | (1.215.005.777,32)                           | (4.442.711.073,80)  |
| 2036                                   | 159.718.460,44                     | 1.398.195.435,42                   | (1.238.476.974,98)                           | (5.681.188.048,78)  |
| 2037                                   | 129.043.242,11                     | 1.394.334.375,32                   | (1.265.291.133,21)                           | (6.946.479.181,99)  |
| 2038                                   | 117.340.831,61                     | 1.390.043.755,21                   | (1.272.702.923,60)                           | (8.219.182.105,59)  |
| 2039                                   | 108.892.385,09                     | 1.381.063.258,45                   | (1.272.170.873,36)                           | (9.491.352.978,95)  |
| 2040                                   | 103.081.459,58                     | 1.368.489.479,92                   | (1.265.408.020,34)                           | (10.756.760.999,29)   |
| 2041                                   | 97.971.222,78                      | 1.353.615.619,00                   | (1.255.644.396,22)                           | (12.012.405.395,51)   |
| 2042                                   | 94.812.595,26                      | 1.335.665.812,71                   | (1.240.853.217,45)                           | (13.253.258.612,96)   |
| 2043                                   | 90.536.857,92                      | 1.316.703.000,74                   | (1.226.166.142,82)                           | (14.479.424.755,78)   |
| 2044                                   | 87.602.202,36                      | 1.295.205.248,88                   | (1.207.603.046,52)                           | (15.687.027.802,30)   |
| 2045                                   | 84.713.639,21                      | 1.272.146.438,82                   | (1.187.432.799,61)                           | (16.874.460.601,91)   |
| 2046                                   | 81.823.659,31                      | 1.247.298.706,09                   | (1.165.475.046,78)                           | (18.039.935.648,69)   |
| 2047                                   | 79.419.273,24                      | 1.220.408.587,18                   | (1.140.989.313,94)                           | (19.180.924.962,63)   |
| 2048                                   | 77.019.852,97                      | 1.191.643.324,34                   | (1.114.623.471,37)                           | (20.295.548.434,00)   |
| 2049                                   | 74.497.110,27                      | 1.161.011.938,53                   | (1.086.514.828,26)                           | (21.382.063.262,26)   |
| 2050                                   | 71.854.632,98                      | 1.128.472.053,60                   | (1.056.617.420,62)                           | (22.438.680.682,88)   |
| 2051                                   | 69.096.720,56                      | 1.093.991.297,99                   | (1.024.894.577,43)                           | (23.463.575.260,31)   |
| 2052                                   | 66.230.356,55                      | 1.057.555.918,87                   | (991.325.562,32)                             | (24.454.900.822,63)   |
| 2053                                   | 63.262.216,34                      | 1.019.174.970,57                   | (955.912.754,23)                             | (25.410.813.576,86)   |
| 2054                                   | 60.203.509,98                      | 978.889.755,89                     | (918.686.245,91)                             | (26.329.499.822,77)   |
| 2055                                   | 57.066.767,83                      | 936.782.643,03                     | (879.715.875,20)                             | (27.209.215.697,97)   |
| 2056                                   | 53.866.813,34                      | 892.977.221,90                     | (839.110.408,56)                             | (28.048.326.106,53)   |
| 2057                                   | 50.620.889,94                      | 847.649.767,96                     | (797.028.878,02)                             | (28.845.354.984,55)   |
| 2058                                   | 47.347.712,05                      | 801.008.190,44                     | (753.660.478,39)                             | (29.599.015.462,94)   |
| 2059                                   | 44.066.154,12                      | 753.275.963,88                     | (709.209.809,76)                             | (30.308.225.272,70)   |
| 2060                                   | 40.797.314,91                      | 704.712.942,68                     | (663.915.627,77)                             | (30.972.140.900,47)   |
| 2061                                   | 37.560.353,40                      | 655.593.644,92                     | (618.033.291,52)                             | (31.590.174.191,99)   |
| 2062                                   | 34.376.560,35                      | 606.231.325,31                     | (571.854.764,96)                             | (32.162.028.956,95)   |
| 2063                                   | 31.266.391,71                      | 556.972.742,46                     | (525.706.350,75)                             | (32.687.735.307,70)   |
| 2064                                   | 28.250.143,12                      | 508.208.687,51                     | (479.958.544,39)                             | (33.167.693.852,09)   |

|      |               |                |                  |                     |
|------|---------------|----------------|------------------|---------------------|
| 2065 | 25.346.646,13 | 460.343.538,15 | (434.996.892,02) | (33.602.690.744,11) |
| 2066 | 22.573.315,54 | 413.789.158,84 | (391.215.843,30) | (33.993.906.587,41) |
| 2067 | 19.946.595,02 | 368.945.044,76 | (348.998.449,74) | (34.342.905.037,15) |
| 2068 | 17.479.239,04 | 326.156.582,54 | (308.677.343,50) | (34.651.582.380,65) |
| 2069 | 15.180.861,43 | 285.706.370,62 | (270.525.509,19) | (34.922.107.889,84) |
| 2070 | 13.058.607,87 | 247.832.913,87 | (234.774.306,00) | (35.156.882.195,84) |
| 2071 | 11.117.233,73 | 212.725.477,81 | (201.608.244,08) | (35.358.490.439,92) |
| 2072 | 9.359.486,80  | 180.528.122,85 | (171.168.636,05) | (35.529.659.075,97) |
| 2073 | 7.785.320,28  | 151.333.627,07 | (143.548.306,79) | (35.673.207.382,76) |
| 2074 | 6.392.100,72  | 125.181.154,54 | (118.789.053,82) | (35.791.996.436,58) |
| 2075 | 5.174.447,11  | 102.055.456,99 | (96.881.009,88)  | (35.888.877.446,46) |
| 2076 | 4.124.916,38  | 81.895.935,51  | (77.771.019,13)  | (35.966.648.465,59) |
| 2077 | 3.234.818,73  | 64.611.065,55  | (61.376.246,82)  | (36.028.024.712,41) |
| 2078 | 2.493.540,94  | 50.066.794,65  | (47.573.253,71)  | (36.075.597.966,12) |
| 2079 | 1.888.896,82  | 38.089.461,49  | (36.200.564,67)  | (36.111.798.530,79) |
| 2080 | 1.407.043,58  | 28.462.396,89  | (27.055.353,31)  | (36.138.853.884,10) |
| 2081 | 1.032.319,94  | 20.921.507,72  | (19.889.187,78)  | (36.158.743.071,88) |
| 2082 | 748.018,40    | 15.168.085,15  | (14.420.066,75)  | (36.173.163.138,63) |
| 2083 | 537.740,45    | 10.894.325,91  | (10.356.585,46)  | (36.183.519.724,09) |
| 2084 | 386.153,80    | 7.802.796,45   | (7.416.642,65)   | (36.190.936.366,74) |
| 2085 | 279.261,10    | 5.616.966,67   | (5.337.705,57)   | (36.196.274.072,31) |
| 2086 | 205.383,48    | 4.103.339,76   | (3.897.956,28)   | (36.200.172.028,59) |
| 2087 | 155.060,25    | 3.070.864,65   | (2.915.804,40)   | (36.203.087.832,99) |
| 2088 | 120.853,77    | 2.368.411,95   | (2.247.558,18)   | (36.205.335.391,17) |
| 2089 | 97.577,92     | 1.890.333,10   | (1.792.755,18)   | (36.207.128.146,35) |
| 2090 | 81.667,52     | 1.563.831,08   | (1.482.163,56)   | (36.208.610.309,91) |
| 2091 | 70.548,17     | 1.336.216,60   | (1.265.668,43)   | (36.209.875.978,34) |
| 2092 | 62.389,35     | 1.170.061,47   | (1.107.672,12)   | (36.210.983.650,46) |
| 2093 | 55.960,07     | 1.040.241,72   | (984.281,65)     | (36.211.967.932,11) |
| 2094 | 50.543,71     | 932.156,92     | (881.613,21)     | (36.212.849.545,32) |
| 2095 | 45.746,15     | 837.665,66     | (791.919,51)     | (36.213.641.464,83) |
| 2096 | 41.353,37     | 752.160,33     | (710.806,96)     | (36.214.352.271,79) |
| 2097 | 37.277,94     | 673.600,39     | (636.322,45)     | (36.214.988.594,24) |
| 2098 | 33.489,20     | 601.119,31     | (567.630,11)     | (36.215.556.224,35) |
| 2099 | 29.971,22     | 534.331,23     | (504.360,01)     | (36.216.060.584,36) |

| SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas |                                |                                   |   |                                   |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|---|-----------------------------------|
| EXERCÍCIO  | RECEITAS                       | DESPESAS                          | RESULTADO                                     | SALDO FINANCEIRO                  |
|  | DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES | INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES | ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES | DO EXERCÍCIO                      |
|  | (a)                            | (b)                               | (c) = (a - b)                                 | (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2024   |                                |                                   | -   | 675.863.503,17                    |
| 2025   | 131.733.496,05                 | 23.282.405,93                     | 108.451.090,12                                | 784.314.593,29                    |
| 2026   | 145.484.455,78                 | 24.818.156,20                     | 120.666.299,58                                | 904.980.892,87                    |
| 2027   | 160.201.429,32                 | 26.905.236,36                     | 133.296.192,96                                | 1.038.277.085,83                  |
| 2028   | 175.622.267,20                 | 28.735.455,95                     | 146.886.811,25                                | 1.185.163.897,08                  |
| 2029   | 191.817.966,36                 | 30.419.093,43                     | 161.398.872,93                                | 1.346.562.770,01                  |
| 2030   | 208.768.229,22                 | 32.226.282,51                     | 176.541.946,71                                | 1.523.104.716,72                  |
| 2031   | 226.433.836,89                 | 34.365.077,11                     | 192.068.759,78                                | 1.715.173.476,50                  |
| 2032   | 244.806.624,74                 | 36.814.247,78                     | 207.992.376,96                                | 1.923.165.853,46                  |
| 2033   | 263.220.146,58                 | 41.733.266,37                     | 221.486.880,21                                | 2.144.652.733,67                  |
| 2034   | 281.810.520,03                 | 47.587.261,34                     | 234.223.258,69                                | 2.378.875.992,36                  |
| 2035   | 288.232.114,71                 | 57.366.979,16                     | 230.865.135,55                                | 2.609.741.127,91                  |
| 2036   | 299.622.084,18                 | 81.237.396,83                     | 218.384.687,35                                | 2.828.125.815,26                  |
| 2037   | 312.605.245,49                 | 96.613.751,90                     | 215.991.493,59                                | 3.044.117.308,85                  |
| 2038   | 310.005.540,41                 | 145.445.282,53                    | 164.560.257,88                                | 3.208.677.566,73                  |
| 2039   | 300.702.637,34                 | 161.261.473,98                    | 139.441.163,36                                | 3.348.118.730,09                  |
| 2040   | 296.789.615,30                 | 189.015.079,83                    | 107.774.535,47                                | 3.455.893.265,56                  |
| 2041   | 289.021.739,10                 | 224.480.106,60                    | 64.541.632,50                                 | 3.520.434.898,06                  |
| 2042   | 284.380.398,86                 | 246.859.475,68                    | 37.520.923,18                                 | 3.557.955.821,24                  |
| 2043   | 282.011.523,46                 | 260.731.369,17                    | 21.280.154,29                                 | 3.579.235.975,53                  |
| 2044   | 277.902.225,18                 | 274.954.328,28                    | 2.947.896,90                                  | 3.582.183.872,43                  |
| 2045   | 274.786.600,92                 | 284.635.308,98                    | (9.848.708,06)                                | 3.572.335.164,37                  |
| 2046   | 270.459.612,67                 | 294.258.547,96                    | (23.798.935,29)                               | 3.548.536.229,08                  |
| 2047   | 263.364.098,71                 | 306.110.474,13                    | (42.746.375,42)                               | 3.505.789.853,66                  |
| 2048   | 250.129.866,41                 | 324.362.022,88                    | (74.232.156,47)                               | 3.431.557.697,19                  |
| 2049   | 238.561.825,79                 | 336.772.969,69                    | (98.211.143,90)                               | 3.333.346.553,29                  |
| 2050   | 229.320.110,91                 | 343.483.560,15                    | (114.163.449,24)                              | 3.219.183.104,05                  |
| 2051   | 216.003.598,05                 | 353.808.133,62                    | (137.804.535,57)                              | 3.081.378.568,48                  |
| 2052   | 205.210.143,16                 | 358.649.300,66                    | (153.439.157,50)                              | 2.927.939.410,98                  |
| 2053   | 172.299.244,73                 | 389.069.588,26                    | (216.770.343,53)                              | 2.711.169.067,45                  |
| 2054   | 160.707.484,32                 | 388.261.253,01                    | (227.553.768,69)                              | 2.483.615.298,76                  |
| 2055   | 148.611.561,45                 | 387.240.671,14                    | (238.629.109,69)                              | 2.244.986.189,07                  |
| 2056   | 135.925.664,75                 | 386.077.653,25                    | (250.151.988,50)                              | 1.994.834.200,57                  |
| 2057   | 122.625.980,46                 | 384.759.578,78                    | (262.133.598,32)                              | 1.732.700.602,25                  |
| 2058   | 108.686.689,51                 | 383.263.355,29                    | (274.576.665,78)                              | 1.458.123.936,47                  |
| 2059   | 94.083.504,46                  | 381.575.223,14                    | (287.491.718,68)                              | 1.170.632.217,79                  |
| 2060   | 78.789.335,87                  | 379.666.336,67                    | (300.877.000,80)                              | 869.755.216,99                    |
| 2061   | 62.778.145,07                  | 377.512.274,75                    | (314.734.129,68)                              | 555.021.087,31                    |
| 2062   | 46.023.369,05                  | 375.080.869,63                    | (329.057.500,58)                              | 225.963.586,73                    |
| 2063   | 28.498.232,67                  | 372.333.650,64                    | (343.835.417,97)                              | (117.871.831,24)                  |

|      |               |                |                  |                    |
|------|---------------|----------------|------------------|--------------------|
| 2064 | 16.424.437,04 | 369.229.962,08 | (352.805.525,04) | (470.677.356,28)   |
| 2065 | 16.311.462,77 | 365.720.910,11 | (349.409.447,34) | (820.086.803,62)   |
| 2066 | 16.180.181,03 | 361.745.403,29 | (345.565.222,26) | (1.165.652.025,88) |
| 2067 | 16.027.125,66 | 357.237.306,46 | (341.210.180,80) | (1.506.862.206,68) |
| 2068 | 15.848.202,72 | 352.123.277,97 | (336.275.075,25) | (1.843.137.281,93) |
| 2069 | 15.638.283,80 | 346.321.485,35 | (330.683.201,55) | (2.173.820.483,48) |
| 2070 | 15.393.325,93 | 339.756.185,25 | (324.362.859,32) | (2.498.183.342,80) |
| 2071 | 15.108.491,20 | 332.356.441,09 | (317.247.949,89) | (2.815.431.292,69) |
| 2072 | 14.779.524,76 | 324.060.113,66 | (309.280.588,90) | (3.124.711.881,59) |
| 2073 | 14.402.932,21 | 314.824.349,38 | (300.421.417,17) | (3.425.133.298,76) |
| 2074 | 13.977.239,68 | 304.635.422,33 | (290.658.182,65) | (3.715.791.481,41) |
| 2075 | 13.501.466,36 | 293.494.990,34 | (279.993.523,98) | (3.995.785.005,39) |
| 2076 | 12.977.181,77 | 281.444.182,89 | (268.467.001,12) | (4.264.252.006,51) |
| 2077 | 12.407.134,43 | 268.542.140,48 | (256.135.006,05) | (4.520.387.012,56) |
| 2078 | 11.795.455,30 | 254.877.922,37 | (243.082.467,07) | (4.763.469.479,63) |
| 2079 | 11.147.885,89 | 240.561.781,86 | (229.413.895,97) | (4.992.883.375,60) |
| 2080 | 10.470.370,31 | 225.714.985,83 | (215.244.615,52) | (5.208.127.991,12) |
| 2081 | 9.769.512,28  | 210.465.986,18 | (200.696.473,90) | (5.408.824.465,02) |
| 2082 | 9.052.003,49  | 194.948.161,33 | (185.896.157,84) | (5.594.720.622,86) |
| 2083 | 8.324.484,48  | 179.300.516,45 | (170.976.031,97) | (5.765.696.654,83) |
| 2084 | 7.594.104,74  | 163.670.739,77 | (156.076.635,03) | (5.921.773.289,86) |
| 2085 | 6.868.684,19  | 148.214.087,54 | (141.345.403,35) | (6.063.118.693,21) |
| 2086 | 6.156.452,97  | 133.094.883,43 | (126.938.430,46) | (6.190.057.123,67) |
| 2087 | 5.465.964,57  | 118.472.093,34 | (113.006.128,77) | (6.303.063.252,44) |
| 2088 | 4.805.769,85  | 104.500.177,82 | (99.694.407,97)  | (6.402.757.660,41) |
| 2089 | 4.183.424,11  | 91.317.068,94  | (87.133.644,83)  | (6.489.891.305,24) |
| 2090 | 3.606.353,45  | 79.045.873,59  | (75.439.520,14)  | (6.565.330.825,38) |
| 2091 | 3.079.763,22  | 67.777.593,68  | (64.697.830,46)  | (6.630.028.655,84) |
| 2092 | 2.606.643,18  | 57.565.707,12  | (54.959.063,94)  | (6.684.987.719,78) |
| 2093 | 2.187.449,78  | 48.428.137,00  | (46.240.687,22)  | (6.731.228.407,00) |
| 2094 | 1.821.144,54  | 40.357.020,45  | (38.535.875,91)  | (6.769.764.282,91) |
| 2095 | 1.505.121,15  | 33.315.950,96  | (31.810.829,81)  | (6.801.575.112,72) |
| 2096 | 1.235.155,89  | 27.238.638,17  | (26.003.482,28)  | (6.827.578.595,00) |
| 2097 | 1.005.869,20  | 22.038.182,56  | (21.032.313,36)  | (6.848.610.908,36) |
| 2098 | 811.718,12    | 17.623.230,08  | (16.811.511,96)  | (6.865.422.420,32) |
| 2099 | 647.776,45    | 13.906.772,51  | (13.258.996,06)  | (6.878.681.416,38) |

FONTE: Sistema: Siae AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

NOTAS:

1. Projeção atuarial elaborada em 14/04/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.
3. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

| <u>RECEITAS</u>   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b)                 |                        |                          |  |                                       | SALDO A REALIZAR<br>(c) = (a-b)            |
|---|----------------------------|--|------------------------|--------------------------|--|---------------------------------------|--|
| <b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>                | <b>200.000</b>             | <b>163.764</b>                             |                        |                          |  |                                       | <b>36.236</b>                              |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                       | 200.000                    | 163.764                                    |                        |                          |  |                                       | 36.236                                     |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                      | -                          | -  |                        |                          |  |                                       | -  |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                  | -                          | -  |                        |                          |  |                                       | -  |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras          | -                          | -  |                        |                          |  |                                       | -  |
| <u>DESPESAS</u>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>(e)              | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | DESPESAS<br>PAGAS<br>(f) | DESPESAS<br>INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO<br>DE RESTOS A PAGAR<br>(g) | SALDO A PAGAR<br>(h) = (d-e)               |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | <b>622.679</b>             | <b>386.442</b>                             | <b>228.839</b>         | <b>228.640</b>           | <b>157.602</b>   | <b>575.834</b>                        | <b>236.237</b>                             |
| <b>Despesas de Capital</b>                                | <b>622.679</b>             | <b>386.442</b>                             | <b>228.839</b>         | <b>228.640</b>           | <b>157.602</b>   | <b>575.834</b>                        | <b>236.237</b>                             |
| Investimentos   | 622.679                    | 386.442                                    | 228.839                | 228.640                  | 157.602  | 575.834                               | 236.237                                    |
| Inversões Financeiras                                     | -                          | -  | -                      | -                        | -  | -                                     | -  |
| Amortização da Dívida                                     | -                          | -  | -                      | -                        | -  | -                                     | -  |
| <b>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência</b>      | <b>-</b>                   | <b>-</b>                                   | <b>-</b>               | <b>-</b>                 | <b>-</b>   | <b>-</b>                              | <b>-</b>                                   |
| Regime Geral da Previdência Social                        | -                          | -  | -                      | -                        | -  | -                                     | -  |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                    | -                          | -  | -                      | -                        | -  | -                                     | -  |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                         | <b>2024<br/>(i)</b>        | <b>2025<br/>(j) = (Ib - (IIIf + IIlg))</b> |                        |                          |  |                                       | <b>SALDO ATUAL<br/>(k) = (IIIi + IIIj)</b> |
| VALOR (III)   | 509.278                    | (640.710)                                  |                        |                          |  |                                       | (131.432)                                  |

FONTE: Sistema: SSAFE AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

Nota: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2.Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

3. Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pelo contador responsável Gabriel dos Santos Coutinho e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

4. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |                |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100  |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>  | <b>2.161.847.854</b> | <b>2.576.356.638</b>    | <b>2.633.184.523</b> | <b>102,21%</b> |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS | 1.555.317.225        | 1.647.327.967           | 1.702.927.683        | 103,38%        |
| ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)   | 1.555.317.225        | 1.647.327.967           | 1.702.927.683        | 103,38%        |
| Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)  | -                    | -                       | -                    | -              |
| Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD  | 3.638.956            | 3.638.956               | 3.675.193            | 101,00%        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA  | 148.026.686          | 148.026.686             | 148.727.277          | 100,47%        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF   | 454.864.987          | 777.363.029             | 777.854.370          | 100,06%        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | <b>7.050.000.245</b> | <b>7.050.000.245</b>    | <b>6.719.006.201</b> | <b>95,31%</b>  |
| Cota-Parte FPE  | 7.043.266.609        | 7.043.266.609           | 6.716.290.595        | 95,36%         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 6.733.636            | 6.733.636               | 2.715.606            | 40,33%         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                     | -                    | -                       | -                    | -              |
| <b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>  | <b>464.526.058</b>   | <b>487.528.744</b>      | <b>500.774.461</b>   | <b>102,72%</b> |
| PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)  | 388.829.306          | 411.831.992             | 425.731.921          | 103,38%        |
| PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)  | 74.013.343           | 74.013.343              | 74.363.639           | 100,47%        |
| PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)  | 1.683.409            | 1.683.409               | 678.901              | 40,33%         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>                         | <b>8.747.322.041</b> | <b>9.138.828.139</b>    | <b>8.851.416.264</b> | <b>96,86%</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>  | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas Correntes   | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>  | <b>236.963.487</b>   | <b>291.549.894</b>     | <b>290.848.648</b>   | <b>99,76%</b> | <b>285.626.983</b>   | <b>97,97%</b> | <b>282.522.964</b>   | <b>96,90%</b> | <b>5.221.665</b>                                |
| Despesas Correntes   | 220.111.181          | 268.080.080            | 267.658.064          | 99,84%        | 265.585.245          | 99,07%        | 264.412.867          | 98,63%        | 2.072.819                                       |
| Despesas de Capital  | 16.852.306           | 23.469.814             | 23.190.584           | 98,81%        | 20.041.738           | 85,39%        | 18.110.097           | 77,16%        | 3.148.846                                       |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>  | <b>9.621.063</b>     | <b>2.194.920</b>       | <b>1.851.245</b>     | <b>84,34%</b> | <b>1.851.245</b>     | <b>84,34%</b> | <b>1.851.245</b>     | <b>84,34%</b> | -   |
| Despesas Correntes   | 8.705.716            | 2.194.920              | 1.851.245            | 84,34%        | 1.851.245            | 84,34%        | 1.851.245            | 84,34%        | -   |
| Despesas de Capital  | 915.347              | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>   | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas Correntes   | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>  | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas Correntes   | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>  | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas Correntes   | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| Despesas de Capital  | -                    | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             | -   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>  | <b>1.115.912.969</b> | <b>1.196.708.895</b>   | <b>1.194.566.681</b> | <b>99,82%</b> | <b>1.190.021.360</b> | <b>99,44%</b> | <b>1.187.636.955</b> | <b>99,24%</b> | <b>4.545.321</b>                                |
| Despesas Correntes   | 1.114.897.622        | 1.195.573.548          | 1.193.431.334        | 99,82%        | 1.189.901.360        | 99,53%        | 1.187.516.955        | 99,33%        | 3.529.974                                       |
| Despesas de Capital  | 1.015.347            | 1.135.347              | 1.135.347            | 100,00%       | 120.000              | 10,57%        | 120.000              | 10,57%        | 1.015.347                                       |
| <b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>                                     | <b>1.362.497.519</b> | <b>1.490.453.709</b>   | <b>1.487.266.575</b> | <b>99,79%</b> | <b>1.477.499.588</b> | <b>99,13%</b> | <b>1.472.011.165</b> | <b>98,76%</b> | <b>9.766.987</b>                                |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  |  |  |  |  |  | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS  | DESPESAS PAGAS       |
|--|--|--|--|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|
|  |  |  |  |  |  | (d)                  | (e)                  | (f)                  |
| Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)   |  |  |  |  |  | 1.487.266.575        | 1.477.499.588        | 1.472.011.165        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)   |  |  |  |  |  | -                    | -                    | -                    |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)   |  |  |  |  |  | -                    | -                    | -                    |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)  |  |  |  |  |  | -                    | -                    | -                    |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)</b>   |  |  |  |  |  | <b>1.487.266.575</b> | <b>1.477.499.588</b> | <b>1.472.011.165</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)   |  |  |  |  |  |                      |                      |                      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)   |  |  |  |  |  |                      |                      | 1.327.712.440        |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) <sup>1</sup>  |  |  |  |  |  |                      |                      | -                    |
| <b>Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)</b>   |  |  |  |  |  | -                    |                      |                      |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá) |  |  |  |  |  |                      | 16,80%               |                      |

  

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                       |   |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup><br>(l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|----------------|-----------|---|
|   | Saldo Inicial<br>(no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |   |
|   |   | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XXd)  |   |   |                |           | -   |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | -   | -   | -              | -         | -   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | -   | -   | -              | -         | -   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)</b>   | -   | -   | -              | -         | -   |

  

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025 (regra nova)  | 1.327.712.440                           | 1.487.266.575                           | 159.554.135   | -                                     | -   | -  | -                     | -                       | -  | 159.554.135  |
| Empenhos de 2024 (regra nova)  | 1.271.383.413                           | 1.490.492.863                           | 219.109.449   | 24.445.778                            | -   | -  | 15.910.371            | 1.100.119               | -  | 219.109.449  |
| Empenhos de 2023 (regra nova)  | 1.124.658.985                           | 1.453.768.087                           | 329.109.101   | 81.549.985                            | -   | -  | 72.355.808            | 631.963                 | 8.562.214                                | 320.546.887  |
| Empenhos de 2022 (regra nova)  | 1.051.053.718                           | 1.078.706.721                           | 27.653.003  | 172.408.035                           | -   | 144.755.032  | 41.934.994            | 109.954.213             | 20.518.828                               | 7.134.175  |
| Empenhos de 2021 e anteriores  | 2.051.033.612                           | 2.515.245.638                           | 464.212.027   | 677.132.755                           | -   | 212.920.729  | 149.044.743           | 57.104.648              | 201.184.092                              | 263.027.935  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |

  

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012           | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup><br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |  |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)   | -                                       | -   | -              | -         | -  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | -                                       | -   | -              | -         | -  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | -                                       | -   | -              | -         | -  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>   | -                                       | -   | -              | -         | -  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO         | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                    |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100   |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)</b>   | <b>583.567.686</b> | <b>854.208.913</b>      | <b>791.695.597</b>  | <b>92,68%</b> |
| Proveniente da União  | 583.567.686        | 854.208.913             | 791.695.597         | 92,68%        |
| Proveniente dos Estados   | -                  | -                       | -                   | -             |
| Proveniente dos Municípios  | -                  | -                       | -                   | -             |
| <b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)</b>           | <b>-</b>           | <b>-</b>                | <b>-</b>            | <b>-</b>      |
| <b>OUTRAS RECEITAS (XXXI)</b>   | <b>1.112.003</b>   | <b>1.112.003</b>        | <b>880.480</b>      | <b>79,18%</b> |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)</b> | <b>584.679.689</b> | <b>855.320.916</b>      | <b>792.576.076</b>  | <b>92,66%</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  |                    |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |
|---|--------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                     | DOTAÇÃO INICIAL    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|   |                    |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)</b>  | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas Correntes  | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas de Capital   | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)</b>  | <b>495.973.257</b> | <b>876.014.725</b>     | <b>695.013.228</b>  | <b>79,34%</b> | <b>647.944.220</b>  | <b>73,96%</b> | <b>646.593.571</b> | <b>73,81%</b> | <b>47.069.008</b>                               |
| Despesas Correntes  | 336.251.670        | 669.484.250            | 606.744.427         | 90,63%        | 593.915.093         | 88,71%        | 593.504.386        | 88,65%        | 12.829.333                                      |
| Despesas de Capital   | 159.721.587        | 206.530.475            | 88.268.801          | 42,74%        | 54.029.126          | 26,16%        | 53.089.186         | 25,71%        | 34.239.674                                      |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)</b>   | <b>90.421.360</b>  | <b>54.756.359</b>      | <b>54.732.714</b>   | <b>99,96%</b> | <b>42.759.355</b>   | <b>78,09%</b> | <b>42.759.355</b>  | <b>78,09%</b> | <b>11.973.359</b>                               |
| Despesas Correntes  | 90.421.360         | 54.756.359             | 54.732.714          | 99,96%        | 42.759.355          | 78,09%        | 42.759.355         | 78,09%        | 11.973.359                                      |
| Despesas de Capital   | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | 200,00%       | -                  | 200,00%       | -   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)</b>   | <b>630.000</b>     | <b>1.051.258</b>       | <b>701.166</b>      | <b>66,70%</b> | <b>701.166</b>      | <b>66,70%</b> | <b>701.166</b>     | <b>66,70%</b> | <b>-</b>  |
| Despesas Correntes  | 630.000            | 1.051.258              | 701.166             | 66,70%        | 701.166             | 66,70%        | 701.166            | 66,70%        | -   |
| Despesas de Capital   | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | 200,00%       | -                  | 200,00%       | -   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)</b>   | <b>675.191</b>     | <b>6.341.597</b>       | <b>2.675.933</b>    | <b>42,20%</b> | <b>1.801.112</b>    | <b>28,40%</b> | <b>1.801.112</b>   | <b>28,40%</b> | <b>874.821</b>                                  |
| Despesas Correntes  | 675.191            | 6.341.597              | 2.675.933           | 42,20%        | 1.801.112           | 28,40%        | 1.801.112          | 28,40%        | 874.821   |
| Despesas de Capital   | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | 200,00%       | -                  | 200,00%       | -   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)</b>   | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | 200,00%       | -                  | 200,00%       | -   |
| Despesas Correntes  | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | 200,00%       | -                  | 200,00%       | -   |
| Despesas de Capital   | -                  | -                      | -                   | -             | -                   | 200,00%       | -                  | 200,00%       | -   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)</b>  | <b>33.979.881</b>  | <b>96.961.592</b>      | <b>90.785.031</b>   | <b>93,63%</b> | <b>90.409.874</b>   | <b>93,24%</b> | <b>89.847.589</b>  | <b>92,66%</b> | <b>375.157</b>                                  |
| Despesas Correntes  | 31.010.881         | 93.992.592             | 90.474.845          | 96,26%        | 90.113.738          | 95,87%        | 89.551.453         | 95,28%        | 361.107   |
| Despesas de Capital   | 2.969.000          | 2.969.000              | 310.186             | 10,45%        | 296.136             | 9,97%         | 296.136            | 9,97%         | 14.050  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b> | <b>621.679.689</b> | <b>1.035.125.531</b>   | <b>843.908.071</b>  | <b>81,53%</b> | <b>783.615.727</b>  | <b>75,70%</b> | <b>781.702.794</b> | <b>75,52%</b> | <b>60.292.344</b>                               |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        |                      |               |                      |               |                      |               |   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)</b>                                     | 732.936.744          | 1.167.564.619          | 985.861.875          | 84,44%        | 933.571.202          | 79,96%        | 929.116.535          | 79,58%        | 52.290.673                                      |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)</b>  | 100.042.423          | 56.951.279             | 56.583.959           | 0,00%         | 44.610.601           | 0,00%         | 44.610.601           | 0,00%         | 11.973.359                                      |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>  | 630.000              | 1.051.258              | 701.166              | 66,70%        | 701.166              | 66,70%        | 701.166              | 66,70%        | -   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)</b>   | 675.191              | 6.341.597              | 2.675.933            | 42,20%        | 1.801.112            | 28,40%        | 1.801.112            | 28,40%        | 874.821   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>   | -                    | -                      | -                    | 0,00%         | -                    | 0,00%         | -                    | 0,00%         | -   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>  | 1.149.892.850        | 1.293.670.487          | 1.285.351.712        | 99,36%        | 1.280.431.235        | 98,98%        | 1.277.484.545        | 98,75%        | 4.920.478                                       |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)</b>  | <b>1.984.177.208</b> | <b>2.525.579.240</b>   | <b>2.331.174.646</b> | <b>92,30%</b> | <b>2.261.115.315</b> | <b>89,53%</b> | <b>2.253.713.959</b> | <b>89,24%</b> | <b>70.059.331</b>                               |

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3. O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

4. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no DOE nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Até o Bimestre        |
|--|-----------------------|
| <b>RECEITAS</b>  |                       |
| Previsão Inicial   | 11.465.224.639        |
| Previsão Atualizada  | 12.669.562.676        |
| Receitas Realizadas  | 12.221.349.116        |
| Déficit Orçamentário   | -                     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  | 423.150.985           |
| <b>DESPESAS</b>  |                       |
| Dotação Inicial  | 10.483.086.535        |
| Dotação Atualizada   | 12.110.575.557        |
| Despesas Empenhadas  | 11.428.106.271        |
| Despesas Liquidadas  | 10.811.458.350        |
| Despesas Pagas   | 10.278.962.213        |
| Superávit Orçamentário   | 793.242.845           |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas  | 11.428.106.271        |
| Despesas Liquidadas  | 10.811.458.350        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida   | 9.704.126.943         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  | 9.693.533.943         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 9.693.533.943         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 862.505.220           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 38.389.387            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 38.389.387            |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 38.369.312            |
| Resultado Previdenciário   | 824.115.833           |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)</b>   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 1.091.315.796         |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 663.465.683           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 663.097.810           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 662.911.922           |
| Resultado Previdenciário   | 427.850.113           |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>  |                       |
| Receitas Realizadas  | 77.726.585            |
| Despesas Empenhadas  | 228.534.439           |
| Despesas Liquidadas  | 228.534.439           |
| Despesas Pagas   | 228.531.938           |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | -                     |
|  | 150.807.854           |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO<br>(a) | Resultado Apurado Até o Bimestre<br>(b) | % em Relação à Meta<br>(b/a) |                    |
|--|---|---|------------------------------|--------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha   | (165.845.941)                                       | 458.628.910                             | -276,54%                     |                    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha   | (726.520.136)                                       | 162.402.233                             | -22,35%                      |                    |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                      | Inscrição   | Cancelamento Até o Bimestre             | Pagamento Até o Bimestre     | Saldo a Pagar      |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>  | <b>821.772.532</b>                                  | <b>161.768.177</b>                      | <b>114.702.581</b>           | <b>545.301.774</b> |
| Poder Executivo  | 798.420.709   | 161.764.608                             | 91.361.245                   | 545.294.856        |
| Poder Legislativo  | 1.863.332   | 2.963                                   | 1.853.452                    | 6.918              |
| Poder Judiciário   | 21.439.140  | 606                                     | 21.438.534                   | -                  |
| Ministério Público   | 25.788  | -                                       | 25.788                       | -                  |
| Defensoria Pública   | 23.563  | -                                       | 23.563                       | -                  |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>  | <b>563.954.467</b>                                  | <b>90.865.933</b>                       | <b>237.893.488</b>           | <b>235.195.045</b> |
| Poder Executivo  | 521.036.043   | 85.910.335                              | 203.373.853                  | 231.751.856        |
| Poder Legislativo  | 6.308.836   | 834.773                                 | 4.165.029                    | 1.309.034          |
| Poder Judiciário   | 10.396.029  | 1.960.807                               | 7.346.238                    | 1.088.985          |
| Ministério Público   | 24.067.188  | 2.050.376                               | 21.026.001                   | 990.811            |
| Defensoria Pública   | 2.146.370   | 109.643                                 | 1.982.368                    | 54.360             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.385.726.999</b>                                | <b>252.634.110</b>                      | <b>352.596.069</b>           | <b>780.496.819</b> |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  | Valor Apurado Até o Bimestre                        | Limites Constitucionais Anuais          |                              |                    |
|  |   | % Mínimo a Aplicar no Exercício         | % Aplicado Até o Bimestre    |                    |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino     | 2.630.690.543                                       | 25%                                     | 29,72%                       |                    |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 1.045.156.644                                       | 70%                                     | 94,78%                       |                    |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil         | 0   | 50%                                     | 0,00%                        |                    |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital           | 0   | 15%                                     | 0,00%                        |                    |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                     | Valor Apurado Até o Bimestre                        | Saldo não realizado                     |                              |                    |
| Receita de Operação de Crédito   |   | 321.708.197                             | 23.793.561                   |                    |
| Despesa de Capital Líquida   |   | 1.296.953.456                           | 408.604.712                  |                    |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10º Exercício                           | 20º Exercício                | 35º Exercício      |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                                       |   |   |                              |                    |
| Receitas Previdenciárias   | 586.231.325   | 964.281.721                             | 899.064.901                  | 238.228.754        |
| Despesas Previdenciárias   | 132.821.650   | 399.670.085                             | 927.792.204                  | 1.148.030.155      |
| Resultado Previdenciário   | 453.409.675   | 564.611.635                             | 28.727.302                   | 909.801.401        |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>  |   |   |                              |                    |
| Receitas Previdenciárias   | 550.010.835   | 328.555.893                             | 90.536.858                   | 47.347.712         |
| Despesas Previdenciárias   | 944.975.758   | 1.361.245.808                           | 1.316.703.001                | 801.008.190        |
| Resultado Previdenciário   | -   | 1.032.689.915                           | 1.226.166.143                | 753.660.478        |

|  |                                     |             |                         |             |
|--|-------------------------------------|-------------|-------------------------|-------------|
| <b>Pensões e Inativos Militares</b>                            |                                     |             |                         |             |
| Receitas de Contribuições                                      | 131.733.496                         | 263.220.147 | 282.011.523             | 108.686.690 |
| Despesas com Pensões e Inativos                                | 23.282.406                          | 41.733.266  | 260.731.369             | 383.263.355 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares        | 108.451.090                         | 221.486.880 | 21.280.154              | 274.576.666 |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> |             | <b>Saldo a Realizar</b> |             |
| Receitas da Alienação de Ativos                                |                                     | 163.764     |                         | 36.236      |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                     | 386.442     |                         | 236.237     |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor apurado<br>Até o Bimestre            | Limite Constitucional Anual        |                           |
|---|--|------------------------------------|---------------------------|
|   |  | % Mínimo a<br>Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.487.266.575                              | 15%                                | 16,80%                    |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                    |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             |  |                                    |                           |

**FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.**

1. Foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.
2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.
3. A presente republicação objetiva complementar a versão anteriormente divulgada em **30/03/2026, no DOE nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11. Ressalta-se que a presente versão contempla a inclusão dos referidos anexos, sem alteração dos demais dados anteriormente publicados.

**Secretaria de Infraestrutura****ERRATA DO CONTRATO Nº 018/2026 - SEINF/GEA**

**ERRATA da Publicação do Contrato nº 018/2026 - SEINF/GEA**, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ (MF) 02.374.697/0001-96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8647 do dia 30/04/2026.

**ONDE SE LÊ:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEINF/GEA****LÊ-SE:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - SEINF/GEA**

Macapá, 04 de maio de 2026.

ODAILSON PIKANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 147948

**ERRATA DO CONTRATO Nº 019/2026 - SEINF/GEA**

**ERRATA da Publicação do Contrato nº 018/2026 - SEINF/GEA**, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **CONSTRUTORA AMACOL LTDA - EPP** - CNPJ (MF) nº 14.530.034/0001-00, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8647 do dia 30/04/2026.

**ONDE SE LÊ:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEINF/GEA****LÊ-SE:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - SEINF/GEA**

Macapá, 04 de maio de 2026.

ODAILSON PIKANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 147949

**Secretaria de Meio Ambiente****OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS  
HÍDRICOS****PORTARIA (P) SEMA nº 010/2026 (RETIFICADA)**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0348/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº

010/2026, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04, localizado na Avenida Ernestino Borges - bairro Julião Ramos nº 222 - Macapá, Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: Perfuração de Poço Tubular

Localização da interferência: Rodovia do Curiaú s/n, bairro do Curiaú, Macapá /AP

Coordenadas geográficas Lat./Long. Lat 0º07'18.2"N e long 51º03'22.4"O.

Aquífero: Alter do Chão

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Curiaú.

Profundidade: 250m

Vazão Estimada: 70 m³/h.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

**Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

**Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 30 de abril de 2026

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA

Decreto nº 1640/2025

**ANEXO**

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro

Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;

3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso ou Declaração de Dispensa, em função da vazão requerida, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

4. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

5. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

6. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 147960

#### PORTARIA Nº 0114/2026-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0331/2026 GABINETE - SEMA, de 29 de abril de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **RUIVAR MONTEIRO PENA** - Agente Administrativo; **HÉBER DE ALBUQUERQUE ANDRADE** - Técnico em Contabilidade, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito de Lourenço - município de Calçoene-AP, no período de 24 a 25/04/2026, onde realizou-se o cumprimento de agenda institucional do Governo do Estado do Amapá com a participação de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. A ação integra o programa estadual de visitas aos 16 municípios, ocasião em que foram realizadas entregas de escolas, pontes e assinaturas de Ordens de Serviço; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.  
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 148048

#### PORTARIA Nº 0121/2026-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0052/2026 CAR - SEMA, de 29 de abril de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **PEDRO RAMOS DA CONCEICAO NETO** - Analista de Geoprocessamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 08/05/2026, com o objetivo de participar do III Encontro Nacional de Regularização Ambiental. O Encontro tem como objetivo promover a discussão sobre importantes tópicos relacionados à regularização ambiental de imóveis rurais.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.  
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 148049

#### PORTARIA Nº 0099/2026-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0196/2026 CFA - SEMA, de 13 de abril de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA**, **ROBERTO DA SILVA COSTA** e **3º SGT QPPMC BILLY MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Amapá, Pracuuba e Tartarugalzinho, no período de 27/04 a 01/05/2026, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental, visando atender demandas externas (Ministério Público, demais órgãos de controle e atendimento de denúncias) e internas, bem como verificação em campo referente ao Relatório de Desmatamento da Coordenadoria de Monitoramento e Sala de situação; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 17 de abril de 2026.  
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 148055

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2022-SEMA/AP. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** DVM COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ N.º 84.415.009/0001-53. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência do Contrato n.º 005/2022-SEMA/AP, pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 857.841,28 (oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 260101 - SEMA; Programa de Trabalho n.º 1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Ação: 2006; Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa n.º 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2026 a 28 de abril de 2027. **PARECER JURÍDICO:** N.º 260/2026 - PLCC/PGE/AP. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2026.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

Protocolo 147980

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2024-SEMA/AP. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 19.750.559/0001-67. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência do Contrato n.º 002/2024 - SEMA/AP, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste por índice do valor contratual. **REAJUSTE DE PREÇO:** O valor anual do Contrato, após reajustamento, passará de R\$ 124.892,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais) para R\$ 129.607,69 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos), com base na variação de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que será pago de acordo com a certificação do serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 260101 - SEMA; Programa de Trabalho n.º 18.122.0006.2006 - Manutenção Administrativa - SEMA; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2006; Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de **02 de maio**

de 2026 a 01 de maio de 2027. **PARECER JURÍDICO:** N.º 208/2026-GAB/PGE/AP. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2026.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

Protocolo 147984

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024-SEMA/PM/PC/AP

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT) n.º 001/2024-SEMA/PM/PC/AP. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, e POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - PC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT) n.º 001/2024 - SEMA/PM/PC/AP, pelo período adicional de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027. **PARECER JURÍDICO:** N.º 262/2026/PLCC/PGE. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente; CEL QOPMC MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado Amapá; e DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI, Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 147976

#### Secretaria de Planejamento

##### PORTARIA Nº 056/2026 - SEPLAN

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0161, de 9 de janeiro de 2026; e tendo em vista o que estabelece o Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544;

**Considerando** a Escala Anual de Férias elaborada pelo Núcleo de Gestão de Pessoal/NGP/NAF/SEPLAN, nos termos do art. 9º, e;

**Considerando** ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos Servidores que integram o Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

**RESOLVE:**

**Conceder** férias regulamentares aos servidores lotados na SEPLAN, referente ao mês de **MAIO de 2026**, conforme abaixo relacionado:

| Matrícula    | Nome do Servidor                      | Exercício | Período          | Dias |
|--------------|---------------------------------------|-----------|------------------|------|
| 0035047-8-01 | ANA CELESTE QUEIROZ DO COUTO          | 2026      | 04.05 a 18.06.26 | 15   |
| 1000395-9-01 | ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA           | 2026      | 04.05 a 02.06.26 | 30   |
| 0999363-0-01 | EMANOEL MACHADO DE OLIVEIRA           | 2026      | 04.05 a 02.06.26 | 30   |
| 1001790-9-01 | GREICI TORRES SAMPAIO                 | 2026      | 04.05 a 02.06.26 | 30   |
| 0034480-0-01 | KATIA DA SILVA LOUREIRO DO NASCIMENTO | 2026      | 04.05 a 02.06.26 | 30   |
| 1001794-1-01 | LUENA LENNY DIAS VALERIO              | 2026      | 11.05 a 09.06.26 | 30   |
| 0052390-9-02 | NEYNILDA DOS SANTOS SILVA             | 2026      | 06.05 a 15.05.26 | 10   |

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 148000

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 074/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 011/2026/SDC, tendo como objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ATIVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E USO SOCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, no Município de Porto Grande/AP.

- Marcos Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio.
- Anna Karoline Picanço de Araújo - Fiscal Administrativo-Financeiro.
- Luciano dos Reis Carneiro - Fiscal Técnico.

**Art.2º** - Esta Portaria do Convênio nº 011/2026-SDC, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 148033

## EXTRATO DE CONVÊNIO N° 019/2025-SDC/GEA

**PROCESSO N° 0020.0332.1132.0307/2025- SDC PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI /AP.**

**OBJETO:** REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A CONTRAPARTIDA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE LARANJAL DO JARI, CONVENIO N/ 350/DPCN/2020, TRANSFEREGOV.BR N° 905583/2020-MD.

#### VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### VALOR TOTAL:

**R\$ 2.023.114,57 (DOIS MILHOES, VINTE E TRES MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), sendo R\$ 2.003.083,73 (DOIS MILHOES, TRES MIL, OITENTA E TRES REIS E SETENTA CENTAVOS), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 20.003,84 (VINTE MIL, TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), relativos à contrapartida do Município de LARANJAL DO JARI -AP.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452.0052.2163 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 754, Natureza da Despesa 444042, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00208.

Macapá/AP,30/04/2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 2587/2026

Protocolo 147983

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA N° 0321/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.0035.0225/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento das servidoras **Rozilene Valadares Martins e Sabla Mikaelly de Sousa Figueiredo**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

| PERÍODO | LOCALIDADE | OBJETIVO |
|---------|------------|----------|
|---------|------------|----------|

|                         |             |  |
|-------------------------|-------------|--|
| 04 e 05 de maio de 2026 | Pracuúba/AP | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deslocamento ao município;</li> <li>• Apresentação dos dados da Saúde da Criança e do Adolescente;</li> <li>• Plano Municipal da Primeira Infância;</li> <li>• Oficina sobre a Escala M-CHAT;</li> <li>• Oficina de Puericultura.</li> </ul>  |
| 06 a 08 de maio de 2026 | Amapá/AP    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deslocamento ao município;</li> <li>• Apresentação dos dados da Saúde da Criança e do Adolescente;</li> <li>• Monitoramento em UBS;</li> <li>• Visita Técnica na Unidade Mista;</li> <li>• Atualização do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI);</li> <li>• Oficina de Puericultura;</li> <li>• Oficina sobre a Escala M-CHAT;</li> <li>• Retorno para Macapá.</li> </ul> |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147878

#### PORTARIA Nº 0322/2026-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0063/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a designação da servidora **Michelli de Sousa Lima - Gerente do NAPE** para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde - CPAS**, durante o impedimento da titular, **Sandra Elisa Pereira Souza**, no período de 30 de abril de 2026 à 29 de maio de 2026, que se ausentará de suas atribuições funcionais para gozar suas férias regulares.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147885

#### PORTARIA Nº 0323/2026-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2552.0065/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor **Leandro Vales da Silva (Diretor da Unidade Mista de Saúde de Amapá)**, que viajou da sede de suas atribuições Amapá/AP até Macapá/AP, nos dias 24 e 25 de abril de 2026,

a fim de participar do Workshop institucional destinado ao nivelamento das novas funcionalidades e capacitação para início da utilização do sistema nas unidades de saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de maio de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 148021

### Secretaria de Justiça e Segurança Pública

#### PORTARIA Nº 081/2026 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. **330101.0077.1250.0092/2026 GTA - SEJUSP**.

#### RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, por via aérea na aeronave PR-GAP do GTA, da sede de suas atribuições **Macapá-AP** até ao município de **Calçoene/AP**, no período de 23 a 25/04/2026, a fim de dar apoio em operação policial a roubo de carga milionária (**grude**) em embarcação, por **“ratos d’água”** na costa do Estado, conforme Plano e Relatório de Viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                     | Função/Unidade                          |
|-------------|--------------------------------|---|
| 01          | Manoel Silva dos Santos        | Major - BM - Operador Aerotático -GTA   |
| 02          | Muller Bryan da Silva Fonseca  | Capitão - PM - Operador Aerotático -GTA |
| 03          | Waldecy Teles Campos           | Capitão - PM - Operador Aerotático -GTA |
| 04          | Dmitry do Nascimento Wanderley | Cabo - PM - Operador Aerotático -GTA    |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 148008

#### PORTARIA Nº 082/2026 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. **330101.0077.1250.0091/2026 GTA - SEJUSP**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, por via terrestre, da sede de suas atribuições **Macapá-AP** até ao município de **Laranjal do Jarí - AP**, no período de **16 a 25/04/2026**, quando prestaram apoio terrestre a aeronave Gavião 01 - GTA, durante as buscas pelo nacional desaparecido na região, conforme Plano e Relatório de viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                      | Função/Unidade                     |
|-------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 01          | Gerllyson Oliveira Silva        | SGT BM/OP. AEROTÁTICO/GTA/ SEJUSP  |
| 02          | Felipe Tavares Pereira da Silva | CB PM/AUX. DE MECÂNICO/GTA/ SEJUSP |
| 03          | Tiago da Costa Gouveia          | CB PM/AUX. DE MECÂNICO/GTA/ SEJUSP |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 148009

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 213/2026-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0067/2026 ACLCK - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0140/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Joelma Oliveira Nascimento**, Coordenadora do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Leticia Bittencourt Araújo**, Psicóloga/ACLCK, **Raimunda Isabel Viana**, Assistente Social do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá e **Andresa Jaqueline Machado Lobato**, Apoio Técnico do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Porto Grande/AP**, no período de **30/04 a 02 de maio de 2026**, o objetivo principal é realizar o Estudo Técnico Psicossocial das crianças que foram acolhidas no dia 10/04/2026. As referidas crianças residem na Comunidade de Garimpo do Vila Nova, entretanto, o Conselho Tutelar e Comarca de Origem é localizado no referido município. As visitas técnicas e domiciliares à família extensa, são de extrema importância, pois visa o estudo e acompanhamento psicossocial para avaliação das condições em que essas famílias se encontram e dar continuidade na garantia dos direitos dos acolhidos.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147874

**PORTARIA Nº 214/2026-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0026/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0141/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eleuzes Regiane Paelas Cardoso**, Gerente NRSUAS, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento NRSUAS/SEAS e **Ana Cristina Guedes Martinez**, Agente Administrativo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de **Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio/AP**, no período de **19 a 23 de maio de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao Município para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147881

**PORTARIA Nº 215/2026-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elogiar as Assistentes Sociais da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, em alusão ao dia do Assistente Social, celebrado em 15 de maio, pela relevância das atribuições desempenhadas por esses profissionais, pautadas na ética, no compromisso social e na defesa dos direitos, com atuação direta junto as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo significativamente para a efetivação das políticas públicas de assistência social.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 maio de 2026.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 148050

## Amapá Internacional

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

### PORTARIA Nº 014/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **JHORDAN DOUGLAS OLIVEIRA SOUSA - Assessor Técnico Nível III, Matrícula nº 1014449-8-01**, no período de 06 a 09 de maio de 2026, do Município de Macapá até o Município de Oiapoque, para cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 04 de maio de 2026.  
PATRICIA LIMA FERRAZ  
Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior  
Protocolo 148057

## Secretaria de Mobilização e Participação Popular

### PORTARIA Nº 030/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores **Larissa Ferreira Pontes** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Shayna Lorena Braga de Almeida Brazão** - Gerente de Articulação e Mobilização e **Edivaldo Macedo** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Amapá/AP, a fim de desempenhar atividades de mobilização, com o objetivo de dialogar com a comunidade sobre as Ações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, que estão sendo executadas no referido Município, nos dias 29 e 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular  
Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 148002

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 107/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares a servidora abaixo, de forma fracionada, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal desta Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ;

#### - NELMA PENA DO AMARAL:

- a) 1º Período: 04/05/2026 a 18/05/2026;
- b) 2º Período: 01/12/2026 a 15/12/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 04 DE MAIO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 148039

## Secretaria de Estado da Habitação

### PORTARIA Nº 43 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

#### RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito** a PORTARIA Nº 38 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.636 no dia 14 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 148060

**PORTARIA Nº 44 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023; **CONSIDERANDO** que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **PAULA DE ANDRADE BARBOSA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da SEHAB, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** da Secretaria de Estado da Habitação.

**Art. 2º** - Cabe ao responsável pela gestão de contratos e convênios, além de outras funções a ele designadas:

- I - Formalizar os Contratos, os Termos Aditivos e os Termos de Rescisão celebrados pela Secretária de Estado da Habitação - SEHAB;
- II - Manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato da assinatura dos Contratos;
- III - Gerenciar as informações referentes à vigência de Contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, pareceres jurídicos e notificações;
- IV - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na Elaboração e na análise de planilhas de custos;
- V - Elaborar minutas dos contratos, dos termos de justificativa de inexigibilidade e dispensa de licitação;
- VI - Acompanhar a execução dos serviços e bens licitados;
- VII - Assessorar os fiscais de Contratos da SEHAB;
- VIII - Realizar a publicação de Contratos e de Termos Aditivos no sistema;
- XI - Realizar cadastro e/ou atualização no SICONV (Sistema de Convênios do Governo Federal) e/ou de outro sistema de transferências;
- X - Controlar, analisar e executar as atividades referentes à formalização e acompanhamento dos convênios/acordos de cooperação técnica, contratos administrativos e instrumentos substitutos da SEHAB, incluindo seus respectivos termos aditivos/apostilamentos;
- XI - Instruir, analisar e tramitar, quando for o caso, a documentação recebida do Gestor do Contrato relativa à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

XII - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias à Administração, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do Gestor do contrato;

XIII - Gerir os procedimentos administrativos referentes à aplicação de penalidades de contratos e Instrumentos Substitutos;

XIV - Acompanhar os convênios firmados por esta Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

XV - Propor estratégia e procedimentos necessários ao controle de contratos firmados pela instituição, para o cumprimento de suas metas e melhoria do serviço prestado.

**Art. 3º** - O responsável pela gestão de contratos e convênios fica diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Habitação;

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 148061

**PORTARIA Nº 45 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Tornar sem efeito** a PORTARIA Nº 09 DE 27 DE JULHO DE 2023 - SEHAB/GEA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 7.969 no dia 27 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 148062

**PORTARIA Nº 46 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve

observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023; **CONSIDERANDO** que, na criação da precitada Secretaria, não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

**CONSIDERANDO** que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **PAULA DE ANDRADE BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (quadro efetivo), para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

**Art. 2º** - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação pública, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 148063

### PORTARIA Nº 47 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições legais e conforme Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias regulares para usufruto no mês de MAIO de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Habitação, abaixo relacionados, conforme período informado.

| Ord. | Matricula    | Nome do Servidor               | Início da Fruição | Fim da Fruição | DIAS |
|------|--------------|--------------------------------|-------------------|----------------|------|
| 01   | 0984993-9-01 | MARCOS ROCHA DE ANDRADE JÚNIOR | 01/05/2026        | 30/05/2026     | 30   |
| 02   | 1002431-0-01 | ISRAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA     | 02/05/2026        | 31/05/2026     | 30   |
| 03   | 0995341-8-01 | HUGO FATT MARQUES BITENCOURT   | 04/05/2026        | 02/06/2026     | 30   |
| 04   | 0980680-6-01 | FABIOLA CARMO DA COSTA         | 04/05/2026        | 02/06/2026     | 30   |
| 05   | 0981125-7-01 | TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS      | 04/05/2026        | 18/05/2026     | 15   |
| 06   | 1003002-6-01 | VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA     | 04/05/2026        | 02/06/2026     | 30   |
| 07   | 0987518-2-01 | KAREN PRISCILA BRITO DA SILVA  | 10/05/2026        | 09/06/2026     | 30   |

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 148064

## Secretaria da Mineração

### PORTARIA Nº 044/2026-SEMIN

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores: Haolibamo Mamede Alles Barbosa, Criscia Tânia Correa Moraes, Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes, Liliane Guimarães Mendonça e Jerry Adriane Tavares, onde se deslocaram da sede de suas atribuições, MacapáAP, até o município: Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 04/05 a 06 para realizar atividades de cadastro mineral, com atualização e verificação de informações relacionadas à TFRM e ao CERM, bem como promover visita técnica à empresa CADAM - Caulim da Amazônia, com a finalidade de acompanhar suas operações, coletar informações institucionais e subsidiar ações da Secretaria de Estado da Mineração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de maio de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Secretária de Estado da Mineração  
Decreto nº 642/2025

Protocolo 147965

**Secretaria do Bem-Estar Animal****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SECBEA/AP**

**Contratante:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal - SECBEA/AP, CNPJ nº 56.261.239/0001-70.

**Contratada:** Truckvan Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 05.142.588/0001-31.

**Processo Administrativo SIGA:** nº 00001/SECBEA/2026.

**Modalidade:** Concorrência eletrônica nº 017/2026 - SECCOMPRAS/AP.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de castração - "Castra Móvel", em veículo semirreboque de 15 metros, com instalação de equipamentos, mobiliários e acessórios, conforme Termo de Referência, para atender à Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal do Amapá.

**Valor Total:** R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

**Vigência:** A partir da data de assinatura até o cumprimento integral do objeto.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Dotação Orçamentária:** Gestão/Unidade: Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal; Fonte: 706 e 500; Programa de Trabalho: 1.18.542.0014.1030; Elemento de Despesa: 449052; Plano Interno: 000001.

**Data da Assinatura:** 23 de abril de 2026.

**Signatários:** Liana Célia Dunningham Leitão - Secretária de Estado do Bem-Estar Animal; Eduardo Manenti Vargas - Presidente; Alcides Geraldes Braga - Diretor Administrador.

Protocolo 148034

**Secretaria de Juventude****PORTARIA Nº 058/2026 - GAB/SEJUV**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE,** usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.2187.2281.0002/2026 - GAB/SEJUV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - SEJUV**, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV/AP e a Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL, cujo objeto consiste na formalização de parceria para a execução do Projeto **'Fighting Games Showdown Amapá 2026'**:

**I. DANIEL SILVA LIMA** - Gestor da Parceria;

**II. MÁRCIO KAYORRARE SILVA DAS NEVES** - Fiscal da Parceria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 147942

**PORTARIA Nº 059/2026 - GAB/SEJUV**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE,** usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a realização de visita institucional à Coordenação Municipal do Programa Amapá Jovem de Oiapoque;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **Márcio Kayorrare Silva das Neves**, ocupante do cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades e **Décio Araújo Gomes Junior**, ocupante do cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades, do seu local de atuação, no município de **Macapá/AP**, para o município de **Oiapoque/AP**, no período de 30 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, com a finalidade de realizar visita institucional à Coordenação Municipal do Programa Amapá Jovem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude- SEJUV

Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 147954

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEJUV**

**Processo Administrativo:** 0049.2187.2281.0002/2026 - GAB/SEJUV

**Administração Pública:** Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV/AP

**Organização da Sociedade Civil:** Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL (CNPJ nº 25.128.340/0001-23)

**Objeto:** Formalização de parceria para a execução do

Projeto "Fighting Games Showdown Amapá 2026", com o objetivo de promover a inclusão digital, incentivar os esportes eletrônicos e fortalecer o protagonismo juvenil.

**Fundamentação Legal:** Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 7º, §4º, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, o art. 25, § 1º, e art. 204, inciso I, da Constituição Federal; os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; o Decreto Federal nº 8.726/2016; os Decretos Estaduais nº 0371/2017 e nº 6.525/2025.

**Valor Global:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Data da execução do objeto:** 10 de maio a 26 de maio de 2026.

**Vigência do Termo de Fomento:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

**Fonte dos Recursos:** Os recursos financeiros destinados à execução da parceria são oriundos de emenda parlamentar, conforme Emenda nº 10745, de autoria da Deputada Estadual Zeneide Costa, devidamente consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Juventude.

**Ratificação:** Ratificada pela Secretária de Estado da Juventude, nos termos da legislação vigente.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.  
Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude  
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 147944

## **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - SEJUV**

**PROCESSO Nº 0049.2187.2281.0002/2026- GAB/SEJUV  
I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

### **II - PARTICIPES:**

- ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA

**Secretaria de Cultura**

**ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

**PORTARIA Nº 185/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas alterações, em especial pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, pelo Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 3.175/2025, pelo Decreto nº 0970, de 11 de março de 2019, e pelo Decreto nº 10920, de 30 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0345/2026 GAB SECULT,

JUVENTUDE - SEJUV

- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS  
ELETRÔNICOS - CBDE

### **III - OBJETO:**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria para a execução do Projeto 'Fighting Games Showdown Amapá 2026', visando promover a inclusão digital e o fomento aos esportes eletrônicos no Estado do Amapá, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

### **IV - VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes e observância ao disposto na Lei nº 13.019/2014.

### **V - RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global da presente parceria é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** oriundo de emenda parlamentar.

### **VI - ASSINAM:**

Priscila dos Santos Magno, Secretária Estadual da Juventude e, Ícaro Assunção Picanço Maciel, Presidente do CBDE.

### **VII - FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo Administrativo nº 0049.2187.2281.0002/2026 - GAB/SEJUV, em conformidade com o art. 25, § 1º, e art. 204, inciso I, da Constituição Federal; os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; o Decreto Federal nº 8.726/2016; os Decretos Estaduais nº 0371/2017 e nº 6.525/2025; e o Processo nº 0049.2187.2281.0002/2026 - GAB/SEJUV e Parecer Jurídico nº 186/2026 - GAB/PGE/AP.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.  
Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude  
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 147945

**Considerando** o Decreto nº 0970, de 11 de março de 2019, instituiu, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, a Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, com gratificações em nível CDS-3 destinadas a Gerentes Gerais de Articulação Institucional;

**Considerando** o Decreto nº 10.920, de 30 de dezembro de 2025, prorrogou até 31 de dezembro de 2026 a vigência das Gerências de Projetos da SECULT;

**Considerando** o Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, organiza a Secretaria em coordenadorias, núcleos e unidades, com competências regulamentares definidas, demandando articulação permanente entre o Gabinete e as áreas operacionais;

**Considerando** a necessidade de assegurar o alinhamento das unidades operacionais às diretrizes estratégicas da alta gestão e o monitoramento integrado das ações por eixos temáticos, junto ao Gabinete da Secretária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir aos servidores abaixo, ocupantes do cargos de Gerente de Articulação Institucional, a competência para assessorar diretamente o Gabinete da Secretária de Estado da Cultura no monitoramento, na coordenação e na articulação das ações das unidades agrupadas nos respectivos eixos de atuação, conforme o Anexo Único desta Portaria:

I - ADALBERTO DE SOUZA CASTELO- Eixo I -Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Coordenadoria do Fundo Estadual, Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural e Núcleo de Tecnologia da Informação;

II - RENAN SANTOS MARTINS - Eixo II - Coordenadoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Gestão de Museus, Núcleo de Compras e Contratações.

III -FRANCINARA BEZERRA MAGAVE- Eixo III - Núcleo de Prestação de Contas, Núcleo de Contratos e Convênios

IV-ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES EIXO IV- Unidade de Logística de Transportes

**Art. 2º** Compete aos Gerentes Gerais de Articulação Institucional, no âmbito de seus respectivos eixos:

I - Assessorar o Gabinete da Secretária e os Secretários Adjuntos no acompanhamento estratégico das unidades vinculadas ao eixo;

II - Monitorar a execução das ações, programas e projetos das unidades, identificar desvios e propor medidas corretivas;

III - Promover a articulação entre as unidades do eixo e os demais setores da SECULT, garantindo fluxo eficiente de informações e processos;

IV - Consolidar dados e indicadores de desempenho das unidades para subsidiar a decisão da alta gestão;

V - Acompanhar a tramitação dos processos administrativos de interesse das unidades do eixo, despachando junto aos respectivos Coordenadores e Gerentes;

VI - Atender, no âmbito do Gabinete, as demandas relacionadas às unidades do eixo, prestando informações e esclarecimentos a partes interessadas, públicas ou privadas;

VII - Supervisionar o cumprimento de prazos e a regularidade dos atos administrativos no âmbito do eixo, comunicando tempestivamente o Gabinete sobre pendências e riscos;

VIII - Apresentar ao Gabinete relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados obtidos no eixo;

IX - Executar outras tarefas que, direta ou indiretamente, contribuam para a regularidade e a eficiência das ações das unidades do eixo, em colaboração com Coordenadores, Gerentes de Núcleo e Chefes de Unidade.

**Art. 3º** A atuação dos Gerentes Gerais de Articulação Institucional não substitui as competências regulamentares dos Coordenadores, Gerentes de Núcleo e Chefes de Unidade definidas no Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e ocorrerá em regime de colaboração.

**Art. 4º** As atribuições conferidas por esta Portaria observarão o prazo de vigência da Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, prorrogado até 31 de dezembro de 2026 pelo Decreto nº 10920, de 30 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 301/2025 - SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.404, de 07 de maio de 2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de abril de 2026.  
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto nº 1985/2025

## ANEXO ÚNICO

## DISTRIBUIÇÃO DOS EIXOS DE ATUAÇÃO DOS GERENTES GERAIS DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - GGAI/SECULT

| EIXO | GGAI RESPONSÁVEL   | UNIDADES MONITORADAS   |
|------|--|--|
| I    | ADALBERTO DE SOUZA CASTELO<br>Gerente Geral de Articulação Institucional<br>CDS-3      | <p>Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, com seus núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo Técnico Programático;</li> <li>• Núcleo Técnico de Ação Cultural;</li> <li>• Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural;</li> <li>• Núcleo de Articulação e Participação;</li> <li>• Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos;</li> <li>• Núcleo de Monitoramento e Avaliação;</li> </ul> <p>Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura, com seus núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo de Monitoramento e Controle das Ações;</li> <li>• Núcleo de Articulação de Captação de Apoio Cultural;</li> <li>• Núcleo de Contabilidade.</li> </ul> <p>Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos.</li> </ul> <p>Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural, com seus equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teatro das Bacabeiras (e Conselho de Pauta);</li> <li>• Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda;</li> <li>• Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço;</li> <li>• Centro de Expressões Artísticas e Culturais - Sambódromo.</li> </ul> |
| II   | RENAN SANTOS MARTINS<br>Gerente Geral de Articulação Institucional<br>CDS-3            | <p>Coordenadoria Administrativa Financeira, com seus núcleos e unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo de Finanças;</li> <li>• Núcleo de Pessoal;</li> </ul> <p>• Núcleo de Comunicação e Logística, e respectivas Unidades de Registro e Distribuição de Documentos, de Logística de Material e Patrimônio, e de Logística de Serviços Gerais;</p> <p>Núcleo de Gestão de Compras e Contratações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade de Planejamento de Compras;</li> <li>• Unidade de Pesquisa de Preço.</li> </ul> <p>Coordenadoria de Gestão dos Museus, com seus núcleos e museus:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo da Preservação da Memória Material e Imaterial;</li> <li>• Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico;</li> <li>• Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI;</li> <li>• Museu de Arqueologia e Etnologia;</li> <li>• Museu da Imagem e do Som;</li> <li>• Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva;</li> <li>• Museu Fortaleza de São José de Macapá.</li> </ul>   |
| III  | FRANCINARA BEZERRA MAGAVE<br>Gerente Geral de Articulação Institucional<br>CDS-3       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo de Prestação de Contas.</li> </ul> <p>• Núcleo de Contratos e Convênios, e respectivas Unidades de Contratos e de Convênios.</p>   |
| IV   | ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES<br>Gerente Setorial de Articulação Institucional<br>CDS-2 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade de Logística de Transportes</li> </ul>  |

Protocolo 147872

## PORTARIA Nº 186/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0106/2026 - URDD/SECULT.

## RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC nº 195/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 148011

## PORTARIA Nº 187/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0100/2026 - URDD/SECULT.

## RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE**

**NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 181, Nº 182, Nº 183, Nº 184, Nº 185 e Nº 186/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de maio 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 148012

### PORTARIA Nº 188/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0084/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 167/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de maio 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 148013

### PORTARIA Nº 189/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0103/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de

Execução Cultural - TEC Nº 200/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 148014

### PORTARIA Nº 190/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0101/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 201/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de maio de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 148016

### PORTARIA Nº 191/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0104/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC Nº 196/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder

eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de maio 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 148017

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
200/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º

0054.2889.2361.0103/2026 - GAB/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “COLETIVO AP QUADRINHOS” e “EXPOSIÇÃO MAGIA PRETO E BRANCO”, no evento “4ª SEMANA DO QUADRINHO NACIONAL E 2ª CIRCUITO AMAZÔNICO DE QUADRINHOS”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026, das 12h00 às 20h00, no Amapá Garden Shopping.

**VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (nove mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 30 de abril a 01 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 30 de abril de 2026.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

Protocolo 147879

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
201/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º

0054.2889.2361.0101/2026 - GAB/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por

meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “TONNY STILO”, no evento “DIA ESTADUAL DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de maio de 2026, na Casa das Parteiras de Laranjal do Jari.

**VALOR GLOBAL: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 30 de abril a 01 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 30 de abril de 2026.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

Protocolo 147880

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
196/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º

0054.2889.2361.0104/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis. **CONCEDENTE:** Governo do

Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CAPOEIRA - AMDECAP, representado pelo Sr. **MICHEL NASCIMENTO BRÁZ**.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “BBOY EMINEM”, no evento “BREAK DANCE 2026”, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, às 17h, no Habitacional Miracema. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500 Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 30 de abril a 02 de junho 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 30 de abril de 2026.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026

Protocolo 148026

**Agência Amapá****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2026  
- AGÊNCIA AMAPÁ.**

**PROCESSO SIGA:** 00009-AGEAMAPA-2026 .

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ. CNPJ nº 22.918.796/0001-07.

**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO - ONIP, CNPJ nº 03.424.659/0001-63.

**ASSINARAM:** O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Sr. WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO** e pelo Diretor de Gestão Estratégica, o Senhor **ENIGNO BALDUINO RIBEIRO** e de outro lado a empresa Organização Nacional da Indústria do Petróleo - ONIP neste ato representada por **Marta Franco Lahtermher**.

**FUNDAMENTO LEGAL** - A contratação objeto deste Contrato enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de seleção competitiva, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A ONIP é a entidade responsável pela coordenação da área institucional brasileira no Pavilhão Brasil na OTC Houston 2026, incluindo a arrecadação das cotas destinadas à sua viabilização.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a cooperação institucional entre as PARTES para viabilizar a participação da AGÊNCIA no Pavilhão Brasil Institucional na Offshore Technology Conference - OTC Houston 2026 conforme processo Nº 0018.2837.1114.0014/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

**PREÇO:** Valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 0030 - Desenvolvimento Econômico Estadual; Ação: 2766 - Implantar a Indústria de Petróleo e Gás no Amapá; Natureza: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros PJ; Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato, assinado em 30 de abril de 2026, entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente até a conclusão das atividades relacionadas à OTC Houston 2026, a realizar-se no período de 04 a 07 de maio de 2026.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 8307/24-GEA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

ENIGNO BALDUINO RIBEIRO  
Diretor de Gestão Estratégica - DGE  
Decreto nº 10340/25-GEA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Protocolo 148031

**ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0026/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 066/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.647, de 30 de abril de 2026, no seguinte termo:

**- ONDE SE LÊ:**

- Conduzir o veículo Oficial S10, COR PRATA, PLACA: RVA1H14.

**- LEIA-SE:**

- Conduzir o veículo Oficial Nissan PLACA SAL0C81, COR PRATA.

**Art. 2º** Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 04 de maio de 2026.

JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente, em Exercício  
Decreto nº 3034/2026-GEA

Protocolo 147964

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº 165 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848 de 21 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício sob o protocolo nº 330202.0077.0602.0296/2026 COR - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001003202603- CORREGEDORIA/ IAPEN instituída pela Portaria nº 75/2026 - GABINETE/ IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo

para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 147952

#### PORTARIA Nº. 168/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista Ofício Nº330202.0077.1816.0173/2026 UTR-IAPEN.

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento dos servidores: o deslocamento dos servidores: **Geison Raphael Barboza Pereira, Raimundo Osvaldo da Costa Oeiras Junior, Enos Cruz do Espírito Santo, Tafarel Cristan Sena dos Santos, Alessandro Nunes do Rosário, Eliziane Dias Monteiro, Elciellen Santos Da Silva, Valmir Bruno da Silva Araújo e Camila Miranda Santos** da sede de suas atribuições em **Macapá - AP** até **Breves - PA** com objetivo de apresentar interno em audiência presencial em **tribunal do júri**, bem como para realização de recambiamentos de internos, compreendendo a condução na ida e o retorno de custodiados, no período de **11 a 15 de maio de 2026**, conforme ordem de missão nº **32/2026** - UTR/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 147972

#### PORTARIA Nº 169 DE 04 DE MAIO DE 2026

**Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Prodoc nº. 330202.0077.0624.0635/2026 UP - IAPEN.

#### RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, no período de 17/04/2026 a 13/10/2026, à servidora **JANAINA PIRIS CORREA**, matrícula nº. 0972828-7-01, que exerce a função de Policial Penal, no Instituto de Administração Penitenciária, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 5848/2025 - GEA  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147970

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2026/IAPEN DO DOE/AP Nº.8.614, DE 13 DE MARÇO DE 2026.(FOLHA 80).

Onde se lê:

“ELEMENTO DE DESPESA: 339039”,

Leia-se:

“ELEMENTO DE DESPESA: 339030”.

RATIFICAM-SE AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

Macapá-AP, 03 de maio 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor Presidente do IAPEN.  
Decreto nº 5484/2025.

Protocolo 147947

#### Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

#### PORTARIA Nº 0274/2026 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 8.830/2025-GEA, o Regimento Interno da Autarquia e o disposto na Instrução Normativa nº 02/2025 - DETRAN/AP, de 25 de novembro de 2025,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados nos OFÍCIOS Nºs 200205.0077.2804.0794/2024 CCRED - DETRAN e 200205.0077.3233.0089/2025 NETP - DETRAN, resolve:

**Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS**, com a finalidade de **apurar os fatos narrados** e verificar eventual responsabilidade administrativa nos termos da Instrução Normativa nº 02/2025 - DETRAN/AP.

**Art. 2º** Para condução dos trabalhos, fica **constituída Comissão**, composta pelos seguintes servidores:

I - **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, matrícula nº 0980977-5-01, Corregedora do DETRAN/AP, que atuará

como **Presidente**;

II - **Felipe Matheus Pereira Costa**, matrícula nº 0992431-0-01;

III - **Petrolina dos Reis Sá**, matrícula nº 0994327-7-01.

**§1º** A Comissão exercerá suas atividades com independência, observando o sigilo e as garantias previstas na legislação.

**§2º** Fica designado o servidor **Petrolina dos Reis Sá** para atuar como secretária da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão deverá proceder à coleta de depoimentos, diligências e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos, podendo solicitar apoio técnico ou pericial, se necessário, nos termos da IN nº 02/2025.

**Art. 4º** Após concluída a instrução, a Comissão apresentará **relatório conclusivo**, indicando a eventual responsabilidade do credenciado, **no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período**.

**Art. 5º** O credenciado será **notificado/citado** para exercício da ampla defesa e contraditório, observando-se os prazos previstos na IN nº 02/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 147963

**PORTARIA Nº 0275/2026 - DETRAN/AP,  
04 DE MAIO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem

como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0027/2026 - COOPER/DETRAN.

**RESOLVE,**

**Art. 1º RECRENCIAR DAYANE NAYARA OLIVEIRA DE SOUSA**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/04692**.

**Art. 2º** O presente recredenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**GRADE DE HORÁRIOS**

| Dias da Semana              | Horários   |
|-----------------------------|------------|
| segunda-feira a sexta-feira | 14h às 18h |
| sábado                      | 08h às 12h |

**Art. 3º** O presente recredenciamento terá vigência até 12/04/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 147973

**PORTARIA Nº 0276/2026 - DETRAN/AP,  
DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 8830/2025 de 10 de outubro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 003/2026, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x A R CENTER LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **JAIRISON SILVA DE SOUZA** - Analista de Tecnologia da Informação - para atuar como **Fiscal Titular** e **EDSON WANDER SANTOS QUADROS** - Coordenador de Desenvolvimento - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 003/2026**

- DETRAN/AP firmado com a empresa A R CENTER LTDA, CNPJ/MF. sob nº 14.573.661/0001-10.

**Art. 2º** - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC)

manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

**§2º** - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

**§3º** Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 6º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

**Parágrafo Único** - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

**Art. 7º** - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 147974

**Agência de Defesa e Inspeção  
Agropecuária do Estado do Amapá**

**PORTARIA Nº 169/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA  
E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO**

**AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0153/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento dos servidores, **FRANCK WARLEY PINHEIRO FERNANDES**, Polícia Militar, **ADRIANY RODRIGUES FERREIRA**, Polícia Militar, **TULHIO FERREIRA DA SILVA**, Soldado PM, que viajarão das suas sedes de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Itaubal do Pírim** (Rodovia AP 70), com a finalidade de dar apoio policial a ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 27/04/2026 à 02/05/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 148035

**PORTARIA Nº 171/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0683.0028/2026/UGCC - DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

**Art. 2º** Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

**I. Contrato Nº 004/2026:** Fornecedor: **AMM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.012.146/0001-74. **Objeto:** aquisição de 500 (quinhentos) pacotes de café torrado e moído, embalagem de 500g.

Fiscal Titular: **DIEGO NONATO CASTRO GOMES**  
Fiscal Suplente: **MARCELO MARTINS DO AMARAL**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 04 de maio de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 148041

**PORTARIA Nº 172/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0158/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor, **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Auxiliar Operacional, que viajou da sua sede de atribuições, de **Porto Grande/AP**, até os municípios de **Macapá/AP**, **Ferreira Gomes/AP** e **Pedra Branca/AP** (Sedes da DIAGRO), com a finalidade de transportar a equipe para conferência de patrimônio e troca de centrais de ar.

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 16/04/2026 ao dia 18/04/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 148032

**PORTARIA Nº 174/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e o Decreto nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias de 2025 desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **maio** de 2026, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

| Matrícula    | Servidores                | Nº dias | Início da Fruição | Fim da Fruição |
|--------------|---------------------------|---------|-------------------|----------------|
| 0108809-2    | CAMYLA RABELO DE SOUZA    | 15      | 11/05/2026        | 25/05/2026     |
| 1009068-1-01 | DIEGO NONATO CASTRO GOMES | 30      | 01/05/2026        | 30/05/2026     |

|           |                              |    |            |            |
|-----------|------------------------------|----|------------|------------|
| 0975046-0 | FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES   | 15 | 04/05/2026 | 18/05/2026 |
| 0099666-1 | HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA    | 15 | 01/05/2026 | 15/05/2026 |
| 0106962-4 | LUCIANA VALOIS BASTOS        | 15 | 11/05/2026 | 25/05/2026 |
| 0105754-5 | OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA | 15 | 11/05/2026 | 25/05/2026 |
| 0099697-1 | ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO    | 15 | 04/05/2026 | 18/05/2026 |

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 148028

### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº004/2026- DIAGRO

**PROCESSO SIGA** Nº00007/DIAGRO/2026.

**CONTRATANTE:** A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

**CONTRATADA:** AMM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.012.146/0001-74.

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em conformidade com Lei nº 14.133/2021; através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº004/2025-TJE/AP (CARONA), Oriunda do Pregão Eletrônico Nº90006/2025TJE/AP, do Processo Administrativo SEI nº 0002784 31.2025.8.03.0901, Processo Siga nº Nº0007/DIAGRO/2026.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;  
Fonte: 753-Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preço Públicos;  
500- Outros Recursos não vinculados de Impostos  
501- Recursos não vinculados  
Elementos de despesa: 339030 - Material de Consumo.  
R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**PERÍODO:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados **27/04/2026** com encerramento em **26/04/2027**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

**ASSINATURAS:** Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada, Sr. MIGUEL FIGUEIREDO LIMA.

Macapá/AP, 04 de maio de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 148029

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de na data da publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de maio de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 148047

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO SIGA** Nº 00007/DIAGRO/2026

**ASSUNTO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025-TJAP/AP (CARONA, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90006/TJAP/AP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0002784 31.2025.8.03.0901.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato é firmado em conformidade com a Lei nº14/133/2021, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº004/2025-TJE/AP (CARONA), Oriunda do Pregão Eletrônico Nº90006/2025TJE/AP, do Processo Administrativo SEI nº 0002784 31.2025.8.03.0901, Processo Siga nº Nº0007/DIAGRO/2026.

**EMPRESA CONTRATADA:** AMM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.012.146/0001-74.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, 004/2025-TJAP/AP (CARONA), Nº90006/2025TJE/AP, do Processo Administrativo SEI nº 0002784 31.2025.8.03.0901, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de CAFÉ, visando atender as necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO em todo Estado do Amapá, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica AMM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.012.146/0001-74, estabelecida Rua dr. Sá Brito, nº201 Sala 2, Centro Boa Esperança/MG CEP: 37170-000, Telefone (35) 99816-1611, e-mail: amm.licitacoes@gmail.com.

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA N.º 041/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e,

Considerando o teor do ofício n.º 300101.0076.1851.1137/2026 GABINETE - SESA, de 29 de abril de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, IVINA GESELLE LIMA LOPES, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, DARLAN DANIEL DE CARVALHO DA SILVA, DENISE VALÉRIA BARBOSA PENHA, EDSON DE SOUSA VILHENA, HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT, JEISIANE CRISTINA DE SOUSA BATISTA, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA, MARLON AUGUSTO DE LIMA, NATANAEL DA SILVA BRITO, RODRIGO MARQUES DE LIMA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, no período de 11 a 16 de maio de 2026 com o objetivo de participar da ação do “Programa Mais Sorriso na Comunidade”, somente com ônus de diárias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 11/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 04 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)  
ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 148040

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA N.º 063/2026 - JUCAP DE 04 DE MAIO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei n.º 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual n.º 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução n.º 006/2018-JUCAP.

#### Resolve,

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento das servidoras: **Onicelma Gonçalves dos Santos**, (Assessora de

Desenvolvimento Institucional/JUCAP- matrícula-1015118-4-01, **Diziele Machado Alves**, Assessora de Controle Interno/ACI- matrícula -1015349-7-01, para participar da Jornada Itinerante Fluvial ao Distrito do Bailique, a ser realizada no período de 03 a 08 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO  
Presidente /JUCAP

Protocolo 148020

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### PORTARIA N.º 79/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n.º 1706, de 20 de maio de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, referente ao mês de **MAIO/2026**, conforme relacionado abaixo:

| Matrícula    | servidor                           | Início     | Término    | Dias |
|--------------|------------------------------------|------------|------------|------|
| 1003135-9-01 | ARISTIDES FERNANDES VIANA SOBRINHO | 13/05/2026 | 11/06/2026 | 30   |
| 1003316-5-01 | FELIPE MONTEIRO NASCIMENTO CALLINS | 15/05/2026 | 29/05/2026 | 15   |
| 0993961-0-01 | RAIMUNDO GOMES DA COSTA            | 01/05/2026 | 21/05/2026 | 20   |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto n.º 1258/2025

Protocolo 147957

### PORTARIA N.º 80/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n.º 1706, de 20 de maio de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada com fornecimento de solução

de proteção de aplicações WEB e APIs, composta por appliance físico de Web Application Firewall (WAF), incluindo serviços de instalação, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado para atender o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP.

1. **DAVLSON AGUIAR DE SOUZA**, Diretor de Segurança da Informação, matrícula funcional nº 0098920-7-01;
2. **ÉDER JOSÉ PENA FREITAS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 0995287-0-01;
3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº 0997077-0-01;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 147959

#### PORTARIA Nº 81/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados a viajarem da cidade de **Macapá - AP** até **João Pessoa - PB**, com deslocamento de ida no dia **15 de junho de 2026** e o retorno no dia **20 de junho de 2026**. A equipe realizará o **Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021**, promovido pela ESAFI, na cidade de **João Pessoa - PB**, que ocorrerá nos dias **16, 17, 18 e 19 de junho de 2026**.

1. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico NÍVEL III, matrícula funcional nº 0965762-2-03;
2. **EDENILSON ALENCAR MENDONÇA**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0987972-2-01;
3. **MONIQUE DE KAROLIN SILVA DA COSTA**, Assessora Jurídica, matrícula funcional nº 1009631-0-01;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 147969

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 217/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0199/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Joselio Riker Ferreira** - Extensionista Agropecuário, **Inacio Barreto da Câmara** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão de Macapá para o **Distrito do Bailique**, com o objetivo de realizar propostas de entrega de produção, levantamento de dados de beneficiários e planejar feiras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/AP nº 001/2026, no período de 04 a 10 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147953

#### ERRATA DE PORTARIA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0146/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) FAZER ERRATA** para corrigir a Portaria de nº 161/2026, publicada no Diário Oficial nº 8.630, de 06 de abril de 2026, página nº 162;

**Onde se lê:** "...do servidor **Caio Fregni de Oliveira** - Gerente de Núcleo de ATER Agrícola, que se deslocou...";

**Leia-se:** "... dos servidores **Caio Fregni de Oliveira** - Gerente de Núcleo de ATER Agrícola e **José Alves de Lima Neto** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram...";

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147961

## Universidade do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 382/2026-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 3 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0375.1202.0001/2023 - PROTOCOLO /UEAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração, por recondução, de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos narrados no documento supracitado.

**Art. 2º - RECONDUZIR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Processante, a fim de dar continuidade aos trabalhos:

- **Driss Wagner Pantoja Pena** -  
Docente - Matrícula nº 0107279-0-01;  
- **Aline Isadora Costa Cantuária** -  
Oficial de Polícia Civil - DGPC;  
- **Jean Valadares Barros** -  
Analista Jurídico - Matrícula nº 0963547-5-01.

**Art. 3º - ESTABELEECER** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 20 de abril de 2026.

**Art. 4º** - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de abril de 2026.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 148072

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### PORTARIA ARSAP Nº 37 DE 04 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços

Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, e considerando os termos do Processo nº 0067.2834.6757.0005/2026 - RDD/ARSAP

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeira**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Cuiabá-MT, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participação no 2º Seminário de Regulação, em conjunto com o Fórum Jurídico, promovido pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT.

**Art. 2º** - Com fundamento no Art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 0066 de 03 de Maio de 1993, **autorizo o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia)** em favor da servidora supracitada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 148023

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025 - ARSAP

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, CNPJ nº 05.497.801/0001-28.

CONTRATADA: Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A. - CSA, CNPJ nº 44.109.598/0001-27.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o registro do reajuste tarifário anual e a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 001/2025-ARSAP, referente à dotação orçamentária, conforme legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, Resolução ARSAP nº 008/2025 e Ofício nº 200204.007.3548.0024/2026 ADIN-ARSAP.

DO REAJUSTE: Aplicação do reajuste tarifário no percentual de 8,1137%, com vigência no período de 30/08/2025 a 29/08/2026.

#### VALORES ATUALIZADOS:

Valor mensal estimado: de R\$ 576,95 para R\$ 623,76;

Valor anual estimado: de R\$ 6.923,40 para R\$ 7.485,12.

#### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 150206 - ARSAP

Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Poder Executivo

Ação: 2723 - Manutenção Administrativa - ARSAP

Plano de Trabalho: 1.14.122.0006.2723 - Manutenção Administrativa - ARSAP

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 500

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e no Primeiro, que não conflitam com o presente instrumento.

Macapá/AP, 04 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Luiz Otávio de Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

CONTRATANTE

Protocolo 147956

## Centro de Reabilitação do Amapá

### PORTARIA Nº 010/2026 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **Jeane Pereira da Silva**, ocupante do cargo Chefe de Unidade administrativa - CREAP, Decreto nº 0196/2025-GEA, para exercer a função de fiscal do CONTRATO Nº 007/2025 - CREAP, referente a prestação de serviços continuados de apoio administrativo operacional e apoio técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

**Art. 2º** O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES

DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP

DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 148006

## Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP EXTRTATO DO CONTRATO Nº 007/2025-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.625.368/0001-57.

**DO OBJETO** 1º Termo aditivo de prazo e repactuação do valor do contrato nº007/2025-CREAP, referente a Prestação de Serviços Continuados de apoio administrativo operacional e técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá- CREAP.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO** As

despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho: 2809 - Manutenção de Serviços Administrativos/FES. Natureza de despesa: 339037 - Locação de mão de obra, na fonte de recurso 500 -Recurso de exercício de 2026, valor de R\$ 1.235.070,12 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setenta reais e doze centavos) para sua devida execução.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 08 de março de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante a empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pela contratada

Macapá-AP, 04 de maio de 2026

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES

DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 148005

## Instituto de Terras

### PORTARIA Nº 094/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0062/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 015/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade Nível III, que se deslocou do município de Macapá/AP até o município de Cutias do Araguari/AP, com saída e retorno no dia 28/04/2026, conduzindo veículo oficial, com o objetivo de realizar apoio técnico e logístico à equipe técnica da Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF, em atenção ao Plano de Viagem Nº 011/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147876

### PORTARIA Nº 095/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0061/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 011/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Lívia Marques de Jesus** - Assessor Técnico, que se deslocou do município de Macapá/AP até a comunidade Para-Brilho, no município de Cutias do Araguari/AP, com saída e retorno no dia 28/04/2026, com o objetivo de acompanhar visita técnica junto ao Tribunal de Justiça do Amapá, Defensoria Pública e Ministério Público no que tange os conflitos fundiários presentes na comunidade.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147875

**Fundação Socioeducativa do Amapá****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 007/2025 FSA/AP**

**Partes:** Contratante: **FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA,**  
Contratada: Empresa: **PEREGRINO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **42.601.647/0001-19**  
PROCESSO: Nº **0055.2906.2610.0001/2026 - CAF/FSA**

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro administrativo do remanejamento de cotas remanescentes de serviços de buffet, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 050/2025-SECCOMPRAS, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 043/2025 SEC COMPRAS/AP, com a finalidade de recompor o saldo operacional do Contrato nº 007/2025 FSA/AP. A presente medida visa garantir a manutenção ininterrupta do fornecimento de alimentação (café da manhã, *coffee break*, almoço e jantar) no âmbito das unidades da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes a partir deste APOSTILAMENTO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FSA/AP deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Gestora: 590201 - Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá; Programa de Trabalho: 1592011442100572684 - Realizar Atendimento Socioeducativo ao Adolescente; Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 500.

**VALOR DA ATUALIZAÇÃO DA DESPESA DO CONTRATO:** Este Termo de Apostilamento perfaz o valor total atualizado de **R\$ 929.437,75 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao montante financeiro das novas cotas remanejadas para a continuidade da prestação dos serviços.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2025 FSA/AP no que não tiverem sido alteradas por este Termo de Apostilamento, o qual passa a integrá-lo para todos os efeitos legais. O qual passa a integrá-lo para todos os efeitos legais, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

**SIGNATÁRIOS:** ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA - Ordenador de Despesa - Diretor-Presidente da FSA/AP e KLEBER PINTO FARIAS, representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA  
Diretor-Presidente da FSA/AP  
Decreto Nº 9073 de 21 de outubro de 2025

Protocolo 148056

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
200201.0077.6217.0004/2026 - GERATA/DIRINS/  
CAESA**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo, com cobertura para os empregados da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 07/05/2026, às 09h00.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 26/05/2026 a partir das 09h00.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 26/05/2026, às 10h00.

O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 1092492).

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

Elaine de Souza Santos  
Pregoeira/CAESA

Protocolo 147958

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 024/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 04/05/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0002614/2026-86.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso "Oficina para elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)", promovido pela ESAFI - Escola de Gestão Pública, no período de 06 a 08/05/2026, que será realizado em Curitiba/PR.

Valor Total : R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- CNPJ: 35.963.479/0001-46, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso "Oficina para elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)", promovido pela ESAFI - Escola de Gestão Pública, no período de 06 a 08/05/2026, que será realizado em Curitiba/PR. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser

licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 296/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 148036

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 025/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 04/05/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0002159/2026-52.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no Curso de "Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública", promovido pela Escola de Administração e treinamento LTDA - ESAFI, no período de 26 a 28/08/2026, que será realizado em Foz do Iguaçu-PR.

Valor Total : R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa

reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- CNPJ: 35.963.479/0001-46, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no Curso de "Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública", promovido pela Escola de Administração e treinamento LTDA - ESAFI, no período de 26 a 28/08/2026, que será realizado em Foz do Iguaçu-PR. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela

empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 305/2026/ ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 148038

### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Trata da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com reposição de peças e equipamentos condicionadores de ar tipo split, de parede, janela e teto, nas dependências dos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2023/MP-AP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023/MP-AP, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0000757/2026-76.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (MP-AP).

**CONTRATADA:** NATANAEL DE S. ALVES LTDA.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$347.649,98 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 2026NE00223.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 26/04/2026 e término em 26/04/2027.

**DATA ASSINATURA:** 22/04/2026.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante o Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, representada pelo Sr. Natanael de Sousa Alves.

Macapá-AP, 04 de maio de 2026

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 148018



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
JANEIRO/DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)<br>(a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b) |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------|--|
|   | (Últimos 12 Meses)  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                 |  |
|   | LIQUIDADAS          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                 |  |
|   | jan.-25             | fev.-25              | mar.-25              | abr.-25              | mai.-25              | jun.-25              | jul.-25              | ago.-25              | set.-25              | out.-25              | nov.-25              | dez.-25              |                                 |  |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | <b>8.937.902,23</b> | <b>12.488.932,79</b> | <b>11.596.883,32</b> | <b>11.589.154,88</b> | <b>12.413.632,80</b> | <b>18.197.804,17</b> | <b>12.627.418,41</b> | <b>13.487.283,10</b> | <b>13.048.607,46</b> | <b>13.015.726,93</b> | <b>13.649.270,95</b> | <b>21.925.518,05</b> | <b>162.978.135,09</b>           | <b>11.443.268,81</b>   |
| <b>Pessoal Ativo</b>  | <b>8.735.811,48</b> | <b>12.158.701,24</b> | <b>11.402.603,53</b> | <b>11.422.724,81</b> | <b>12.247.176,99</b> | <b>18.031.348,36</b> | <b>12.460.962,60</b> | <b>13.320.827,29</b> | <b>12.882.151,65</b> | <b>12.849.271,12</b> | <b>13.482.815,14</b> | <b>21.715.631,12</b> | <b>160.710.025,33</b>           | <b>11.443.268,81</b>   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 8.512.568,15        | 10.887.517,49        | 9.978.463,98         | 10.128.825,75        | 10.952.014,88        | 16.779.691,91        | 11.122.601,50        | 11.969.719,27        | 11.529.601,81        | 11.523.940,87        | 12.157.928,47        | 20.115.939,77        | 145.658.813,85                  | 9.141.236,77   |
| Obrigações Patronais  | 223.243,33          | 1.271.183,75         | 1.424.139,55         | 1.293.899,06         | 1.295.162,11         | 1.251.656,45         | 1.338.361,10         | 1.351.108,02         | 1.352.549,84         | 1.325.330,25         | 1.324.886,67         | 1.599.691,35         | 15.051.211,48                   | 2.302.032,04   |
| <b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>   | <b>202.090,75</b>   | <b>330.231,55</b>    | <b>194.279,79</b>    | <b>166.430,07</b>    | <b>166.455,81</b>    | <b>166.455,81</b>    | <b>166.455,81</b>    | <b>166.455,81</b>    | <b>166.455,81</b>    | <b>166.455,81</b>    | <b>166.455,81</b>    | <b>209.886,93</b>    | <b>2.268.109,76</b>             | <b>0,00</b>  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 202.090,75          | 330.231,55           | 194.279,79           | 166.430,07           | 166.455,81           | 166.455,81           | 166.455,81           | 166.455,81           | 166.455,81           | 166.455,81           | 166.455,81           | 209.886,93           | 2.268.109,76                    | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                            | 0,00   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                            | 0,00   |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                            | 0,00   |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>  | <b>42.099,02</b>    | <b>1.106.843,24</b>  | <b>753.460,75</b>    | <b>1.050.153,53</b>  | <b>1.623.531,97</b>  | <b>1.682.742,91</b>  | <b>2.186.402,10</b>  | <b>2.448.170,27</b>  | <b>2.201.248,11</b>  | <b>2.060.979,50</b>  | <b>3.180.789,34</b>  | <b>4.242.864,43</b>  | <b>22.579.285,17</b>            | <b>9.141.236,77</b>  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0,00                | 1.054.634,34         | 230.797,45           | 137.477,71           | 0,00                 | 8.487,37             | 406.208,15           | 765.529,88           | 176.953,42           | 44.913,86            | 225.381,89           | 74.977,43            | 3.125.361,50                    | 0,00   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                            | 0,00   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração  | 42.099,02           | 52.208,90            | 522.663,30           | 912.675,82           | 1.623.531,97         | 1.674.255,54         | 1.780.193,95         | 1.682.640,39         | 2.024.294,69         | 2.016.065,64         | 2.955.407,45         | 4.167.887,00         | 19.453.923,67                   | 9.141.236,77   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                            | 0,00   |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>   | <b>8.895.803,21</b> | <b>11.382.089,55</b> | <b>10.843.422,57</b> | <b>10.539.001,35</b> | <b>10.790.100,83</b> | <b>16.515.061,26</b> | <b>10.441.016,31</b> | <b>11.039.112,83</b> | <b>10.847.359,35</b> | <b>10.954.747,43</b> | <b>10.468.481,61</b> | <b>17.682.653,62</b> | <b>140.398.849,92</b>           | <b>2.302.032,04</b>  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL   | VALOR            | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 9.704.126.943,38 | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 10.593.000,00    | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)    | 0,00             | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 9.693.533.943,38 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)  | 142.700.881,96   | 1,47                   |

|  |                |      |
|--|----------------|------|
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                 | 193.870.678,87 | 2,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 184.177.144,92 | 1,90 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 174.483.610,98 | 1,80 |

FONTE: SIAFE-AP/Contabilidade MP-AP

**NOTA:**

1- O valor de R\$ 19.453.923,67 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: parcelamento de Imposto de Renda, Acervo indenizatório, cumulação de acervo, Abono Permanencia de membros e servidores ( Diversos)- Plantão Diversos, Hora extra, substituição, PAE, Diferença de gratificacao,diferença de vencimentos,Diarias, diferença de subsidio de membros.

2- O valor de R\$ 3.125.361,50 se refernte a Verbas Rescisórias pagas.

3- Os valores de IRRF, referente aos ultimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos, conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE

4 - Retificação do RGF 3º quadrimestre de 2025, devido alteração da receita corrente liquida do estado, conforme informações da SEFAZ.

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA BEZERRA FACANHA VIRINO  
Assessora da Auditoria e Controle Interno

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO  
Secretário Geral

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO  
Procurador Geral de Justiça



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR  
JANEIRO/DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                     |   |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a)-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (*) (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) (i) = (g - h) |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|---|-----------------------------------|--|--|---|---|---|
|  |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                     | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |  |  |   |   |   |
|  |                                    | De Exercícios Anteriores              | Do Exercício (c)    |   |                                   |  |  |   |   |   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>   | <b>25.630.558,32</b>               | <b>505,52</b>                         | <b>3.439.644,59</b> | <b>238.549,56</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>21.951.858,65</b>   | <b>18.678.730,07</b>  | <b>0,00</b>   | <b>3.273.128,58</b>   |
| Recursos Não Vinculados de Impostos  | 22.768.883,08                      | 505,52                                | 2.374.503,04        | 223.338,56  | 0,00                              | 0,00   | 20.170.535,96  | 17.364.281,07   | 0,00  | 2.806.254,89  |
| Outros Recursos não Vinculados   | 2.861.675,24                       | 0,00                                  | 1.065.141,55        | 15.211,00   | 0,00                              | 0,00   | 1.781.322,69   | 1314449,00  | 0,00  | 466.873,69  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>                                   | <b>16.058.432,23</b>               | <b>0,00</b>                           | <b>1.938,19</b>     | <b>751.755,52</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>15.304.738,52</b>   | <b>3.253.399,79</b>   | <b>0,00</b>   | <b>12.051.338,73</b>  |
| Recursos Vinculados à Educação   | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Outros Recursos Vinculados à Educação  | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados à Saúde  | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde   | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| <b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>  | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| <b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>                             | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| <b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>                                      | <b>4.949.367,01</b>                | <b>0,00</b>                           | <b>352,80</b>       | <b>709.912,67</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>4.239.101,54</b>  | <b>2.468.439,44</b>   | <b>0,00</b>   | <b>1.770.662,10</b>   |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 4.949.367,01                       | 0,00                                  | 352,80              | 709.912,67  | 0,00                              | 0,00   | 4.239.101,54   | 2.468.439,44  | 0,00  | 1.770.662,10  |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências   | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| <b>Demais Vinculações Legais</b>   | <b>11.109.065,22</b>               | <b>0,00</b>                           | <b>1.585,39</b>     | <b>41.842,85</b>  | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>11.065.636,98</b>   | <b>784.960,35</b>   | <b>0,00</b>   | <b>10.280.676,63</b>  |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                    | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos   | 91.678,69                          | 0,00                                  | 199,39              | 41.842,85   | 0,00                              | 0,00   | 49.636,45  | 18.142,35   | 0,00  | 31.494,10   |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)             | 11.017.386,53                      | 0,00                                  | 1.386,00            | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 11.016.000,53  | 766.818,00  | 0,00  | 10.249.182,53   |
| <b>Outras Vinculações Legais</b>   | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| <b>Recursos Extraorçamentários</b>   | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| <b>Outras Vinculações</b>  | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>   | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                  | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| <b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>   | <b>41.688.990,55</b>               | <b>505,52</b>                         | <b>3.441.582,78</b> | <b>990.305,08</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  | <b>37.256.597,17</b>   | <b>21.932.129,86</b>  | <b>0,00</b>   | <b>15.324.467,31</b>  |

FONTE: Siate-AP / CONTABILIDADE-MP-AP

NOTA:

1 - Retificação do RGF 3º quadrimestre de 2025, devido alteração da receita corrente líquida do estado, conforme informações da SEFAZ.

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA BEZERRA FACANHA VIRINO  
Assessora da Auditoria e Controle Interno

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO  
Secretário Geral

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO  
Procurador Geral de Justiça



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**JANEIRO/DEZEMBRO/2025**

| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>  | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>                       |   |
|--|--|---|
| Receita Corrente Líquida   |  | 9.702.882.748,33  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |  | 9.692.289.748,33  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |  | 9.692.289.748,33  |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 142.700.881,96   | 1,47  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 194.057.654,97   | 2,00  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 184.354.772,22   | 1,90  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 174.651.889,47   | 1,80  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>                  | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>   |
| Dívida Consolidada Líquida   | 0,00   | 0,00  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 0,00   | 0,00  |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>  | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>                  | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>   |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00   | 0,00  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 0,00   | 0,00  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>   |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | 0,00   | 0,00  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 0,00   | 0,00  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00   | 0,00  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00   | 0,00  |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>  | <b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b> | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |
| Valor Total  | 0,00   | 0,00  |

**NOTA:**

1 - Retificação do RGF 3º quadrimestre de 2025, devido alteração da receita corrente líquida do estado, conforme informações da SEFAZ.

**ELIONAI DIAS DA PAIXÃO**  
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

**ANILDE MARIA BEZERRA FACANHA VIRINO**  
Assessora da Auditoria e Controle Interno

**ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO**  
Secretário Geral

**ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO**  
Procurador Geral de Justiça

**Prefeitura de Cutias****RETIFICAÇÃO**

CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA SRP Nº 001/2026-PMCT  
PROCESSO N.º 0015.2026.319/SEMOSP/PMCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, NO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP.

A Prefeitura Municipal de Cutias, através do seu Pregeiro, informa a ERRATA do Aviso de Licitação publicado no Diário oficial da União nº 073 de 17 de abril de 2026, seção 3, pag. 245 ; Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.639 de 17 de abril de 2026, pag. 408:

**ONDE SE LÊ:**

- ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de abril de 2026 às 08h00min.
- LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de maio de 2026 às 09h00min.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2026 às 09h20min

**LEIA-SE:**

- ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06 de maio de 2026 às 08h00min.
- LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de maio de 2026 às 09h00min.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2026 às 09h20min.

Cutias-AP, 29 de abril de 2026.

Fabio Adriano Silva pereira  
Pregoeiro  
Dec. Nº 038/2026-GAB/PMCT

Protocolo 147897

**Publicações Diversas**

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 D

ANA MARIA RODRIGUES, ANTONIO MARCOS

TORRES BRANDÃO, BRUNA MARIA DA SILVA, CECÍLIA FERREIRA DOS SANTOS, CLEANDERSON FERREIRA GARCIA NASCIMENTO DE LIMA, CLEITON ARAÚJO DOS SANTOS, DANILO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA, EDSON DE CARVALHO GOMES, ERINALDO LUCIO DOS SANTOS, FLAVIO ANCHIETA DE SOUZA JUNIOR, MISAEL DA SILVA SOUSA, PÂMELLA GRAÇA MIRANDA FARIAS, RENATA RODRIGUES DE SALES LIRA, RENATA ZAVATARO, ROSANGELA ELIZABETE MÜLLER SODER, SALVANIRA SILVA, SERGIO DA SILVA REIS, SHEILA REGINA FORTUNATO DE SOUZA, SOLANGE CORRÊA COSTA, VINICIUS DA SILVA COSTA, GISLANEMESSIAS CESAR DA CUNHA, JAILSON FERNANDES DA SILVA, JANIA BATISTA FERREIRA DA SILVA, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO SILVA, JOSINEIA LIMA DA SILVA, LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA, LUIS PAULO DO NASCIMENTO BASSAN, MARINALVA COELHO DE SOUZA RODRIGUES, MATHEUS HENRIQUE PINTO DE SOUZA, MIRIAM DE MELLO, ORLANDO XAVIER SOUNGO, RICARDO ANDRE FERREIRA DA SILVA, CLÁUDIA DO NASCIMENTO MACHADO SILVA.

Macapá/AP, 04 de maio de 2026.

Mais Informações: contato.ifofo@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp  
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 148024

**CONDOMINIO RESIDENCIAL LEONOR DIAS SPE  
LTDA  
CNPJ: 44.090.931/0001-01**

Torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Prévia - L.P. Para atividade de Construção de terminais fluviais no Município de Macapá/AP.

Protocolo 146267

**CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ  
- CSA  
LICENÇA PRÉVIA  
COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27.

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM, o Requerimento da **Licença de Prévia e Licença de Instalação** através do **PROCESSO nº 10.290/2026**, para licenciamento dos serviços da obra de Implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EEE Aeroporto, compreendendo Substituição e Ampliação das Redes Coletoras de Esgoto no Município de Macapá/AP. Localizado no Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre.

Protocolo 147772



Cód. verificador: 828370177. Cód. CRC: DEE1AF8  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 04/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

